

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 104

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 1º de junho de 2022

## Paulo Câmara coloca secretários em linha direta com prefeitos

*Governador designou seus auxiliares diretos para somar esforços com os gestores municipais visando o restabelecimento dos serviços básicos e a assistência à população.*

O governador Paulo Câmara anunciou, em reunião promovida pela Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), na tarde de ontem, que designou secretários estaduais para trabalhar em linha direta com os prefeitos das cidades atingidas pelas chuvas, que decretaram situação de emergência. O objetivo é acelerar o restabelecimento dos serviços básicos e a circulação nos locais afetados pelos temporais, além de prestar assistência à população.

A decisão foi tomada mais cedo, durante reunião com os secretários e representantes dos demais órgãos envolvidos na operação de assistência e recuperação dos impactos das chuvas. O Governador reforçou que os trabalhos devem focar no restabelecimento dos serviços essenciais, como abastecimento de água,



FOTO: HEUDES REGIS/SE

**O GOVERNADOR se reuniu remotamente com a Amupe e convocou secretários de Estado para prestar assistência aos prefeitos**

fornecimento de energia elétrica, desobstrução de vias e assistência social.

“Esse é um passo adiante do que vem sendo feito até agora. Estamos próximos de concluir a busca pelos desaparecidos e temos uma tarefa muito importante pela frente, de dar assistência às pessoas desabrigadas e cuidar do restabelecimento dos serviços e dos acessos viários. Será um trabalho que vai levar semanas, e os secretários vão atuar de maneira integrada com os prefeitos nessa tarefa”, afirmou Paulo Câmara.

Durante a reunião da Amupe, realizada por videoconferência, o Governador também ouviu as necessidades urgentes dos prefeitos e assegurou que mesmo os municípios que não decretaram situação de emergência vão contar com o apoio do Estado.



FOTO: HÉLIA SCHEPPA/SE

**A lista de municípios e secretarias que irão trabalhar de maneira conjunta ficou definida da seguinte forma:**

**Abreu e Lima, Araçoiaba e Igarassu – Desenvolvimento Social.**

**Glória do Goitá, Nazaré da Mata, Lagoa do Carro e Paudalho – Controladoria Geral.**

**Aliança, Macaparana, São Vicente Ferrer, Timbaúba e Vicência – Desenvolvimento Agrário.**

**Cabo de Santo Agostinho – Desenvolvi-**

**to Urbano e Habitação.**

**Camaragibe, Moreno e São Lourenço da Mata – Educação.**

**Recife – Infraestrutura e Recursos Hídricos. São José da Coroa Grande e Rio Formoso – Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

**Bom Jardim, Limoeiro e Passira – Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional.**

**Jaboatão dos Guararapes – Justiça e Direitos Humanos.**

**Paulista – Prevenção à Violência e às Drogas**

**Goiana e Olinda – Cehab.**

## Compesa atualiza acumulação das barragens

Ontem a Compesa atualizou a situação das barragens localizadas nas regiões Metropolitana do Recife, Agreste e Mata Norte, tomando como base a acumulação dos volumes de água nos últimos oito dias, período de incidência de chuvas fortes e frequentes no Estado.

Na RMR, seis mananciais atingiram a capacidade máxima de acumulação e estão vertendo: Várzea do Una (São Lourenço da Mata), Duas Unas (Jaboatão dos Guararapes), Pirapama (Cabo de Santo Agostinho), Sicupema (Cabo de Santo Agostinho), Utinga (Ipojuca) e Bitá (Ipojuca). Outras barragens importantes para a região continuam acumulando um bom nível de água, a exemplo de Botafogo, que chegou a 78,7% e Tapacurá, que atingiu 71,5%.

Na Zona da Mata Norte e no Agreste, dez mananciais atingiram a capacidade máxima de acumulação e estão vertendo: Inhúmas e Mundáú (Garanhuns), Santana II (Brejo da Madre



FOTO: DIVULGAÇÃO/COMPESA

**SISTEMA PIRAPAMA (Cabo de Santo Agostinho) é responsável por 35% do atendimento da RMR. Conseguiu acumular mais 4,3% e hoje está com 90,73% da sua capacidade, o que corresponde a um volume de 55 milhões 234 mil m<sup>3</sup> – no total de 60 milhões e 880 mil m<sup>3</sup> de água.**

de Deus), São Jacques (Lajedo), Pedra Fina (Bom Jardim), Pau Ferro (Quipapá), Siriji, (Vicência), Orá/Cursai (Paudalho), Tiúma, (Timbaúba) e Tabocas/Piaça (Belo Jardim).

Barragens importantes como Prata, Jucazinho e Poço Fundo também estão sendo monitoradas. O Prata passou de um acumulado de 50,39% no último dia 23, para 71,48% no dia de hoje. Jucazinho e Poço Fundo tiveram poucas alterações. O primeiro estava com 14,75% e hoje registra 15,40% e Poço Fundo passou de 16,19% para 17,28%.

A Compesa continua acompanhando o nível das barragens e reforça que está tudo dentro da normalidade. Outro aspecto a ser avaliado, ao logo dos próximos dias, é o reflexo da acumulação no abastecimento, com o possível aumento do fornecimento de água para a população, que será estudado pelo Governo do Estado e a Compesa.

## Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

### DECRETO Nº 52.930, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Recife.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município do Recife, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º destina-se à construção da Estação de Esgoto (EEE.06.25), unidade integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Camaragibe.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos financeiros da BRK Ambiental – Região Metropolitana do Recife e do Município de Goiana.

Art. 4º Fica a Concessionária BRK Ambiental autorizada a promover a competente desapropriação da área de terra de que trata o art. 1º, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado, observado o disposto no Capítulo XVIII, Cláusula 50, do Contrato de Concessão Administrativa para Exploração do Sistema de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana do Recife e do Município de Goiana.

Art. 5º Pode ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 31 de maio do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

#### ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Área de terra particular Nº 61, da Avenida Melvin Jones, no bairro da Várzea, Recife-PE, de acordo com buscas efetuadas, o assentamento registral referente ao imóvel é inexistente, como solicitado pela parte.

A área solicitada para a implantação da Estação Elevatória de Esgoto possui 522,46 m² de área e perímetro de 113,77 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 001, de coordenadas N 9.111.481,45 m e E 284.419,72 m; deste ponto segue com azimute de 55°39'14" por uma distância de 39,79 m, até o vértice 002, de coordenadas N 9.111.503,90 m e E 284.452,57 m; deste ponto segue com azimute de 140°09'18" por uma distância de 11,02 m, até o vértice 003, de coordenadas N 9.111.495,44 m e E 284.459,63 m; deste ponto segue com azimute de 233°28'47" por uma distância de 48,19 m, até o vértice 004, de coordenadas N 9.111.466,77 m e E 284.420,91 m; deste ponto segue com azimute de 345°24'54" por uma distância de 2,26 m, até o vértice 005, de coordenadas N 9.111.468,95 m e E 284.420,34 m; deste ponto segue com azimute de 357°09'20" por uma distância de 12,52 m, até o vértice 001, onde teve início essa descrição.

Conforme levantamento topográfico da área em anexo, delimitadas pelos vértices 001 a 005 em ordem cronológica no sentido horário, com as coordenadas UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr/EGR, tendo como Datum o SIRGAS 2000, indicadas conforme o Quadro 1.1 abaixo:

**Quadro 1.1 - Coordenadas UTM e distâncias**

VÉRTICE		DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE VERDADEIRO	COORDENADAS UTM	
DE	PARA			LESTE	NORTE
001		39,79	55°39'14"	284.419,72	9.111.481,45
	002				
002		11,02	140°09'18"	284.452,57	9.111.503,90
	003				
003		48,19	233°28'47"	284.459,63	9.111.495,44
	004				

004		2,26	345°24'54"	284.420,91	9.111.466,77
	005				
005		12,52	357°09'20"	284.420,34	9.111.468,95
	001				
001				284.419,72	9.111.481,45

### DECRETO Nº 52.931, DE 31 DE MAIO DE 2022.

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 4.010.000,00 em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e VIII do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito suplementar no valor de R\$ 4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 4.010.000,00 (quatro milhões e dez mil reais), provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 31 de maio do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ  
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
<b>38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>			
<b>00505 Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM</b>			
Atividade: 15.453.1031.3877 - Manutenção e Operacionalização das Estações de BRT			<b>4.010.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	4.010.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.010.000,00</b>

#### ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.010.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	4.010.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	4.010.000,00
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.010.000,00
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	4.010.000,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	4.010.000,00
1.7.1.1.50.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal - FPE	4.010.000,00

### ATOS DO DIA 31 DE MAIO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

**Nº 2090** - Exonerar **LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES** do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

**Nº 2091** - Nomear **LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Agrário.

**Nº 2092** - Nomear **CARMEM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES** para exercer o cargo em comissão de Secretária de Turismo e Lazer.



## ESTADO DE PERNAMBUCO

### DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR  
**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

VICE-GOVERNADORA  
**Luciana Barbosa de Oliveira Santos**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Marília Raquel Simões Lins**

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL  
**José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
**José Fernando Thomé Jucá (designado)**

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
**Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho**

SECRETÁRIO DE CULTURA  
**Oscar Paes Barreto Neto**

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL  
**Humberto Freire de Barros**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
**Luis Eduardo Cavalcanti Antunes (designado)**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Geraldo Júlio de Mello Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE  
**Edilazio Wanderley de Lima Filho**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
**Tomé Barros Monteiro da Franca**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
**Marcelo Andrade Bezerra Barros**

SECRETÁRIO DA FAZENDA  
**Décio José Padilha da Cruz**

SECRETÁRIO DE IMPRENSA  
**Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura**

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
**Fernandha Batista Lafayette**

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
**Marcelo Canuto Mendes**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
**Inamara Santos Melo (designada)**

SECRETÁRIA DA MULHER  
**Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha**

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS  
**Cloves Eduardo Benevides**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Alexandre Rebêlo Távora**

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**André Longo Araújo de Melo**

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**Albêres Haniery Patrício Lopes**

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER  
**Carmem Lúcia Simões Megale Neves (designada)**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
**Ernani Varjal Medicis Pinto**



COMPANHIA EDITORA DE  
**PERNAMBUCO**  
Consulte o nosso site:  
**www.cepe.com.br**

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO  
**Sérgio Montenegro**

TEXTO  
**Secretária de Imprensa**

EDITOR  
**Sérgio Montenegro**

EDITOR ASSISTENTE  
**Marcus Andrey**

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM  
**Higor Vidal**

DIRETOR PRESIDENTE  
**Luiz Ricardo Leite Castro Leitão**

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**Bráulio Mendonça Meneses**

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO  
**Edson Ricardo Teixeira de Melo**

#### PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

#### COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15  
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
Recife-PE – CEP 50.100-140  
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)  
Fax: (81) 3183-2747  
cepecom@cepe.com.br  
Ouvidoria - Fone: 3183-2736  
ouvidoria@cepe.com.br

**Nº 2093** - Exonerar **JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ** do cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo DAS-1, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE.

**Nº 2094** - Nomear **JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Nº 2095** - Exonerar **INAMARA SANTOS MÉLO** do cargo em comissão de Secretária Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade, símbolo DAS-1, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Nº 2096** - Nomear **INAMARA SANTOS MÉLO** para exercer o cargo em comissão de Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

**Nº 2097** - Exonerar **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO** do cargo em comissão de Diretor Geral de Fluxos Assistenciais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2022.

**Nº 2098** - Dispensar **GABRIELA LINHARES PETROLA BASTOS**, matrícula nº 4160860, da Função Gratificada de Diretor Geral de Monitoramento e Auditoria da Gestão do SUS, símbolo FDA, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2022.

**Nº 2099** - Exonerar **JOSE GUSTAVO FREITAS CARVALHO** do cargo em comissão de Diretor do Hospital do Servidor, símbolo DAS-2, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a partir de 01 de junho de 2022.

**Nº 2100** - Exonerar **FERNANDO ANTONIO FREIRE DE SOUZA** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão, símbolo DAS-2, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a partir de 01 de junho de 2022.

**Nº 2101** - Exonerar **FERNANDO EDUARDO DE SOUZA GUEDES** do cargo em comissão de Diretor de Assistência à Saúde do Servidor de Pernambuco, símbolo DAS-2, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a partir de 01 de junho de 2022.

**Nº 2102** - Nomear **GABRIELA LINHARES PETROLA BASTOS** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Assistência à Saúde do Servidor de Pernambuco, símbolo DAS-2, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a partir de 01 de junho de 2022.

**Nº 2103** - Nomear **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Hospital do Servidor, símbolo DAS-2, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a partir de 01 de junho de 2022.

**Nº 2104** - Exonerar **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS** do cargo em comissão de Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres, símbolo DAS-1, da Secretaria da Mulher, a partir de 01 de junho de 2022.

**Nº 2105** - Nomear **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS** para exercer o cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Gestão, símbolo DAS-2, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH, a partir de 01 de junho de 2022.

## Secretarias de Estado

### ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 31 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 070, DE 31 DE MAIO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e a autorização na deliberação da Resolução nº 22, de 25 de abril de 2022, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologada por meio do Ato nº 1713, de 16 de maio de 2022, publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, de 17 de maio de 2022, **RESOLVEM**:

I. Abrir Concurso Público visando ao provimento de 2.907 (duas mil, novecentos e sete) vagas para o cargo de Professores da Educação Básica do Estado, constantes no edital, anexo único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

II. Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do primeiro resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar o cargo de que trata o item I desta Portaria conjunta serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, e pelas legislações específicas do cargo.

IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Heliane Lucia de Lima	Gestora Governamental - Gerente Geral de Gestão por Competências e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD/PE
João Paulo Advinçula Valença Corrêa	Gerente Geral de Gestão de Pessoas	SEE/PE
Flávio Guilherme Cavalcanti dos Santos	Gerente Geral de Assuntos Jurídicos	SEE/PE
Roberta Tolentino Tavares Lira	Gerente de Controle Interno e Correição	SEE/PE
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD/PE

V. Autorizar que o certame seja executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), o qual será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, pelas provas e pela divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

#### MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco

#### GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SEE/PE EDITAL Nº 1 – SEE/PE, DE XX DE XXXXX DE 2022

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO EDUCAÇÃO E ESPORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, tendo em vista a autorização por meio da Resolução CPP nº 052/2021, de 5 de outubro de 2021, homologada por meio do Ato nº 3558, de 14 de outubro de 2021, no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, de 15 de outubro de 2021, renovada pela Resolução CPP nº 022, de 25 de abril de 2022, bem como o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, na Lei nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996, e nas suas alterações, na Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, e suas alterações, e na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Professor, na área de Educação Básica, mediante as condições estabelecidas neste edital.
**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.2 O concurso para o cargo de que trata este edital compreenderá as fases a seguir, todas de responsabilidade do Cebraspe:

a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e discursiva, para todos os candidatos, e a avaliação biopsicossocial, para os candidatos que se declaramem pessoas com deficiência, serão realizadas nos municípios das sedes das Gerências Regionais de Educação (GRE) de Educação e Esportes de Pernambuco. São, ao todo, 13 cidades, a saber: Afogados de Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Caruaru, Floresta, Garanhuns, Limoeiro, Nazaré da Mata, Palmares, Petrolina, Recife (capital), Salgueiro e Vitória de Santo Antão.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, e à Lei nº 11.559/1998, e suas alterações.

#### 2 DO CARGO DE PROFESSOR

**2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CARGO DE PROFESSOR, DA ÁREA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** exercer a docência em regência de classes Ensino Fundamental e Ensino Médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão suporte às atividades de ensino; planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos; planejar e ministrar aulas em disciplinas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão de alunos; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisas

da sua área de atuação; participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos; produzir e publicar textos pedagógicos; coordenar as atividades de bibliotecas escolares; coordenar, formular, executar, avaliar e supervisionar a política educacional; coordenar, supervisionar e avaliar a política educacional; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e também zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais; supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; emitir parecer técnico; executar outras atividades correlatas.

2.1.1 Os requisitos de ingresso para o cargo de Professor, na área de Educação Básica, serão aqueles a seguir descritos, conforme a disciplina à qual o candidato deseja concorrer pela vaga:

#### DISCIPLINA 1: ARTES

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Artes, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

#### DISCIPLINA 2: BIOLOGIA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Biologia ou em Ciências Físicas e Biológicas ou em Ciências com habilitação em Biologia, ou Bacharelado em Biologia com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física.

#### DISCIPLINA 4: FILOSOFIA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 5: FÍSICA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Física, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Física; ou licenciatura plena em Matemática com habilitação em Física; ou bacharelado em Física com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 7: HISTÓRIA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em História, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Espanhol, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Matemática, ou licenciatura plena em Física com habilitação em Matemática, ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática; ou licenciatura plena em Química com habilitação em Matemática; ou bacharelado em Matemática com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 12: QUÍMICA

REQUISITO: diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação em licenciatura plena em Química; ou licenciatura plena em Ciências Físicas e Biológicas, com habilitação em Química; ou bacharelado em Química com complementação pedagógica em Programa Especial de Licenciatura (PEL) em área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

#### DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA

REQUISITO: Diploma, declaração de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau), certidão ou certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau) de curso de graduação de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

#### 2.2 REMUNERAÇÃO E JORNADA DO CARGO DE PROFESSOR PARA TODAS AS DISCIPLINAS

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.900,00 para jornada de 200 horas;

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.925,00 para jornada de 150 horas.

Conforme Lei Complementar Estadual nº 484/2022 (Remuneração) e o art. 14, da Lei Estadual nº 11.329/1996 (JORNADA DE TRABALHO).

#### 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado e classificado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o ingresso no cargo/disciplina, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse, ou ser emancipado civilmente.

3.8 Ter aptidão física e gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho (NSPS) da Secretaria de Administração (SAD);

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/disciplina por ocasião da posse;

3.10 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

#### 4 DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro constante do Anexo I deste edital.

#### 4.2 DA LOTAÇÃO

4.2.1 A localização funcional dos candidatos nomeados será feita pela sede da Secretaria de Educação e Esportes, ou Gerência Regional de Educação (GRE), em qualquer um dos municípios pertencentes ao polo, obedecendo à opção feita pelo candidato no ato da inscrição, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Esportes.

4.2.1.1 Ao optar pelo polo composto de mais de um município, o candidato fica ciente que poderá ser convocado para atuar em qualquer um dos municípios a ele pertencentes.

4.2.2 O horário de trabalho será definido pela Secretaria de Educação e Esportes, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da disciplina para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e(ou) noite, conforme a carga horária firmada.

4.2.3 O candidato nomeado e empossado deverá cumprir o estágio probatório no município onde se deu o exercício inicial.

#### 5 DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/disciplina/GRE/polo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado do Pernambuco e do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Estadual nº 16.710/2019.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter nome por extenso do candidato, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo III deste edital;

c) informar, quando for o caso, que é candidato com **deficiência auditiva**, conforme § 2º do art. 22 da Lei nº 14.538/2011.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, **no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do**

**Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.2.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE – Professor Educação Básica – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF.

5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, ao local e horário de início das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação em todas as fases do concurso e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência, no sistema de inscrição, não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 A aprovação e classificação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda o candidato submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho (NSPS) da Secretaria de Administração (SAD), ato essencial ao provimento do cargo, exigido na posse, não se confundindo com a avaliação biopsicossocial.

5.6.1 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme o subitem 5.2 “b)” deste edital.

5.6.2 A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012;

b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.

5.7 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

5.8.1 Durante o estágio probatório, a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência continuará sujeita à avaliação, podendo, o seu resultado, acarretar a exoneração do servidor.

5.8.2 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de três dias úteis do seu recebimento, endereçado e direcionado ao Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração, localizado à Rua Tabira, 252, Boa Vista, Recife (PE) – CEP 50050-330.

5.9 Após a nomeação, o candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

#### 5.10 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.10.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado na no concurso, será convocado, antes da divulgação do resultado final, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, e da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.

5.10.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

5.10.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.10.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.10.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.10.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.10.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);

b) apresentar laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;

c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.10.4 e 5.10.5 deste edital;

d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;

e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital.

5.10.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, por equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

5.10.8 Durante o estágio probatório, a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência continuará sujeita à avaliação, podendo, o seu resultado, acarretar a exoneração do servidor.

5.10.9 O candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no Concurso Público para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência devidamente atestado pelo Serviço de Perícias Médicas da Secretaria de Administração, nos termos das normas legais aplicáveis.

5.11 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/disciplina/GRE/polo.

5.11.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/disciplina/GRE/polo.

5.12 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina/GRE/polo.

#### 6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), solicitada no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e discursiva.

#### 6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo e para a disciplina à qual deseja concorrer. No sistema de inscrição, em cada uma das inscrições, o candidato deverá optar por uma disciplina/GRE/polo ao qual deseja concorrer e pela cidade de realização das provas.

6.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar a alteração da opção de atendimento especial, do sistema de concorrência e da cidade de realização das provas. Valará a última alteração realizada.

6.4.1.2 O candidato poderá se inscrever para mais de uma disciplina/GRE/polo.

6.4.1.2.1 O candidato que comparecer para realização das provas de determinada disciplina/GRE/polo, será automaticamente eliminado das opções relativas às demais inscrições.

6.4.1.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que o candidato se inscreva para mais de uma disciplina/GRE/polo.

6.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

**6.4.1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, respeitados os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020.**

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, se a foto encaminhada obedece rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.4.1.4 A fotografia ficará restrita aos procedimentos internos do Concurso Público, não podendo ser divulgados em respeito aos direitos de intimidade dos candidatos, salvo no caso de necessidade de apuração de algum tipo de atividade ilícita a cargo das Autoridades Públicas competentes.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, dispo do Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, pagamento a mais ou pagamento a menos do valor de inscrição ou cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à SEE/PE, por meio de seus canais de atendimento: concurso\_see\_prof\_2022@educacao.pe.gov.br.

6.4.7 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetiva e discursiva.

#### 6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo art. 19 da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, proceder conforme subitem 6.4.8.2.1 deste edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

#### 6.4.8.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):

a) preenchimento do requerimento disponível no *site* de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

**6.4.8.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador regular de sangue, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital deste concurso.

**6.4.8.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do edital deste concurso.

**6.4.8.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (doador de livros ao “Banco do Livro” do estado de Pernambuco, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste edital.

**6.4.8.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (ensino médio ou técnico concluído em instituição pública de ensino há menos de três anos contados a partir da data de publicação deste edital, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):**

a) certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão; e

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.

**6.4.8.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** imagem legível do laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.8.2.6.1 Em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.2 a 6.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE – Professor Educação Básica – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica).

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida **no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica).

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica).

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

#### 6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e discursiva** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, acrescido de parecer médico, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O parecer deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 13.2 deste edital.

6.4.9.3 **A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.3.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas.

6.4.9.3.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.3.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.3 e 6.4.9.3.1 deste edital, o direito de proceder à amamentação, por até 30 minutos, por filho, sempre que for necessário, conforme art. 1º da Lei nº 17.206/2021. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos dos parágrafos 5º e 7º do art. 23-D da Lei nº 14.538/2011.

6.4.9.3.2.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.

6.4.9.4 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas** deverá assinalar, no sistema eletrônico durante o período de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, conforme modelo constante do Anexo III, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período provável de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.4.9.7.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.9.7.2 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE – Professor Educação Básica – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF.

6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo (conforme modelo constante do Anexo III)/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica).

6.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica).

#### 7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Conhecimentos gerais	50	Eliminatório e classificatório
(P <sub>2</sub> ) Objetiva	Conhecimentos específicos	70	
(P <sub>3</sub> ) Discursiva	–	–	Classificatório
(P <sub>4</sub> ) Avaliação de títulos	–	–	

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no turno da tarde.

7.3 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.3 deste edital.

7.4 O edital de resultado final das provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva, será publicado no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

#### 8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **120,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

8.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela confidencialidade de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final do concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

#### 8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

8.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos gerais P<sub>1</sub>;

b) obtiver nota inferior a **21,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos específicos P<sub>2</sub>;

c) obtiver nota inferior a **36,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão ordenados por disciplina/GRE/polo, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P<sub>1</sub> e P<sub>2</sub>.

#### 8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, acompanhados das justificativas de respostas, serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), **a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), e seguir as instruções ali contidas.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### 9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva valerá **30,00 pontos** e consistirá da redação de texto dissertativo, de **até 30 linhas**, a respeito de tema de atualidades.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

#### 9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 8.11.5 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e melhores classificados até os quantitativos especificados no quadro constante do Anexo I deste edital.

9.7.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.7.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência

posicionados na prova objetiva até o limite de correções estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação. 9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem 9.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital.

9.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4.1 A avaliação de conteúdo será feita por, pelo menos, dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva, cabendo uma terceira correção por examinador distinto do subitem 9.7.4.1 deste edital.

9.7.4.3 As provas escritas realizadas por candidatos com deficiência auditiva serão corrigidas por profissionais habilitados em Libras, em atenção ao disposto no § 2º, art. 22-A, da Lei nº 14.538/2011.

9.7.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **30,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (*NPD*) pela fórmula:  $NPD = NC - 6 \times (NE + TL)$ , em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver  **$NPD < 0,00$** ;

f) nos casos de fuga ao tema, de marca identificadora do candidato ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

9.7.6 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver  **$NPD \geq 15,00$  pontos**.

9.7.6.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.7.7.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.7 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

## 9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova discursiva.

10.1.1 O candidato que não for convocado para a avaliação de títulos na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

10.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,40	2,40
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,60	1,60
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,60	1,20
D	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre ou na área da educação.	0,60 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	4,80
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>10,00</b>

10.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

10.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

10.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

10.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

10.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

10.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

10.7 O envio da documentação constante do subitem 10.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

10.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 10.11 deste edital.

10.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE – Professor Educação Básica – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF.

10.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

10.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

## 10.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

10.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 10.12 deste edital.

10.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

10.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, relacionado na alínea C, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE); ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE); ou que está de acordo com o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.

10.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que não está de acordo com

as normas do extinto CFE ou que não está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 10.11.2 deste edital.

10.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na **alínea D**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada**: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma do curso de graduação conforme a disciplina a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.3.2.1** deste edital; 2 – **cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – **declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública**: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – **diploma do curso de graduação conforme a disciplina a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.3.2.1** deste edital; 2 – **declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços**: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação conforme a disciplina a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.3.2.1** deste edital; 2 – **contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – **declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades; d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo**: será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 – **diploma de graduação conforme a disciplina a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 10.11.3.2.1** deste edital; 2 – **recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 – **declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

10.11.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 10.11.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

10.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

10.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

10.11.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

10.11.3.2.1.1 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

10.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.13 Cada título será considerado uma única vez.

10.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 10.2 deste edital serão desconsiderados.

10.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

## 11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

11.1 A nota final no concurso será o somatório das notas obtidas nas provas objetivas, na prova discursiva e na avaliação de títulos.

11.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 12 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por disciplina/GRE/polo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

11.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/disciplina/GRE/polo.

11.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL DO CONCURSO

12.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

a) maior idade, conforme o art. 29, *caput*, da Lei Estadual nº 14.538/2011;

b) maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_2$ );

c) maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos ( $P_3$ );

d) maior nota na prova discursiva ( $P_4$ );

e) maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais ( $P_1$ );

f) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

12.2 Os candidatos empatados na aplicação da alínea "a" do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

12.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

12.3 Os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 12.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

12.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 12.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica).

13.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

13.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica), ressalvado o disposto no subitem 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.

13.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso ou impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – SEE/PE – Professor Educação Básica – 2022 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br), acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 13.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

13.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão

público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

13.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e da avaliação biopsicossocial, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público. 13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.17 O candidato que se retirar do local de realizações das provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.3.2.2 deste edital.

13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital.

13.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.

13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e condicionado na embalagem** porta-objetos lacrada, **com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.

13.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

13.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe deverá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

13.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

13.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEE/PE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado, através do endereço eletrônico: concurso\_see\_prof\_2022@educacao.pe.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital.

13.34.1 As jurisprudenças dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

13.35 A convocação do candidato para a posse será por meio de telegrama com AR e(ou) outros meios que obtenham os mesmos resultados

13.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.37 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão do Concurso.

13.38 No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso

de alteração na demanda para contratação, fica a SEE/PE autorizada a promover o remanejamento de candidatos e(ou) de vagas, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma regional, ou entre os polos de Gerências Regionais distintas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

13.38.1 Ao candidato remanejado fica conferido o direito de anuir ou não à convocação para a vaga da região distinta daquela para a qual optou e, não por optando por ela, possa continuar na lista para a região a que concorreu, especificamente.

13.39 Dentro do período de vigência do concurso, fica vedada a solicitação de remoção por interesse próprio, ressalvados os casos previstos em regulamento da Secretaria de Educação e Esportes.

#### 14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

##### 14.1 HABILIDADES

14.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

##### 14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

##### CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.

3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referênciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 6.1 Emprego das classes de palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da

5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da

estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**LEGISLAÇÃO:** 1 Constituição Federal de 1988 (Artigos nº 205 a nº 214). 2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações. 3 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações. 4 Lei Brasileira de Inclusão Lei Federal nº13.146/2015 e suas alterações. 5 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 07/2010. 6 As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Resolução CNE/CEB Nº 03/2018.

7 Diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 8 Lei nº 13.415/2017 - Reforma do Ensino Médio; Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015 – Plano Estadual de Educação. 9 Lei 6.123 de 20 de julho de 1968 e suas alterações – Estatuto servidor público estadual (Título II - Do Provimento / Capítulo II - Da Nomeação/Seção VII - Do Estágio Probatório, Título IV - Dos Direitos e Vantagens/ Capítulo I – Do Art. 85 ao Art. 95/ Capítulo V – Do Art. 103 ao Art. 108-A / Capítulo VI, Título V - Do Regime Disciplinar).

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Organização administrativa do Estado. Administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. 5 Poderes administrativos. 6 Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, responsabilidade civil do Estado. 8 Servidores.

**ATUALIDADES (SOMENTE PARA A PROVA DISCURSIVA):** 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações.

**USO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA BÁSICA:** Segurança da informação (Noções de vírus e pragas virtuais, Procedimentos de backup). Conhecimento da plataforma Google (Google Sala de Aula, Google Documentos, Google Planilha). Sistema operacional e ambiente Windows (edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### DISCIPLINA 1: ARTES

**ARTE:** 1 A arte na Educação para todos – LDB/PCN/RCB. 2 Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. 3 A arte e o processo de construção da cidadania. 4 As diversas linguagens artísticas: estética — conceitos e contextos. 5 Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações populares: formação histórica, multiculturalismo. 6 A arte da pré-história brasileira. 6.1 Arte indígena.

6.2 Arte africana. 7 As artes visuais no Brasil: do barroco colonial brasileiro aos dias atuais. 8 As artes audiovisuais: TV, cinema, fotografia, multimídia – novos recursos/novas linguagens. 9 A música no Brasil, partindo do período colonial aos nossos dias. 10 O teatro no Brasil: história e movimentos. 11 A dança no Brasil: dramática e folclórica, popular e erudita. 12 Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. 13 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Arte. 14 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente de Artes no ensino Fundamental e Médio e para a área de Linguagens e suas tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino-aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

**DISCIPLINA 2: BIOLOGIA**

**BIOLOGIA:** 1 Identidade dos seres vivos: aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; as organelas; a organização celular: seres procariontes, eucariontes e ser organização celular; funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia: fermentação, fotossíntese e respiração celular. 2 Noções básicas de microscopia. 3 Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida; teoria de Lamarck e teoria de Darwin; origem do ser humano. 4 Diversidade da vida: principais características dos representantes de cada domínio e de cada reino da natureza; regras de nomenclatura; biodiversidade no planeta e no Brasil. 5 Características anatômicas e fisiológicas do ser humano: fisiologia dos sistemas biológicos (digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). 6 Transmissão da vida: fundamentos da hereditariedade — gene e código genético; primeira e segunda leis de Mendel; aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. 7 Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia; relações tróficas (cadeias e teias alimentares); distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional; ecossistemas do Brasil. 8 Ensino de Biologia: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de Biologia. 9 A construção do conhecimento no ensino de Biologia: abordagens metodológicas. 10 Recursos didáticos no ensino de Biologia (utilizados em sala de aula e laboratório, incluindo conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). 11 O ensino de Biologia e as novas tecnologias da informação e comunicação. 12 Avaliação de aprendizagem aplicada ao conhecimento biológico. 13 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Biologia no Ensino Médio e para a área de Ciências da Natureza e suas tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

##### DISCIPLINA 3: BIOLOGIA

**BIOLOGIA:** 1 Identidade dos seres vivos: aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; as organelas; a organização celular: seres procariontes, eucariontes e ser organização celular; funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia: fermentação, fotossíntese e respiração celular. 2 Noções básicas de microscopia. 3 Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida; teoria de Lamarck e teoria de Darwin; origem do ser humano. 4 Diversidade da vida: principais características dos representantes de cada domínio e de cada reino da natureza; regras de nomenclatura; biodiversidade no planeta e no Brasil. 5 Características anatômicas e fisiológicas do ser humano: fisiologia dos sistemas biológicos (digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). 6 Transmissão da vida: fundamentos da hereditariedade — gene e código genético; primeira e segunda leis de Mendel; aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. 7 Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia; relações tróficas (cadeias e teias alimentares); distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional; ecossistemas do Brasil. 8 Ensino de Biologia: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de Biologia. 9 A construção do conhecimento no ensino de Biologia: abordagens metodológicas. 10 Recursos didáticos no ensino de Biologia (utilizados em sala de aula e laboratório, incluindo conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). 11 O ensino de Biologia e as novas tecnologias da informação e comunicação. 12 Avaliação de aprendizagem aplicada ao conhecimento biológico. 13 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Biologia no Ensino Médio e para a área de Ciências da Natureza e suas tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

##### DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA

**EDUCAÇÃO FÍSICA:** 1 Histórico da Educação Física. 2 Educação Física enquanto linguagem. 3 Processo ensino - aprendizagem na Educação Física. 4 Construindo competências e habilidades em Educação Física. 5 Avaliação em Educação Física. 6 Educação Física e sociedade. 7 Fundamentos didático - pedagógicos da Educação Física. 8 Atividade física e saúde. 9 Crescimento e desenvolvimento. 10 Aspectos da aprendizagem motora. 11 Aspectos sócio-históricos da Educação Física. 12 Política educacional e Educação Física. 13 Cultura e Educação Física. 14 Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 15 Práticas Corporais. 16 Cultura corporal e cultura corporal do movimento. 17 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente de Educação Física no Ensino Fundamental e Médio e para a área de Linguagens e suas tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1

Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 4: FILOSOFIA

**FILOSOFIA:** 1 A emergência da filosofia grega. 1.1 Filosofia e a cidade. 1.2 Filosofia e a democracia. 1.3 Filosofia e a universalização da palavra. 1.4 Filosofia, verdade e argumentação. 2 Filosofia e os conhecimentos tradicionais (narrativas/mitos). 2.1 Filosofia e a consciência cotidiana. 2.2 Filosofia, a arte e as ciências. 3 Filosofia e ação. 3.1 Moral, ética e política. 3.2 Filosofia, ética e felicidade (Platão, Aristóteles, Agostinho de Hipona e Spinoza). 3.3 Ética, autonomia da razão e dignidade (Kant). 3.4 Crítica e genealogia da moral (Nietzsche). 3.5 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 4 Filosofia e conhecimento científico. 4.1 Racionalismo (Descartes) e empirismo (Bacon). 4.2 Filosofia e crítica da técnica (Heidegger, Benjamin). 4.3 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 5 Filosofia e experiência estética. 5.1 Arte e absoluto (Hegel), arte e afirmação da vida (Nietzsche). 5.2 Arte e sentido (Heidegger e Gadamer). 5.3 Arte e capitalismo (Benjamin, Adorno e Horkheimer). 5.4 Contextualização histórica dessas questões e principais argumentos. 6 Reflexões acerca do ensino de Filosofia no Ensino Médio. 6.1 Ensino de Filosofia e interdisciplinaridade. 6.2 Estratégias didáticas e seleção de conteúdos. 7 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Filosofia no Ensino Médio e para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 5: FÍSICA

**FÍSICA:** 1 História e Evolução das ideias da Física: cosmologia antiga; a física de Aristóteles; origens da mecânica. 2 Mecânica: cinemática escalar e vetorial; movimento circular; leis de Newton e suas aplicações; trabalho; potência; energia, conservação e suas transformações; impulso; quantidade de movimento, conservação da quantidade de movimento; gravitação universal; estática dos corpos rígidos; estática dos fluidos; princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. 3 Termodinâmica: calor e temperatura; temperatura e dilatação térmica; calor específico; trocas de calor; mudança de fase e diagramas de fases; propagação do calor; teoria cinética dos gases; energia interna; lei de Joule; transformações gasosas; leis da termodinâmica: entropia e entalpia; máquinas térmicas; ciclo de Carnot. 4 Eletromagnetismo: introdução à eletricidade; campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; potência elétrica e resistores; circuitos elétricos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais. 5 Ondulatória: movimento harmônico simples; oscilações livres, amortecidas e forçadas; ondas; ondas sonoras e eletromagnéticas; frequências naturais e ressonância. 6 Óptica Geométrica: reflexão e refração da luz; instrumentos ópticos – características e aplicações. 7 Óptica Física: interferência; difração; polarização. 8 Ensino de Física: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de Física. A construção do conhecimento no ensino da Física: abordagens metodológicas. Recursos didáticos no ensino de Física (utilizados em sala de aula e laboratório, incluindo conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). 9 Avaliação de aprendizagem aplicada ao conhecimento da física. 10 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Física no Ensino médio e para a área de Ciências da Natureza e suas tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA

**GEOGRAFIA:** 1 Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia. 1.1 Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia. 1.2 Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia. 1.3 Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino da Geografia. 1.4 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia. 1.5 Aspectos avaliativos no Ensino da Geografia. 2 Geopolítica e Econômica. 2.1 O espaço como produto do ser humano. 2.2 Capitalismo. 2.3 Desenvolvimento e subdesenvolvimento. 2.4 Economia do pós - guerra. 2.5 O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. 2.6 O comércio internacional. 2.7 O MERCOSUL. 2.8 A economia mundial e do Brasil. 2.9 O problema da dívida externa. 2.10 Energia e transporte. 2.11 A agropecuária. 2.12 O comércio. 2.13 A indústria. 2.14 Os serviços. 2.15 As relações de trabalho. 2.16 As desigualdades sociais e a exploração humana. 2.17 A revolução técnica - científica. 3 Geografia da população. 3.1 A população e as formas de ocupação do espaço. 3.2 Os contrastes regionais do Brasil. 3.1 Urbanização e metropolização. 4 Ecologia. 4.1 Ecossistemas naturais. 4.2 Impactos ambientais. 4.3 Recursos naturais e devastação histórica. 4.4 Política ambiental. 5 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Geografia no Ensino Fundamental e Médio e para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 7: HISTÓRIA

**HISTÓRIA:** 1 Concepções do pensamento histórico, a dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. 1.1 Memória, oralidade e cotidiano no ensino de História. 1.2 Currículo: cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, história local e diversidade étnico racial no ensino de História, novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História. 1.3 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de História. 1.4 Aspecto avaliativo no ensino de História. 2 História Natural e História Social. 2.1 O processo de humanização e a dinâmica da formação das sociedades humanas na Pré-história. 2.2 A Organização sociopolítica, econômica, cultural religiosa do Egito, Núbia, Kush, Ménoe, Napata, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia, Pérsia, Grega e Romana, sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 3 A organização sociopolítica, econômica, cultural e religiosa da sociedade europeia do século V ao XV sua dinâmica, relações, rupturas e transformações. 4 Os reinos africanos no século V ao XV. 5 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia do século XV ao XVIII. 6 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da sociedade europeia, americana, africana e asiática do século XVIII a contemporaneidade. 7 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial. 7.1 Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. 7.2 As tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. 7.3 Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. 7.4 Movimento de independência no Brasil Colonial. 7.5 Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: 1º e 2º Reinado. 7.6 As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo, Abolição e Movimento Republicano no Brasil. 8 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República. 9 História de Pernambuco em diferentes períodos e sua relação com acontecimentos da história nacional e mundial. 10 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de História no Ensino Fundamental e Médio e para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação.. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios

e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA

**LÍNGUA ESPANHOLA:** 1 Morfologia: el artículo; el nombre: género, heterogênericos en relación al portugués, número; El adjetivo: género, número, formas apocopadas, grados de comparación; el pronombre: personal, demostrativo, posesivo, indefinido, relativo; el verbo: conjugación (verbos regulares e irregulares), formas no personales, formas personales (uso de los diferentes tiempos y modos), perífrasis verbales, forma pasiva; el adverbio: formas apocopadas; la preposición; La conjunción. 2 Silabeo. 3 Acentuación. 4 Heterotónicos y heterosemánticos en relación al portugués. 5 Sintaxis: oraciones compuestas: coordinadas, subordinadas; el estilo indirecto. Interpretación de textos. 6 Metodología de ensino da Língua Espanhola: organização didático - pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático - pedagógica e o ensino integrado da Língua Espanhola frente às exigências metodológicas do ensino - aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 7 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Língua Espanhola no Ensino Médio e para a área de Linguagens e suas Tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLES

**INGLÊS:** 1 Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa de diversos gêneros textuais. 2 Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques. 3 Uso e domínio das estratégias de leitura (*skimming, scanning, prediction* e outras). 3.1 Compreensão geral do texto. 3.2 Reconhecimento de informações específicas. 3.3 Inferência e predição. 3.4 Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. 4 Vocabulário. 5 Aspectos linguísticos e gramaticais. 5.1 Classes de palavras. 5.2 Sintaxe da oração e do período. 6 Relação entre língua, cultura e sociedade. 7 O tratamento da produção escrita como processo (revisão/correção e reescrita). 8 Avaliação no ensino e aprendizagem da Língua Inglesa na educação básica. 9 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Língua Inglesa no Ensino Fundamental e no Ensino Médio e para a área de Linguagens e suas Tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA

**LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA:** 1 Fonologia: relação letra e fonema. 2 Separação de sílaba e translineação. 3 Acentuação gráfica e tônica. 4 Ortografia e pontuação. 5 Morfologia. 5.1 Estrutura de palavras. 5.2 Processo de formação de palavras. 5.3 Classes gramaticais de palavras. 6 Sintaxe. 6.1 Frase, oração e período. 7 Tipos de períodos. 7.1 Período simples e composto. 8 Análise morfosintática de período simples. 9 Análise de período composto por coordenação. 10 Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). 11 Sintaxe de concordância verbal e nominal. 12 Sintaxe de regência verbal e nominal. 13 Colocação pronominal. 14 Semântica. 14.1 Sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; ambiguidade. 15 Linguagem. 15.1 Funções da linguagem. 15.2 Denotação e conotação. 15.3 Figuras de linguagem. 15.4 Níveis de linguagem. 16 Coesão e coerência. 17 Tipologia textual e gênero textual. 17.1 Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). 18 Noções de estilística. 19 Teoria Literária. 19.1 Conceito de literatura; teoria dos gêneros literários; estilos de época; movimentos literários. 20 Literatura brasileira. Literatura colonial e o Barroco. Arcadismo. Romantismo. Realismo. Naturalismo e Parnasianismo. Simbolismo e pré - Modernismo. Modernismo e tendências contemporâneas. 21 Metodologia de ensino da Língua Portuguesa: organização didático - pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático - pedagógica e o ensino integrado da Língua Portuguesa frente às exigências metodológicas do ensino - aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 22 Semiótica, multiletramento e multimodalidade. 23 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental e no Ensino Médio e para a área de Linguagens e suas Tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA

**MATEMÁTICA:** 1 Números. 1.1 Propriedades e operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. 2 Funções. 2.1 Igualdade de funções. 2.2 Determinação do domínio de uma função. 2.3 Funções injetivas, sobrejetivas e bijetivas. 2.4 Função inversa. 2.5 Composição de funções. 2.6 Funções crescentes, decrescentes, pares e ímpares; os zeros e o sinal de uma função. 2.7 Funções lineares, funções do 2º grau, funções modulares, funções polinomiais, logarítmicas e exponenciais. 3 Equações e inequações. 4 Geometrias plana, espacial e analítica. 5 Trigonometria do triângulo retângulo, estudo do seno, cosseno e tangente. 6 Sequências. 6.1 Sequências de Fibonacci, sequências numéricas. 6.2 Progressões aritmética e geométrica. 7 Matrizes. 7.1 Determinantes. 7.2 Sistemas lineares. 7.3 Análise combinatória. 7.4 Binômio de Newton. 8 Noções de estatística. 8.1 Medidas de tendência central. 8.2 Medidas de dispersão, distribuição de frequência. 8.3 Gráficos. 8.4 Tabelas. 9 Matemática financeira. 9.1 Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro simples e juro composto, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário. 9.2 Taxa efetiva, equivalência de capitais. 10 Cálculo de probabilidade. 11 Números complexos. 12 Noções de história da Matemática. 13 Avaliação e educação matemática. 13.1 Formas e instrumentos. 14 Ensino de Matemática. 15 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Matemática. 16 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Matemática no Ensino Fundamental e no Ensino Médio e para a área de Matemática e suas Tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

#### DISCIPLINA 12: QUÍMICA

**QUÍMICA:** 1 História da Química: a Alquimia como precursora da ciência Química, o nascimento da Química moderna, Química e sociedade. 2 O mundo e suas transformações: leis ponderais (Lavoisier, Proust, Dalton, Richter); leis das reações gasosas de Gay Lussac; hipótese de Avogadro, mole, molécula; Cálculos Estequiométricos; natureza elétrica da matéria (os trabalhos de Faraday). 3 Ligações químicas: iônica, covalente, eletrovalência; repulsão de pares eletrônicos, geometria molecular; teoria da ligação de valência. 4 Sólidos, Líquidos e Gases no universo da Química: evolução do conceito de matéria; características e propriedades; líquidos e sólidos ideais, ligações químicas nos sólidos e líquidos. 5 Sólidos, líquidos e gases reais; mudança de estado, diagrama de fase. 6 Soluções: misturas, tipos de solução, concentração e solubilidade; propriedades coligativas, eletrólitos, íons em solução aquosa. 7 O modelo atômico: evolução dos conceitos de átomo; propriedades dos átomos (eletrovalência, afinidade eletrônica e suas dimensões). 8 Funções químicas e aplicações: ácidos; bases; sais; óxidos; reações em solução aquosa de ácido-base, precipitação e complexação; equilíbrio das soluções aquosas de ácido-base, dissociação, hidrólise, indicadores ácido-base de titulação, tampões, estequiometria de soluções. 9 A tabela periódica: histórico da tabela e sua construção; o problema da classificação (metais, não metais e semimetais), gases nobres e química do carbono. 10 Cinética e equilíbrio químico: velocidades e mecanismos de reação; equação de velocidade, teoria de colisões, complexo ativado, catálise. 11 Química Orgânica: princípios básicos da nomenclatura orgânica; funções orgânicas, reações e mecanismos de reação. 12 Ensino de Química: conhecimento científico e habilidade didática no ensino de Química. A construção do conhecimento no ensino da Química: abordagens metodológicas. 13 Recursos didáticos no ensino de Química (utilizados em sala de aula e laboratório, incluindo conhecimentos básicos de técnicas, materiais e normas de segurança laboratoriais). 14 Avaliação de aprendizagem aplicada ao conhecimento químico. 15 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Química no Ensino Médio e para a área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucionais e socioculturais. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

**DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA**

**SOCIOLOGIA:** 1 A constituição do saber sociológico. 1.1 A Sociologia como ciência. 1.2 Subjetividade e objetividade. 1.3 A questão metodológica nas ciências sociais e a pesquisa social. 2 Estrutura e organização social. 2.1 Estrutura da sociedade. 2.2 Instituições sociais. 2.3 Classes sociais, estratificação e desigualdade: Karl Marx e Max Weber. 2.4 Classe social na sociedade ocidental atual: classes e estilos de vida. 3 Problemas sociais contemporâneos. 3.1 As desigualdades sociais. 3.2 Exclusão social. 3.3 Preconceito e discriminação. 3.4 Movimentos sociais tradicionais e novos. 3.5 Gênero e envelhecimento. 3.6 Gênero e violência. 3.7 Cultura e consumo. 3.8 Violência e Estado. 3.9 Migrações. 3.10 Ética e Cidadania. 3.11 Sociedade, trabalho e emprego, relações sociais e transformações do trabalho. 3.12 Os meios de comunicação e a questão ideológica. 3.13 O meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico. 3.14 A globalização e os Estados nacionais. 3.15 Diversidade cultural e étnicas. 3.16 Religião e Sociedade. 4 Metodologia de ensino de Sociologia. 5 Competências e Habilidades do Currículo de Pernambuco para o componente curricular de Sociologia no Ensino Médio e para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas no Ensino Médio.

**TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS:** 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 1.1 Processo de planejamento. 1.1.1 Concepção, importância, dimensões e níveis. 1.2 Planejamento participativo. 1.2.1 Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 1.3 Planejamento escolar. 1.3.1 Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 5 Educação integral. 6 Educação do campo. 7 Educação de Jovens e Adultos. 8 Educação ambiental. 9 Fundamentos legais da Educação especial/inclusiva e o papel do professor. 10 Educação/sociedade e prática escolar. 11 Tendências pedagógicas na prática escolar. 12 Didática e prática histórico - cultural. 13 A didática na formação do professor. 14 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 15 Processo ensino - aprendizagem. 16 Relação professor/aluno. 17 Compromisso social e ético do professor. 18 Componentes do processo de ensino. 18.1 Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 19 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 20 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 21 O papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 21.1 Função histórico - cultural da escola. 21.2 Escola. 21.2.1 Comunidade escolar e contextos institucionais e socioculturais. 22 Projeto político - pedagógico da escola. 22.1 Concepção, princípios e eixos norteadores. 23 Políticas Públicas para a Educação Básica. 24 Gestão Democrática. 25 Parte introdutória do Currículo de Pernambuco do Ensino Fundamental e parte Introdutória, Ensino Médio e Itinerário Formativo do Currículo de Pernambuco do Ensino Médio.

**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**

Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**

Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS E DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

GRE AGRESTE CENTRO NORTE – CARUARU						
Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Todas as Cidades	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	1	1	2	5	5
	Taquaritinga do Norte	2	1	3	10	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	1	1	2	5	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	1	1	2	5	5
	Cachoeirinha, São Caetano	1	1	2	5	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	1	1	2	5	5
	Cupira, Panelas	1	1	2	5	5
	Caruaru, Riacho das Almas	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	1	CR	1	5	5
	Taquaritinga do Norte	1	CR	1	5	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	1	CR	1	5	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	1	CR	1	5	5
	Cachoeirinha, São Caetano	1	CR	1	5	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	1	CR	1	5	5
	Cupira, Panelas	1	CR	1	5	5
	Caruaru, Riacho das Almas	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	1	CR	1	5	5
	Taquaritinga do Norte	1	CR	1	5	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	1	CR	1	5	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	1	CR	1	5	5
	Cachoeirinha, São Caetano	1	CR	1	5	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	1	CR	1	5	5
	Cupira, Panelas	1	CR	1	5	5
	Caruaru, Riacho das Almas	1	CR	1	5	5

DISCIPLINA 5: FÍSICA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	1	CR	1	5	5
	Taquaritinga do Norte	1	CR	1	5	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	1	CR	1	5	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	1	CR	1	5	5
	Cachoeirinha, São Caetano	1	CR	1	5	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	1	1	2	5	5
	Cupira, Panelas	1	1	2	5	5
	Caruaru, Riacho das Almas	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	1	1	2	5	5
	Taquaritinga do Norte	1	1	2	5	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	1	1	2	5	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	1	1	2	5	5
	Cachoeirinha, São Caetano	1	1	2	5	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	1	1	2	5	5
	Cupira, Panelas	1	1	2	5	5
	Caruaru, Riacho das Almas	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	2	1	3	10	5
	Taquaritinga do Norte	2	1	3	10	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	2	1	3	10	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	2	1	3	10	5
	Cachoeirinha, São Caetano	2	1	3	10	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	2	1	3	10	5
	Cupira, Panelas	2	1	3	10	5
	Caruaru, Riacho das Almas	4	1	5	20	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	1	CR	1	5	5
	Taquaritinga do Norte	1	CR	1	5	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	1	CR	1	5	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	1	CR	1	5	5
	Cachoeirinha, São Caetano	1	CR	1	5	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	1	CR	1	5	5
	Cupira, Panelas	1	CR	1	5	5
	Caruaru, Riacho das Almas	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	4	1	5	20	5
	Taquaritinga do Norte	5	1	6	25	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	4	1	5	20	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	4	1	5	20	5
	Cachoeirinha, São Caetano	4	1	5	20	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	4	1	5	20	5
	Cupira, Panelas	4	1	5	20	5
	Caruaru, Riacho das Almas	9	1	10	45	5
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	3	1	4	15	5
	Taquaritinga do Norte	4	1	5	20	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	3	1	4	15	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	3	1	4	15	5
	Cachoeirinha, São Caetano	3	1	4	15	5
	Ibirajuba	1	1	2	5	5
	Agrestina, Altinho	3	1	4	15	5
	Cupira, Panelas	3	1	4	15	5
	Caruaru, Riacho das Almas	7	1	8	35	5
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Santa Cruz Capibaribe, Toritama	1	1	2	5	5
	Taquaritinga do Norte	1	CR	1	5	5
	Brejo Madre de Deus, Jataúba	1	1	2	5	5
	Belo Jardim, Tacaimbó	1	1	2	5	5
	Cachoeirinha, São Caetano	1	1	2	5	5
	Ibirajuba	1	CR	1	5	5
	Agrestina, Altinho	1	1	2	5	5
	Cupira, Panelas	1	1	2	5	5
	Caruaru, Riacho das Almas	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Todas as Cidades	4	1	5	20	5
GRE AGRESTE MERIDIONAL – GARANHUNS						
Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Todas as Cidades	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	2	1	3	10	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	1	1	2	5	5
	Paranatama, Saloá	1	1	2	5	5
	Calçado, Jurema	1	1	2	5	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	1	1	2	5	5
	Águas Belas, Iati	1	1	2	5	5
	Bom Conselho, Brejão, Terezinha	1	1	2	5	5

DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	1	1	2	5	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	1	1	2	5	5
	Paranatama, Saloá	1	CR	1	5	5
	Caçado, Jurema	1	CR	1	5	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	1	1	2	5	5
	Águas Belas, Iati	1	CR	1	5	5
Bom Conselho, Brejão, Terezinha	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Todas as Cidades	3	1	4	15	5
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	3	1	4	15	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	1	1	2	5	5
	Paranatama, Saloá	1	1	2	5	5
	Caçado, Jurema	1	1	2	5	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	1	1	2	5	5
	Águas Belas, Iati	1	1	2	5	5
Bom Conselho, Brejão, Terezinha	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	1	1	2	5	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	1	1	2	5	5
	Paranatama, Saloá	1	1	2	5	5
	Caçado, Jurema	1	1	2	5	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	1	1	2	5	5
	Águas Belas, Iati	1	1	2	5	5
Bom Conselho, Brejão, Terezinha	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	1	1	2	5	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	1	1	2	5	5
	Paranatama, Saloá	1	1	2	5	5
	Caçado, Jurema	1	1	2	5	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	1	1	2	5	5
	Águas Belas, Iati	1	1	2	5	5
Bom Conselho, Brejão, Terezinha	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Todas as Cidades	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	1	CR	1	5	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	1	CR	1	5	5
	Paranatama, Saloá	1	CR	1	5	5
	Caçado, Jurema	1	CR	1	5	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	1	CR	1	5	5
	Águas Belas, Iati	1	CR	1	5	5
Bom Conselho, Brejão, Terezinha	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	4	1	5	20	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	3	1	4	15	5
	Paranatama, Saloá	3	1	4	15	5
	Caçado, Jurema	3	1	4	15	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	3	1	4	15	5
	Águas Belas, Iati	3	1	4	15	5
Bom Conselho, Brejão, Terezinha	3	1	4	15	5	
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	5	1	6	25	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	3	1	4	15	5
	Paranatama, Saloá	3	1	4	15	5
	Caçado, Jurema	3	1	4	15	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	3	1	4	15	5
	Águas Belas, Iati	3	1	4	15	5
Bom Conselho, Brejão, Terezinha	3	1	4	15	5	
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Angelim, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Garanhuns, São João	2	1	3	10	5
	Correntes, Lagoa do Ouro, Palmeirina	1	1	2	5	5
	Paranatama, Saloá	1	1	2	5	5
	Caçado, Jurema	1	1	2	5	5
	Jucati, Jupi, Lajedo, São Bento do Una	1	1	2	5	5
	Águas Belas, Iati	1	1	2	5	5
Bom Conselho, Brejão, Terezinha	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Todas as Cidades	1	1	2	5	5
<b>GRE MATA CENTRO – VITÓRIA</b>						
Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Todas as Cidades	3	1	4	15	5

DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	3	1	4	15	5
	Chã Grande, Gravatá	1	1	2	5	5
	Bezerros, Sairé	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim Monte	2	1	3	10	5
	Escada	2	1	3	10	5
	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	1	1	2	5	5
	Chã Grande, Gravatá	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Bezerros, Sairé	1	CR	1	5	5
	Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim Monte	1	1	2	5	5
	Escada	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Todas as Cidades	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	3	1	4	15	5
	Chã Grande, Gravatá	1	1	2	5	5
	Bezerros, Sairé	1	1	2	5	5
	Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim Monte	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Escada	1	1	2	5	5
	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	1	1	2	5	5
	Chã Grande, Gravatá	1	1	2	5	5
	Bezerros, Sairé	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim Monte	1	1	2	5	5
	Escada	2	1	3	10	5
	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	1	1	2	5	5
	Chã Grande, Gravatá	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Bezerros, Sairé	1	1	2	5	5
	Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim Monte	1	CR	1	5	5
	Escada	1	CR	1	5	5
	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	7	1	8	35	5
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Chã Grande, Gravatá	4	1	5	20	5
	Bezerros, Sairé	4	1	5	20	5
	Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim Monte	5	1	6	25	5
	Escada	4	1	5	20	5
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	6	1	7	30	5
	Chã Grande, Gravatá	3	1	4	15	5
	Bezerros, Sairé	3	1	4	15	5
	Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim Monte	3	1	4	15	5
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Escada	4	1	5	20	5
	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	2	1	3	10	5
	Chã Grande, Gravatá	1	1	2	5	5
	Bezerros, Sairé	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, São Joaquim Monte	2	1	3	10	5
	Escada	2	1	3	10	5
	Chã de Alegria, Glória do Goitá, Pombos, Vitória Santo Antão	1	CR	1	5	5
	Chã Grande, Gravatá	1	CR	1	5	5
<b>GRE MATA NORTE – NAZARÉ DA MATA</b>						
Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	1	CR	1	5	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	1	CR	1	5	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	1	CR	1	5	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	1	CR	1	5	5
Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	1	CR	1	5	5	

DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	2	1	3	10	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	3	1	4	15	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	2	1	3	10	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	2	1	3	10	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	1	1	2	5	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	1	1	2	5	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	1	1	2	5	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	1	1	2	5	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	1	CR	1	5	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	1	CR	1	5	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	1	CR	1	5	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	1	CR	1	5	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	1	1	2	5	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	3	1	4	15	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	1	1	2	5	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	1	1	2	5	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	1	1	2	5	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	1	1	2	5	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	1	1	2	5	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	1	1	2	5	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	2	1	3	10	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	2	1	3	10	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	2	1	3	10	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	2	1	3	10	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	1	CR	1	5	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	1	CR	1	5	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	1	CR	1	5	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	1	CR	1	5	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	1	CR	1	5	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	1	CR	1	5	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	1	CR	1	5	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	1	CR	1	5	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	6	1	7	30	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	7	1	8	35	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	6	1	7	30	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	6	1	7	30	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	6	1	7	30	5
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	5	1	6	25	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	6	1	7	30	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	5	1	6	25	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	5	1	6	25	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	5	1	6	25	5

DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Carpina, Lagoa do Carro, Paudalho	1	1	2	5	5
	Buenos Aires, Nazaré da Mata, Tracunhaém, Vicência	1	1	2	5	5
	Aliança, Condado, Goiana, Itaquitinga	1	1	2	5	5
	Camutanga, Ferreiros, Itambé	1	1	2	5	5
	Macaparana, São Vicente Férrer, Timbaúba	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Todas as Cidades	1	1	2	5	5
<b>GRE MATA SUL – PALMARES</b>						
Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Todas as Cidades	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	2	1	3	10	5
	Catende, Jaqueira, Maraiá	1	1	2	5	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	1	1	2	5	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	1	1	2	5	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	1	1	2	5	5
	Amaraji, Primavera	1	1	2	5	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	1	1	2	5	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	1	1	2	5	5
	Catende, Jaqueira, Maraiá	1	1	2	5	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	1	1	2	5	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	1	1	2	5	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	1	1	2	5	5
	Amaraji, Primavera	1	1	2	5	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	1	1	2	5	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	2	1	3	10	5
	Catende, Jaqueira, Maraiá	1	1	2	5	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	1	1	2	5	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	1	1	2	5	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	1	1	2	5	5
	Amaraji, Primavera	1	1	2	5	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	1	1	2	5	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	1	1	2	5	5
	Catende, Jaqueira, Maraiá	1	1	2	5	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	1	1	2	5	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	1	1	2	5	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	1	1	2	5	5
	Amaraji, Primavera	1	1	2	5	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	1	1	2	5	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	1	1	2	5	5
	Catende, Jaqueira, Maraiá	1	1	2	5	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	1	1	2	5	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	1	1	2	5	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	1	1	2	5	5
	Amaraji, Primavera	1	1	2	5	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	1	1	2	5	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	1	CR	1	5	5
	Catende, Jaqueira, Maraiá	1	CR	1	5	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	1	CR	1	5	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	1	CR	1	5	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	1	CR	1	5	5
	Amaraji, Primavera	1	CR	1	5	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	1	CR	1	5	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	1	CR	1	5	5

DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	4	1	5	20	5
	Catende, Jaqueira, Maraial	3	1	4	15	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	3	1	4	15	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	3	1	4	15	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	3	1	4	15	5
	Amaraji, Primavera	3	1	4	15	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	3	1	4	15	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	3	1	4	15	5
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	5	1	6	25	5
	Catende, Jaqueira, Maraial	3	1	4	15	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	3	1	4	15	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	3	1	4	15	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	3	1	4	15	5
	Amaraji, Primavera	3	1	4	15	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	3	1	4	15	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	3	1	4	15	5
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Água Preta, Joaquim Nabuco, Palmares, Xexéu	1	1	2	5	5
	Catende, Jaqueira, Maraial	1	1	2	5	5
	Belém de Maria, Lagoa dos Gatos	1	1	2	5	5
	Quipapá, São Benedito do Sul	1	1	2	5	5
	Cortês, Gameleira, Ribeirão	1	1	2	5	5
	Amaraji, Primavera	1	1	2	5	5
	Barreiros, São José Coroa Grande	1	1	2	5	5
	Rio Formoso, Sirinhaém, Tamandaré	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Todas as Cidades	1	1	2	5	5

## GRE REGIÃO METROPOLITANA – METRO NORTE E SUL, RECIFE NORTE E SUL

Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Recife	6	1	7	30	5
	Olinda, Paulista	3	1	4	15	5
	Abreu e Lima, Igarassu	1	1	2	5	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	1	CR	1	5	5
	Araçoiaba	1	CR	1	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	1	CR	1	5	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	1	CR	1	5	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Recife	38	2	40	190	10
	Olinda, Paulista	18	1	19	90	5
	Abreu e Lima, Igarassu	16	1	17	80	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	11	1	12	55	5
	Araçoiaba	1	1	2	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	16	1	17	80	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	11	1	12	55	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	16	1	17	80	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Recife	32	2	34	160	10
	Olinda, Paulista	7	1	8	35	5
	Abreu e Lima, Igarassu	7	1	8	35	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	5	1	6	25	5
	Araçoiaba	2	1	3	10	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	7	1	8	35	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	8	1	9	40	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	6	1	7	30	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Recife	7	1	8	35	5
	Olinda, Paulista	1	CR	1	5	5
	Abreu e Lima, Igarassu	1	CR	1	5	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	1	CR	1	5	5
	Araçoiaba	1	CR	1	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	1	CR	1	5	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	1	CR	1	5	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Recife	7	1	8	35	5
	Olinda, Paulista	5	1	6	25	5
	Abreu e Lima, Igarassu	2	1	3	10	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	2	1	3	10	5
	Araçoiaba	1	1	2	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	3	1	4	15	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	3	1	4	15	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	3	1	4	15	5

DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Recife	19	1	20	95	5
	Olinda, Paulista	8	1	9	40	5
	Abreu e Lima, Igarassu	8	1	9	40	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	7	1	8	35	5
	Araçoiaba	1	1	2	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	8	1	9	40	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	7	1	8	35	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	6	1	7	30	5
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Recife	23	2	25	115	10
	Olinda, Paulista	14	1	15	70	5
	Abreu e Lima, Igarassu	14	1	15	70	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	7	1	8	35	5
	Araçoiaba	1	1	2	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	14	1	15	70	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	9	1	10	45	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	11	1	12	55	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Recife	7	1	8	35	5
	Olinda, Paulista	1	1	2	5	5
	Abreu e Lima, Igarassu	1	CR	1	5	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	1	CR	1	5	5
	Araçoiaba	1	CR	1	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	1	CR	1	5	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	1	CR	1	5	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Recife	9	1	10	45	5
	Olinda, Paulista	5	1	6	25	5
	Abreu e Lima, Igarassu	4	1	5	20	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	2	1	3	10	5
	Araçoiaba	4	1	5	20	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	3	1	4	15	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	3	1	4	15	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	5	1	6	25	5
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Recife	58	4	62	290	20
	Olinda, Paulista	33	2	35	165	10
	Abreu e Lima, Igarassu	28	2	30	140	10
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	24	2	26	120	10
	Araçoiaba	3	1	4	15	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	28	2	30	140	10
	Camaragibe, São Lourenço Mata	24	2	26	120	10
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	21	2	23	105	10
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Recife	44	3	47	220	15
	Olinda, Paulista	24	2	26	120	10
	Abreu e Lima, Igarassu	21	2	23	105	10
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	15	1	16	75	5
	Araçoiaba	5	1	6	25	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	17	1	18	85	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	16	1	17	80	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	18	1	19	90	5
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Recife	9	1	10	45	5
	Olinda, Paulista	5	1	6	25	5
	Abreu e Lima, Igarassu	4	1	5	20	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	3	1	4	15	5
	Araçoiaba	1	1	2	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	9	1	10	45	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	4	1	5	20	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	6	1	7	30	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Recife	3	1	4	15	5
	Olinda, Paulista	1	CR	1	5	5
	Abreu e Lima, Igarassu	1	CR	1	5	5
	Ilha de Itamaracá, Itapissuma	1	1	2	5	5
	Araçoiaba	1	CR	1	5	5
	Cabo Santo Agostinho, Ipojuca	1	CR	1	5	5
	Camaragibe, São Lourenço Mata	1	CR	1	5	5
	Jaboatão dos Guararapes, Moreno	1	CR	1	5	5

## GRE SETOR CENTRAL – SALGUEIRO

Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Todas as Cidades	1	1	2	5	5

DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Salgueiro	5	1	6	25	5	
	Verdejante	1	CR	1	5	5	
	Serrita	1	CR	1	5	5	
	Parnamirim	1	CR	1	5	5	
	Cedro	1	CR	1	5	5	
	Terra Nova	1	CR	1	5	5	
	Mirandiba	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	São José do Belmonte	1	CR	1	5	5	
	Salgueiro	2	1	3	10	5	
	Verdejante	1	CR	1	5	5	
	Serrita	1	CR	1	5	5	
	Parnamirim	1	CR	1	5	5	
	Cedro	1	CR	1	5	5	
	Terra Nova	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Mirandiba	1	CR	1	5	5	
	São José do Belmonte	1	CR	1	5	5	
	Salgueiro	1	CR	1	5	5	
	Verdejante	1	CR	1	5	5	
	Serrita	1	CR	1	5	5	
	Parnamirim	1	CR	1	5	5	
	Cedro	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Terra Nova	1	CR	1	5	5	
	Mirandiba	1	CR	1	5	5	
	São José do Belmonte	1	CR	1	5	5	
	Salgueiro	3	1	4	15	5	
	Verdejante	1	1	2	5	5	
	Serrita	1	CR	1	5	5	
	Parnamirim	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Cedro	1	CR	1	5	5	
	Terra Nova	1	CR	1	5	5	
	Mirandiba	1	CR	1	5	5	
	São José do Belmonte	1	CR	1	5	5	
	Salgueiro	2	1	3	10	5	
	Verdejante	1	CR	1	5	5	
	Serrita	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Parnamirim	1	CR	1	5	5	
	Cedro	1	CR	1	5	5	
	Terra Nova	1	CR	1	5	5	
	Mirandiba	1	CR	1	5	5	
	São José do Belmonte	1	CR	1	5	5	
	Salgueiro	3	1	4	15	5	
	Verdejante	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Serrita	1	CR	1	5	5	
	Parnamirim	1	CR	1	5	5	
	Cedro	1	CR	1	5	5	
	Terra Nova	1	CR	1	5	5	
	Mirandiba	1	CR	1	5	5	
	São José do Belmonte	1	CR	1	5	5	
	Salgueiro	3	1	4	15	5	
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Verdejante	1	CR	1	5	5	
	Serrita	1	CR	1	5	5	
	Parnamirim	1	CR	1	5	5	
	Cedro	1	CR	1	5	5	
	Terra Nova	1	CR	1	5	5	
	Mirandiba	1	CR	1	5	5	
	São José do Belmonte	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Salgueiro	5	1	6	25	5	
	Verdejante	1	1	2	5	5	
	Serrita	1	1	2	5	5	
	Parnamirim	1	1	2	5	5	
	Cedro	1	1	2	5	5	
	Terra Nova	1	1	2	5	5	
	Mirandiba	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	São José do Belmonte	1	1	2	5	5	
	Salgueiro	4	1	5	20	5	
	Verdejante	1	1	2	5	5	
	Serrita	1	1	2	5	5	
	Parnamirim	1	1	2	5	5	
	Cedro	1	1	2	5	5	
	Terra Nova	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Mirandiba	1	1	2	5	5	
	São José do Belmonte	1	1	2	5	5	
	Salgueiro	1	1	2	5	5	
	Verdejante	1	CR	1	5	5	
	Serrita	1	CR	1	5	5	
	Parnamirim	1	CR	1	5	5	
	Cedro	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Terra Nova	1	CR	1	5	5	
	Mirandiba	1	CR	1	5	5	
	São José do Belmonte	1	CR	1	5	5	
	Todas as Cidades	1	1	2	5	5	
	GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA						
	Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
			Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	1	1	2	5	5	
	Brejinho, Itapetim	1	1	2	5	5	
	Carnaíba, Quixaba	1	1	2	5	5	
	Flores	1	1	2	5	5	
	Iguaraci, Ingazeira	1	1	2	5	5	
	Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo	1	1	2	5	5	
	Calumbi, Serra Talhada	1	1	2	5	5	
Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	1	1	2	5	5		

DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	1	1	2	5	5	
	Brejinho, Itapetim	1	CR	1	5	5	
	Carnaíba, Quixaba	1	1	2	5	5	
	Flores	1	1	2	5	5	
	Iguaraci, Ingazeira	1	CR	1	5	5	
	Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo	1	CR	1	5	5	
	Calumbi, Serra Talhada	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	1	1	2	5	5	
	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5	
	DISCIPLINA 5: FÍSICA	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	3	1	4	15	5
		Brejinho, Itapetim	1	1	2	5	5
		Carnaíba, Quixaba	1	1	2	5	5
		Flores	1	CR	1	5	5
		Iguaraci, Ingazeira	1	1	2	5	5
Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo		1	1	2	5	5	
Calumbi, Serra Talhada		1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	1	1	2	5	5	
	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	1	CR	1	5	5	
	Brejinho, Itapetim	1	CR	1	5	5	
	Carnaíba, Quixaba	1	CR	1	5	5	
	Flores	1	CR	1	5	5	
	Iguaraci, Ingazeira	1	CR	1	5	5	
	Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Calumbi, Serra Talhada	1	CR	1	5	5	
	Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	1	CR	1	5	5	
	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	1	1	2	5	5	
	Brejinho, Itapetim	1	1	2	5	5	
	Carnaíba, Quixaba	1	1	2	5	5	
	Flores	1	1	2	5	5	
	Iguaraci, Ingazeira	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo	1	1	2	5	5	
	Calumbi, Serra Talhada	1	1	2	5	5	
	Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	1	1	2	5	5	
	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5	
	DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	1	CR	1	5	5
		Brejinho, Itapetim	1	CR	1	5	5
		Carnaíba, Quixaba	1	CR	1	5	5
Flores		1	CR	1	5	5	
Iguaraci, Ingazeira		1	CR	1	5	5	
Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo		1	CR	1	5	5	
Calumbi, Serra Talhada		1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	1	CR	1	5	5	
	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	5	1	6	25	5	
	Brejinho, Itapetim	2	1	3	10	5	
	Carnaíba, Quixaba	3	1	4	15	5	
	Flores	2	1	3	10	5	
	Iguaraci, Ingazeira	2	1	3	10	5	
	Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo	2	1	3	10	5	
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Calumbi, Serra Talhada	2	1	3	10	5	
	Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	3	1	4	15	5	
	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	4	1	5	20	5	
	Brejinho, Itapetim	3	1	4	15	5	
	Carnaíba, Quixaba	3	1	4	15	5	
	Flores	2	1	3	10	5	
	Iguaraci, Ingazeira	3	1	4	15	5	
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo	3	1	4	15	5	
	Calumbi, Serra Talhada	3	1	4	15	5	
	Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	3	1	4	15	5	
	Afogados da Ingazeira, Solidão, Tabira	2	1	3	10	5	
	Brejinho, Itapetim	1	1	2	5	5	
	Carnaíba, Quixaba	1	1	2	5	5	
	Flores	1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Iguaraci, Ingazeira	1	1	2	5	5	
	Santa Cruz Baixa Verde, Triunfo	1	1	2	5	5	
	Calumbi, Serra Talhada	1	1	2	5	5	
	Santa Terezinha, São José do Egito, Tuparetama	1	1	2	5	5	
	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5	
	GRE SERTÃO DO ARARIPE – ARARIPINA						
	Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
Ampla concorrência			Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	
DISCIPLINA 1: ARTES	Araripina	1	CR	1	5	5	
	Ipubi, Trindade	1	CR	1	5	5	
	Bodocó, Ouricuri	1	CR	1	5	5	
	Santa Cruz, Santa Filomena	1	CR	1	5	5	
	Exu, Granito	1	CR	1	5	5	
	Moreilândia	1	CR	1	5	5	

DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Araripina	3	1	4	15	5
	Ipubi, Trindade	1	1	2	5	5
	Bodocó, Ouricuri	1	1	2	5	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	3	1	4	15	5
	Exu, Granito	3	1	4	15	5
	Moreilândia	3	1	4	15	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Araripina	1	CR	1	5	5
	Ipubi, Trindade	1	CR	1	5	5
	Bodocó, Ouricuri	1	CR	1	5	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	1	CR	1	5	5
	Exu, Granito	1	CR	1	5	5
	Moreilândia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Araripina	1	CR	1	5	5
	Ipubi, Trindade	1	CR	1	5	5
	Bodocó, Ouricuri	1	CR	1	5	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	1	CR	1	5	5
	Exu, Granito	1	CR	1	5	5
	Moreilândia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Araripina	3	1	4	15	5
	Ipubi, Trindade	1	1	2	5	5
	Bodocó, Ouricuri	1	1	2	5	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	1	1	2	5	5
	Exu, Granito	1	1	2	5	5
	Moreilândia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Araripina	1	1	2	5	5
	Ipubi, Trindade	1	1	2	5	5
	Bodocó, Ouricuri	1	1	2	5	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	1	1	2	5	5
	Exu, Granito	1	1	2	5	5
	Moreilândia	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Araripina	1	1	2	5	5
	Ipubi, Trindade	1	1	2	5	5
	Bodocó, Ouricuri	1	1	2	5	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	1	1	2	5	5
	Exu, Granito	1	1	2	5	5
	Moreilândia	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Araripina	1	CR	1	5	5
	Ipubi, Trindade	1	CR	1	5	5
	Bodocó, Ouricuri	1	CR	1	5	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	1	CR	1	5	5
	Exu, Granito	1	CR	1	5	5
	Moreilândia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Araripina	6	1	7	30	5
	Ipubi, Trindade	5	1	6	25	5
	Bodocó, Ouricuri	5	1	6	25	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	4	1	5	20	5
	Exu, Granito	3	1	4	15	5
	Moreilândia	3	1	4	15	5
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Araripina	3	1	4	15	5
	Ipubi, Trindade	2	1	3	10	5
	Bodocó, Ouricuri	2	1	3	10	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	2	1	3	10	5
	Exu, Granito	2	1	3	10	5
	Moreilândia	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Araripina	2	1	3	10	5
	Ipubi, Trindade	1	1	2	5	5
	Bodocó, Ouricuri	1	1	2	5	5
	Santa Cruz, Santa Filomena	1	1	2	5	5
	Exu, Granito	1	CR	1	5	5
	Moreilândia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5
<b>GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – PETROLINA</b>						
Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Afrânio	1	CR	1	5	5
	Cabrobó	1	CR	1	5	5
	Dormentes	1	CR	1	5	5
	Lagoa Grande	1	CR	1	5	5
	Orocó	1	CR	1	5	5
	Petrolina	1	CR	1	5	5
	Santa Maria Boa Vista	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Afrânio	2	1	3	10	5
	Cabrobó	2	1	3	10	5
	Dormentes	2	1	3	10	5
	Lagoa Grande	2	1	3	10	5
	Orocó	2	1	3	10	5
	Petrolina	3	1	4	15	5
	Santa Maria Boa Vista	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Afrânio	1	1	2	5	5
	Cabrobó	1	1	2	5	5
	Dormentes	1	1	2	5	5
	Lagoa Grande	1	1	2	5	5
	Orocó	1	1	2	5	5
	Petrolina	3	1	4	15	5
	Santa Maria Boa Vista	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Afrânio	1	CR	1	5	5
	Cabrobó	1	CR	1	5	5
	Dormentes	1	CR	1	5	5
	Lagoa Grande	1	CR	1	5	5
	Orocó	1	CR	1	5	5
	Petrolina	1	CR	1	5	5
	Santa Maria Boa Vista	1	CR	1	5	5

DISCIPLINA 5: FÍSICA	Afrânio	1	CR	1	5	5	
	Cabrobó	1	CR	1	5	5	
	Dormentes	1	CR	1	5	5	
	Lagoa Grande	1	CR	1	5	5	
	Orocó	1	CR	1	5	5	
	Petrolina	2	1	3	10	5	
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Santa Maria Boa Vista	1	CR	1	5	5	
	Afrânio	1	1	2	5	5	
	Cabrobó	2	1	3	10	5	
	Dormentes	2	1	3	10	5	
	Lagoa Grande	2	1	3	10	5	
	Orocó	2	1	3	10	5	
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Petrolina	5	1	6	25	5	
	Santa Maria Boa Vista	1	1	2	5	5	
	Afrânio	2	1	3	10	5	
	Cabrobó	2	1	3	10	5	
	Dormentes	1	1	2	5	5	
	Lagoa Grande	2	1	3	10	5	
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Orocó	1	1	2	5	5	
	Petrolina	7	1	8	35	5	
	Santa Maria Boa Vista	2	1	3	10	5	
	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5	
	DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Afrânio	1	1	2	5	5
		Cabrobó	1	1	2	5	5
Dormentes		1	1	2	5	5	
Lagoa Grande		1	1	2	5	5	
Orocó		1	1	2	5	5	
Petrolina		1	1	2	5	5	
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Santa Maria Boa Vista	1	1	2	5	5	
	Afrânio	2	1	3	10	5	
	Cabrobó	5	1	6	25	5	
	Dormentes	1	1	2	5	5	
	Lagoa Grande	1	1	2	5	5	
	Orocó	2	1	3	10	5	
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Petrolina	12	1	13	60	5	
	Santa Maria Boa Vista	3	1	4	15	5	
	Afrânio	2	1	3	10	5	
	Cabrobó	4	1	5	20	5	
	Dormentes	1	1	2	5	5	
	Lagoa Grande	2	1	3	10	5	
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Orocó	2	1	3	10	5	
	Petrolina	11	1	12	55	5	
	Santa Maria Boa Vista	3	1	4	15	5	
	Afrânio	1	CR	1	5	5	
	Cabrobó	1	CR	1	5	5	
	Dormentes	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Lagoa Grande	1	CR	1	5	5	
	Orocó	1	CR	1	5	5	
	Petrolina	1	1	2	5	5	
	Santa Maria Boa Vista	1	CR	1	5	5	
	Todas as Cidades	1	1	2	5	5	
	<b>GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA – ARCOVERDE</b>						
Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA		
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	
DISCIPLINA 1: ARTES	Arcoverde	1	CR	1	5	5	
	Pesqueira, Poção, Sanharó	1	CR	1	5	5	
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	1	CR	1	5	5	
	Buíque, Tupanatinga	1	CR	1	5	5	
	Itaíba, Manari	1	CR	1	5	5	
	Ibimirim, Inajá	1	CR	1	5	5	
	Betânia	1	CR	1	5	5	
	Custódia, Sertânia	1	CR	1	5	5	
	Arcoverde	4	1	5	20	5	
	Pesqueira, Poção, Sanharó	2	1	3	10	5	
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Alagoinha, Pedra, Venturosa	2	1	3	10	5	
	Buíque, Tupanatinga	2	1	3	10	5	
	Itaíba, Manari	2	1	3	10	5	
	Ibimirim, Inajá	2	1	3	10	5	
	Betânia	2	1	3	10	5	
	Custódia, Sertânia	3	1	4	15	5	
	Arcoverde	2	1	3	10	5	
	Pesqueira, Poção, Sanharó	1	CR	1	5	5	
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	2	1	3	10	5	
	Buíque, Tupanatinga	2	1	3	10	5	
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Itaíba, Manari	2	1	3	10	5	
	Ibimirim, Inajá	2	1	3	10	5	
	Betânia	1	CR	1	5	5	
	Custódia, Sertânia	1	CR	1	5	5	
	Arcoverde	1	CR	1	5	5	
	Pesqueira, Poção, Sanharó	1	CR	1	5	5	
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	1	CR	1	5	5	
	Buíque, Tupanatinga	1	CR	1	5	5	
	Itaíba, Manari	1	CR	1	5	5	
	Ibimirim, Inajá	1	CR	1	5	5	
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Betânia	1	CR	1	5	5	
	Custódia, Sertânia	1	CR	1	5	5	
	Arcoverde	2	1	3	10	5	
	Pesqueira, Poção, Sanharó	1	1	2	5	5	
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	1	1	2	5	5	
	Buíque, Tupanatinga	1	1	2	5	5	
	Itaíba, Manari	1	1	2	5	5	
Ibimirim, Inajá	1	1	2	5	5		

DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Arcoverde	2	1	3	10	5
	Pesqueira, Poção, Sanharó	1	1	2	5	5
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	1	1	2	5	5
	Buíque, Tupanatinga	1	1	2	5	5
	Itaíba, Manari	1	1	2	5	5
	Ibimirim, Inajá	1	1	2	5	5
	Betânia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Custódia, Sertânia	1	1	2	5	5
	Arcoverde	2	1	3	10	5
	Pesqueira, Poção, Sanharó	1	1	2	5	5
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	1	1	2	5	5
	Buíque, Tupanatinga	1	1	2	5	5
	Itaíba, Manari	1	1	2	5	5
	Ibimirim, Inajá	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Betânia	1	1	2	5	5
	Custódia, Sertânia	1	1	2	5	5
	Arcoverde	1	CR	1	5	5
	Pesqueira, Poção, Sanharó	1	CR	1	5	5
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	1	CR	1	5	5
	Buíque, Tupanatinga	1	CR	1	5	5
	Itaíba, Manari	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Ibimirim, Inajá	1	CR	1	5	5
	Betânia	1	CR	1	5	5
	Custódia, Sertânia	1	CR	1	5	5
	Arcoverde	1	CR	1	5	5
	Pesqueira, Poção, Sanharó	1	CR	1	5	5
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	1	CR	1	5	5
	Buíque, Tupanatinga	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Itaíba, Manari	1	CR	1	5	5
	Ibimirim, Inajá	1	CR	1	5	5
	Betânia	1	CR	1	5	5
	Custódia, Sertânia	1	CR	1	5	5
	Arcoverde	7	1	8	35	5
	Pesqueira, Poção, Sanharó	4	1	5	20	5
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	4	1	5	20	5
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Buíque, Tupanatinga	2	1	3	10	5
	Itaíba, Manari	2	1	3	10	5
	Ibimirim, Inajá	2	1	3	10	5
	Betânia	1	1	2	5	5
	Custódia, Sertânia	3	1	4	15	5
	Arcoverde	7	1	8	35	5
	Pesqueira, Poção, Sanharó	4	1	5	20	5
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Alagoinha, Pedra, Venturosa	4	1	5	20	5
	Buíque, Tupanatinga	2	1	3	10	5
	Itaíba, Manari	2	1	3	10	5
	Ibimirim, Inajá	2	1	3	10	5
	Betânia	1	1	2	5	5
	Custódia, Sertânia	3	1	4	15	5
	Arcoverde	7	1	8	35	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Pesqueira, Poção, Sanharó	4	1	5	20	5
	Alagoinha, Pedra, Venturosa	1	1	2	5	5
	Buíque, Tupanatinga	1	1	2	5	5
	Itaíba, Manari	1	1	2	5	5
	Ibimirim, Inajá	1	1	2	5	5
	Betânia	1	CR	1	5	5
	Custódia, Sertânia	1	1	2	5	5
<b>GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO – FLORESTA</b>						
Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Belém de São Francisco	1	CR	1	5	5
	Floresta	1	1	2	5	5
	Itacuruba	1	CR	1	5	5
	Carnaubeira da Penha	1	CR	1	5	5
	Jatobá	1	CR	1	5	5
	Petrolândia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Tacaratu	1	CR	1	5	5
	Belém de São Francisco	1	CR	1	5	5
	Floresta	1	CR	1	5	5
	Itacuruba	1	CR	1	5	5
	Carnaubeira da Penha	1	CR	1	5	5
	Jatobá	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Petrolândia	1	CR	1	5	5
	Tacaratu	1	CR	1	5	5
	Todas as Cidades	1	1	2	5	5
	Belém de São Francisco	1	CR	1	5	5
	Floresta	2	1	3	10	5
	Itacuruba	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Carnaubeira da Penha	1	CR	1	5	5
	Jatobá	1	CR	1	5	5
	Petrolândia	1	CR	1	5	5
	Tacaratu	1	CR	1	5	5
	Belém de São Francisco	1	CR	1	5	5
	Floresta	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Itacuruba	1	CR	1	5	5
	Carnaubeira da Penha	1	CR	1	5	5
	Jatobá	1	CR	1	5	5
	Petrolândia	1	CR	1	5	5
	Tacaratu	1	CR	1	5	5
	Belém de São Francisco	1	CR	1	5	5

DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Belém de São Francisco	1	CR	1	5	5
	Floresta	1	CR	1	5	5
	Itacuruba	1	CR	1	5	5
	Carnaubeira da Penha	1	CR	1	5	5
	Jatobá	1	CR	1	5	5
	Petrolândia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Tacaratu	1	CR	1	5	5
	Todas as Cidades	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Belém de São Francisco	1	CR	1	5	5
	Floresta	1	CR	1	5	5
	Itacuruba	1	CR	1	5	5
	Carnaubeira da Penha	1	CR	1	5	5
	Jatobá	1	CR	1	5	5
	Petrolândia	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Tacaratu	1	CR	1	5	5
	Belém de São Francisco	2	1	3	10	5
	Floresta	6	1	7	30	5
	Itacuruba	1	1	2	5	5
	Carnaubeira da Penha	1	1	2	5	5
	Jatobá	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Petrolândia	2	1	3	10	5
	Tacaratu	2	1	3	10	5
	Belém de São Francisco	2	1	3	10	5
	Floresta	5	1	6	25	5
	Itacuruba	1	1	2	5	5
	Carnaubeira da Penha	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Jatobá	1	1	2	5	5
	Petrolândia	2	1	3	10	5
	Tacaratu	1	1	2	5	5
	Belém de São Francisco	1	CR	1	5	5
	Floresta	1	1	2	5	5
	Itacuruba	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Carnaubeira da Penha	1	CR	1	5	5
	Jatobá	1	CR	1	5	5
	Petrolândia	1	CR	1	5	5
	Tacaratu	1	CR	1	5	5
	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5
	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5

**GRE VALE DO CAPIBARIBE – LIMOEIRO**

Cargo	Polo	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
		Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência	Total	Ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
DISCIPLINA 1: ARTES	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	CR	1	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	CR	1	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	CR	1	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	1	CR	1	5	5
	Cumarú, Passira, Salgadinho	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 2: BIOLOGIA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	1	2	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	1	2	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	1	2	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	2	1	3	10	5
	Cumarú, Passira, Salgadinho	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	1	2	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	1	2	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	1	2	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	1	1	2	5	5
	Cumarú, Passira, Salgadinho	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 4: FILOSOFIA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	CR	1	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	CR	1	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	CR	1	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	1	CR	1	5	5
	Cumarú, Passira, Salgadinho	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 5: FÍSICA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	1	2	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	1	2	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	1	2	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	2	1	3	10	5
	Cumarú, Passira, Salgadinho	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	CR	1	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	CR	1	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	CR	1	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	1	CR	1	5	5
	Cumarú, Passira, Salgadinho	1	CR	1	5	5

DISCIPLINA 7: HISTÓRIA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	1	2	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	1	2	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	1	2	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	1	1	2	5	5
	Cumaru, Passira, Salgadinho	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 8: LÍNGUA ESPANHOLA	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 9: LÍNGUA INGLESA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	CR	1	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	CR	1	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	CR	1	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	1	CR	1	5	5
	Cumaru, Passira, Salgadinho	1	CR	1	5	5
DISCIPLINA 10: LÍNGUA PORTUGUESA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	3	1	4	15	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	3	1	4	15	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	3	1	4	15	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	5	1	6	25	5
	Cumaru, Passira, Salgadinho	3	1	4	15	5
DISCIPLINA 11: MATEMÁTICA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	2	1	3	10	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	2	1	3	10	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	2	1	3	10	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	4	1	5	20	5
	Cumaru, Passira, Salgadinho	2	1	3	10	5
DISCIPLINA 12: QUÍMICA	Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria Cambucá	1	1	2	5	5
	Casinhas, Surubim, Vertente do Lério	1	1	2	5	5
	Bom Jardim, João Alfredo, Orobó	1	1	2	5	5
	Machados, Feira Nova, Limoeiro, Lagoa de Itaenga	2	1	3	10	5
	Cumaru, Passira, Salgadinho	1	1	2	5	5
DISCIPLINA 13: SOCIOLOGIA	Todas as Cidades	1	CR	1	5	5

\* Não haverá vagas para o provimento imediato para candidatos com deficiência, sendo mantido o cadastro de reserva.

#### ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação com isenção de taxa de inscrição	23 a 29/6/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	6 a 8/7/2022
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	7 e 8/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/7/2022
Período de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	23/6 a 18/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	19 e 20/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	20/7/2022
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	26/7/2022
Disponibilização da consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	26 a 29/7/2022
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	27 a 29/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	5/8/2022
Disponibilização da consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	5/8/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	11/8/2022
<b>Aplicação das provas objetivas e da prova discursiva</b>	<b>21/8/2022</b>
Disponibilização da consulta individual ao gabarito preliminar das provas objetivas	23 a 25/8/2022
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	23/8/2022
Período para a interposição de recursos quanto às aos gabaritos oficiais preliminares e padrão preliminar de resposta da prova discursiva divulgados	24 e 25/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	26/8/2022
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos das provas discursivas e do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	14/9/2022

\* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEE/PE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

\*\* As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/see\\_pe\\_22\\_educacao\\_basica](http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22_educacao_basica).

#### ANEXO III MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL (candidatos que se declararem com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e alterações e considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, RESOLVE:

**Nº 1.415**-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, o servidor Valfrido Tomaz Curvelo Júnior, matrícula nº 970.005-6, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco/Assistência Militar, a partir de 22.03.2022.

**Nº 1.416**-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos – IRH, o servidor Yewalles Ribeiro de Albuquerque, matrícula nº 212.173-5, cedido ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN, a partir de 01.05.2022.

**Nº 1.417**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Alexandra de Assis Damasceno Cavalcanti, matrícula nº 301.930-6, cedida à Prefeitura Municipal de Dormentes, a partir de 31.12.2020.

**Nº 1.418**-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Patrícia de Carvalho Freire Ely, matrícula nº 251.490-7, cedida à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a partir de 03.02.2020.

**Nº 1.419**-Fazer retornar à Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, o servidor Jonathas Barbosa de Araújo Freitas, matrícula nº 1122-1, cedido à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, a partir de 03.01.2022.

**Nº 1.420**-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, o servidor Paulo Gonçalves da Mata Filho, matrícula nº 4223-4, cedido à Prefeitura Municipal do Recife, a partir de 09.05.2022.

**Nº 1.421**-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 2465 do dia 15.08.2017, publicada no DOE de 16.08.2017, no que concerne a servidora Maria Elizabete Baracho de França, matrícula nº 176.418-7, da Secretaria de Educação e Esportes.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, RESOLVE:

**Nº 1.422**-Autorizar o afastamento do servidor Nelson Pereira de Carvalho, matrícula nº 370.199-9, para participar do "CURSO DE ECOCARDIOGRAFIA VASCULAR: CARÓTIDAS E VERTEBRAIS", no período de 21 a 24 de julho de 2022, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

**Nº 1.423**-Conceder, ao servidor (a) abaixo citado(a), Licença para Acompanhar Cônjuge, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 08 de janeiro de 1996.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO/ A PARTIR DE
2300011672.001178/2021-92	BRUNA CAROLINA LEMOS MOREIRA FRAGOSO	396.856-1	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	02 ANOS A PARTIR DE 20.04.2021

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**

Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

#### DESPACHOS

**Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais:** Ref.: PAD nº 320/2022 - instaurado pela Portaria SAD nº 996, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 76, de 21 de abril de 2022 (23555896), em desfavor do servidor JOSÉ EVERTON ISRAEL BARBOSA DA SILVA, acusado de acúmulo ilegal de dois vínculos públicos, sem compatibilidade entre os horários. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista a comprovação de desempenho funcional regular pelo acusado, em virtude da exoneração datada de 01 de setembro de 2021, da Prefeitura de Bom Jardim, referente ao Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico na Prefeitura do Município de Bom Jardim, e da compatibilidade de horários entre os vínculos remanescentes, sendo um cargo de Assistente em Saúde, matrícula nº 4026519, pela Secretaria de Saúde - SES e um cargo de Professor, matrícula 991829, pela Prefeitura do Município de Bom Jardim.

**Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais:** Ref.: PAD nº 314/2022 - instaurado pela Portaria SAD nº 502, de 04 de março de 2022, publicada no DOE nº 45, de 05 de março de 2022 (22152682), em desfavor do servidor ANTÔNIO BERNARDES DA SILVA, acusado de acúmulo ilegal de dois vínculos públicos. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista regularização do acusado, em virtude da rescisão do contrato temporário, matrícula nº 422991, datada de 04 de abril de 2022, outrora mantido perante a FUNASE.

**Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante**

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, resolve conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EM, 26/05/2022.

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200088.001080/2022-46	SEVERINO RIBEIRO FILHO	100.715-7	4º	22/03/2020

EM, 30/05/2022.

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200164.000590/2022-46	DANIELA FERNANDES DE FRANÇA SILVA	318.643-1	1º	08/03/2022

**SABRINA MELO DINIZ PADILHA**

Gerente Geral de Planejamento e Gestão

**DESPACHO DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 31 DE MAIO DE 2022.**

#### PRORROGAÇÃO DE POSSE

INDEFIRO a solicitação contida no processo abaixo discriminado, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea "i", do Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013 e o art. 1º, alínea "d", item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014.

PROCESSO SEI Nº	NOME	ÓRGÃO
3700000097.001757/2022-68	ONES FEITOSA GOMES COSTA	PGE

**ROBERTO MAIA PIMENTEL**

Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

#### ERRATA

Na PORTARIA SAD Nº 1.390, DE 24 DE MAIO DE 2022, publicada no Diário Oficial de 27 DE MAIO DE 2022, referente ao servidor (a) DIOGO LUNA VIANA, matrícula nº 4029-0, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE.

Onde se lê: a partir da publicação  
Leia-se: a partir de 01.06.2022

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**Secretário: **Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho****SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA SCGE nº 022, DE 31 DE MAIO DE 2022**

O **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, 6º e 7º da Portaria SAD nº 505, de 14 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, Comissão Patrimonial de Desfazimento – CPD para o exercício de 2022, designando os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida comissão: Rafael Vilaça Manço, matrícula nº 359.744-0, Karina Nunes Soares Costa, matrícula nº 392.446-7, e Andreson José Lima Gomes, matrícula nº 397.750-1.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa apresentada pela Comissão.

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário da Controladoria-Geral do Estado

**DEFESA SOCIAL**Secretário: **Humberto Freire de Barros****PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 3246 – DELIBERAÇÃO** - CD – SIGPAD Nº 2020.12.5.000553 - SEI Nº 2020.12.5.000553  
**ACONSELHADO: CB PM Mat. 107659-0 HILDEBRANDO FELIX DA SILVA SOUZA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. CONSIDERANDO que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação de que, no dia 16/09/2019, o epígrafado militar teria atentado, com disparos de arma de fogo, contra a vida de policiais civis, bem como, praticado a conduta tipificada no crime de receptação, ao estar na posse de veículo com placa clonada; **CONSIDERANDO** que em relação aos mesmos fatos, o Aconselhado foi indiciado, nos autos do Inquérito Policial de nº 09902.9011.00109/2019, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos, como incurso no Art. 121, § 2º, VII, c/c Art. 14, II (tentativa de homicídio), e Art. 180, caput, (receptação) todos do Código Penal Brasileiro, sendo submetido aos autos da Ação Penal de nº 0006938-94.2019.8.17.0810, em tramitação na Primeira Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, sem haver, até o presente, nenhuma deliberação quanto ao mérito; **CONSIDERANDO** que ultimada a instrução dos autos, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados no processo, a comissão chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa ao respectivo aconselhado a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação; CONSIDERANDO que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correccional, arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I – Julgar o apontado aconselhado culpado das acusações expostas no despacho de indicição do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de permanecer integrando a aludida Corporação, consequentemente, determino a aplicação da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, em desfavor do CB PM Mat. 107659-0 HILDEBRANDO FELIX DA SILVA SOUZA, por entender que o mesmo violou o contido no artigo 27, incisos I, III, IV, XI, XII e XIII, da Lei Estadual nº 6.783/1974, bem como os preceitos éticos estabelecidos nos artigos 3º e 4º, §§ 1º ao 4º, do Decreto Estadual nº 22.114/2000, subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho Homologatório e opinativos mencionados. II - Publique-se em DOE. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS**  
Secretário de Defesa Social

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 24609735/PMPE - DGP2 , 25 de maio de 2022. EMENTA: Reversão de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE: I - Reverter** os policiais abaixo relacionados, considerando apresentação de retorno à PMPE após a conclusão do Curso de Formação de Perito Papioscopista do Estado de Pernambuco;

Grad.	Matrícula	Nome	OME
3º SGT	1041878	FABIANA MARIA GUEDES COSTA DE OLIVEIRA	CAS
CB	1127667	JUSSAEL ROSA DA SILVA FILHO	5º BPM
CB	1128663	Davi Correia de VASCONCELOS	CFARM

II - Classificar o militar em suas respectivas **unidade de origem**; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de **23 de maio de 2022**. SEI Nº 3900000034.003886/2021-89.

**Nº 24621582/PMPE - DGP2 , 25 de maio de 2022. EMENTA: Agregação de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 75, § 1º, alínea "c", inciso III da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001 de 19JAN18. **RESOLVE: I – Agregar** o Cb PM Mat. 108438-0 IVANILDO MATIAS PEREIRA por encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde, por um período superior a um ano ininterrupto, conforme informado através do SEI nº 24546729; II – À DGP para realizar os devidos ajustes nos vencimentos do Militar e, para efeito de alteração, passar à condição de adido ao **1ºBPM**; III – A OME deverá oficialiar a **JMS** para agendamento de junta, a fim de que esta se pronuncie quanto a incapacidade do militar, se definitiva ou temporária, com retorno a DGP, para providências relativa a agregação nos termos do inciso I ou II, do Art. 75, da Lei nº 6.783/74, considerando suas implicações decorrentes; IV - Determinar que a OME de adição, cientifique o militar quanto a agregação, bem como informe a DGP, imediatamente, quando cessar o motivo do afastamento, para fins de reversão e regularização da situação funcional junto à PMPE; V - A presente Portaria entra em vigor a contar de **06 de novembro de 2021**. SEI Nº 3900032221.000665/2022-19.

**Nº 24733434/PMPE - DGP2 , 30 de maio de 2022. EMENTA: Reversão de Militar.** O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares) e considerando o que preconiza a Portaria do CG nº 001, de 18JAN18, publicada no SUNOR nº 001, de 19JAN18: **RESOLVE: I - Reverter** os policiais constantes na tabela abaixo, por haver retornado após conclusão do Curso de Formação Profissional (CFP), de Agente Federal de Execução Penal (DEPEN) do Estado de Goiás/GO:

GRAD	MAT.	NOME COMPLETO	OME
SD	1252186	JOSE RAFAEL NUNES DE MELLO	10º BPM
SD	1252208	HEMERSON GUSTAVO DE MORAIS PINTO	10º BPM
SD	1252801	ALESSANDRO FELIX PEREIRA DE MORAIS	10º BPM
CB	1130030	JEFFERSON SILVA GOMES DE SOUZA	DGP
CB	1124480	THIAGO SILVA DOS SANTOS	BPChoque

II - Classificar o militar em suas respectivas **unidades de origem**; III - A presente Portaria entra em vigor a contar de **30 de Maio de 2022**. SEI Nº 3900000034.000866/2022-37.

**JOSÉ ROBERTO DE SANTANA – CEL QOPM**  
Comandante Geral  
Por Delegação:  
**: ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE – CEL QOPM**  
Diretor de Gestão de Pessoas.

**N.º 24657915/PMPE - DGP-3/SSA, de 26 de maio de 2022. EMENTA: Licenciamento “ex-offício”.** O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16 de junho de 1994, **RESOLVE: I –** Licenciar "ex-offício" da PMPE, a contar de 11 de maio de 2022, em cumprimento ao que dispõe o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal vigente, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos c/c o art. 110 da Lei n.º 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco), o **Sd Pm Mat. 125287-9/10º BPM - MARCUS VINICIUS ALVES D’AFFONSECA**, RG n.º 62029 PMPE, filho de Roseney Alves D’Affonseca e de Jorge Luiz Santos D’Affonseca, por ter ingressado no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado da Bahia, que representa ato de efetivo ingresso e ocupação do cargo público militar da Polícia Militar do Estado da Bahia, conforme se pode extrair do Edital de Abertura de Inscrições – SAEB – 02/2019, de 15 de outubro de 2019, que rege o Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia. II – O Comandante da 10º BPM deverá proceder o recolhimento da Carteira de Identidade Militar e dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do referido policial militar licenciado "ex-offício", conforme dispõe a Portaria do Comando-Geral n.º 578, publicada no SUNOR n.º 021/2002; bem como, anexar no Processo SEI n.º 3900035598.000434/2022-25 o decorrente Auto de Desligamento, em cumprimento ao contido no art. 3º, XII da Portaria Normativa do Comando Geral n.º 460, de 07 de julho de

2021, publicada no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021, na forma indicada na Portaria Normativa do Comando Geral n.º 461, de 07 de julho de 2021, publicada também no SUNOR n.º 047 de 20 de julho de 2021. III - Determino que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições; IV - Publique-se e registre-se. SEI Nº 3900035598.000434/2022-25.

**JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - Cel QOPM**  
Comandante Geral da PMPE.

**EDUCAÇÃO E ESPORTES**Secretário: **Marcelo Andrade Bezerra Barros**

Errata da Portaria SEE Nº 6369 de 29/12/2021, DOE de 31/12/2021, referente ao Parecer CEE/PE nº 163/2021 – CEB

Onde se lê: [...], mantenedora **da Escola Técnica Particular III [...]**  
Leia-se: [...], mantenedora **da ETP - Escola Técnica Particular [...]**

**PORTARIA SEE-GGPE DE 31 DE 05 DE 2022.**

O **GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE Nº 1019 DE 12.03.2021, **RESOLVE**:

**Nº 3001** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, de JOELMA SANTOS DE ANDRADE DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.362-7, localizado na EREFEM Vigário João, GRE Arcoverde. 1400005509.000765/2022-43.

**Nº 3002** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, de ROSANGELA RODRIGUES OLIVEIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 306.817-0, localizado na EREM Quilombola Ver. Alzira Tenório do Amaral, GRE Arcoverde. 1400005509.000701/2022-42.

**Nº 3003** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora IONA CLECIA DUARTE PORTO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 257.841-7, localizado na EREM Jerônimo Gueiros, Canhotinho, GRE Garanhuns. 1400005482.000601/2022-61.

**Nº 3004** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VIVIANE ROCHA KUHLGATZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 268.227-3, localizado na GRE Garanhuns. 1400005482.000993/2022-69.

**Nº 3005** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO CARMO DA SILVA IBIAPINO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.700-1, localizado na EREM Benigno Pessoa de Araújo, GRE Nazaré. 1400005336.000950/2022-67.

**Nº 3006** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, de MARIA VALQUIRIA SOARES MARTINS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.693-6, localizado na EREM Profº Mº de Lourdes Temporal, GRE Caruaru. 1400005455.000923/2022-38.

**Nº 3007** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LILIANE SILVA PATRICIO FONSECA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 309.474-0, localizado na EREM Agamenon Magalhães, São Caetano, GRE Caruaru. 1400005455.000920/2022-02.

**Nº 3008** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA JOSE DIVANA FERREIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.704-4 localizado na EREFEM Jerônimo de Albuquerque, Olinda, GRE Metro Norte. 1400005269.000731/2022-29.

**Nº 3009** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, de MARIA JOSE DA SILVA SOUZA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.205-2, localizado na Esc. Amaro Lafayette, GRE Arcoverde. 1400005509.000756/2022-52.

**Nº3010** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LUCIANA ANACLETO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 251.501-6, localizado na EREM Confederação do Equador, Paudalho, GRE Nazaré. 1400005336.000741/2022-13.

**Nº 3011** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor JOSE CARLOS GOMES DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 250.577-0, localizado na GRE Arcoverde. 1400005509.000698/2022-67.

**Nº 3012** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ELIANE MARIA GONCALVES DE LIMA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.163-7, localizado na EREM São José, Frei Miguelinho, GRE Limoeiro. 1400005424.000735/2022-77.

**Nº 3013** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora TASSIA MARIA DE ALBUQUERQUE BELO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.857-2, localizado na EREM Vigário Pedrosa, Escada, GRE Vitória. 1400005378.000361/2022-92.

**Nº 3014** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, de SONIA MARIA MONTEIRO DE ALMEIDA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.278-7, localizado na EREM Trajano de Mendonça, GRE Recife Sul. 1400005526.000229/2022-30.

**Nº 3015** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA LUCIA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.188-9, localizada na EREFEM Eurico Queiroz, Bezerros, GRE Vitória. 1400005378.000377/2022-03.

**Nº 3016** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LUZIA SELMA FERREIRA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.658-8, localizada na EREM Profº Maria Ana, Bezerros, GRE Vitória. 1400005378.000368/2022-12.

**Nº 3017** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ILDINÁURIA PEIXOTO CABRAL DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.436-3, localizada na GRE Vitória. 1400005378.000379/2022-94.

**Nº 3018** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO CARMO SANTOS ROCHA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.821-1, localizada na EREM Profº Maria Ana, Bezerros, GRE Vitória. 1400005378.000369/2022-59.

**Nº 3019** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANGELA NINFA LUCAS DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.504-1, localizado na GRE Afogados. 1400005676.000471/2022-90.

**Nº 3020** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ROSINEIDE ALVES DA SILVA SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.524,6, localizado na GRE Afogados. 1400005676.000470/2022-45.

**Nº 3021** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA ROGERIA CAMPOS DE ARRUDA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.998-6, localizado na GRE Vitória. 1400005378.000378/2022-40.

**Nº 3022** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MIRIAM NOGUEIRA DE SOUSA CAMPOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.838-5, localizado na GRE Afogados. 1400005676.000469/2022-11.

**Nº 3023** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NIRLEIDE MARIA DE MELO LUCENA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.590-0, localizada na EREM Dr. Alexandrino da Rocha, Bezerros, GRE Vitória. 1400005378.000372/2022-72.

**Nº 3024** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, de FLAVIA MARIA XAVIER DE FARIAS CARNEIRO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.600-0, localizado na GRE Vitória. 1400005378.000331/2022-86.

**Nº 3025** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ROZIMAR ASSIS ASSUNÇÃO MONTEIRO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.813-0, localizada na Esc. Marechal Costa e Silva, GRE Metro Norte. 1400005269.001361/2022-47.

**Nº 3026** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GERLANE CORREA DE CASTRO, Analista em Gestão Educacional, II,A, mat.301.746-0, localizado na EREM Eurico Pfisterer, GRE Metro Norte. 1400005269.001362/2022-91.

**Nº 3027** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VALERIA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA FREIRE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.007-5, localizada na EREF Joel Pedro da Silva, GRE Arcoverde. 1400005509.001119/2022-01.

**Nº 3028** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ROSENICE MARIA DE MELO SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.846-7, localizado na EREM João Batista de Vasconcelos, GRE Vitória. 1400005378.000571/2022-81.

**Nº 3029** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora RITA EDVANHA GONSALVES DA SILVA TORRES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.941-1, localizado na EREM Profº Aduino Carvalho, Serra Talhada, GRE Afogados. 1400005676.000681/2022-88.

**Nº 3030** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor DAGMAR BISPO DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 262.117-7, localizado na Esc. Roberto Silveira, Jordão Baixo, GRE R. Sul. 1400005526.000256/2022-11.

**Nº 3031** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora INÉLIA PEREIRA MARQUES ALVES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.199-4, localizada na EREM Professor Antônio Farias, GRE Vitória. 1400005378.000593/2022-41.

**Nº 3032** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DA PENHA VIEIRA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.827-0, localizado na EREM Clóvis Nogueira Alves, Serra Talhada, GRE Afogados. 1400005676.000680/2022-33.

**Nº 3033** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CIMARA MARIA FARIAS DE ARAUJO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.941-7, localizado na GRE Metro Norte. 1400005269.001173/2022-19.

**Nº 3034** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.931-4, localizado na Esc. São José, Carpina, GRE Mata Norte. 1400005336.000949/2022-32.

**Nº 3035** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MAGDA GALDINO DE LIMA MELO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.856-3, localizado na EREM Nossa Senhora de Lourdes, Solidão, GRE Afogados. 1400005676.000679/2022-17.

**Nº 3036** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA MARIA LOURENÇO DE ANDRADE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.632-8, localizada na EREM Dr. Sebastião de Vasconcelos Galvão, Limoeiro. 1400005424.001025/2022-64.

**Nº 3037** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LUCIANA CABRAL MEDEIROS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 306.845-5, localizada na EREF Monsenhor José Elias de Almeida, GRE Vitória. 1400005378.000572/2022-25.

**Nº 3038** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA SAMARITANA ISIDORO TOMAZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.306.864-1, localizado na EREM Manoel Moreira da Costa, GRE Caruaru. 1400005455.001348/2022-91.

**Nº 3039** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARCIA REJANE ALMEIDA DE CARVALHO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.699-4, localizada na EREFEM Compositor Antônio Maria, GRE Metro Norte. 1400005269.001352/2022-56.

**Nº 3040** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GEUZA GOMES DO NASCIMENTO ARAUJO Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.956-5, localizado na EREM Doutor Joaquim Correia. GRE Nazaré. 1400005336.000948/2022-98.

**Nº 3041** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ADILSON TIMÓTEO CAVALCANTE, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat. 303.197-7, localizado na EREF Joel Pedro da Silva, GRE Arcoverde. 1400005509.001120/2022-28.

**Nº 3042** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora PAULA REGINA RODRIGUES GUIMARAES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.763-0, localizado na EREM Dr. Joaquim Correia, Vicência, GRE Nazaré. 1400005336.000947/2022-43.

**Nº 3043** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA RISOLENE DE ANDRADE MARTINS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.812-1, localizado na Esc. Profª Maria Alves Machado, Paulista, GRE Metro Norte. 1400005269.001047/2022-64.

**Nº 3044** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora IOLANDA TAVARES GALINDO VAZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.174-8, localizado na EREM Carlos Rios. GRE Arcoverde. 1400005509.000951/2022-82.

**Nº 3045** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SIENE CÁSSIA BARBOSA DOS SANTOS FEITOZA, Analista em Gestão Educacional, II , A, mat. 303.004-0, localizado na EREM Antônio Guilherme Dias Lima, Inajá, GRE Arcoverde 1400005509.000995/2022-11.

**Nº 3046** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SILVIA MÁRCIA CAVALCANTI VIANA, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat. 352.294-6, localizado na GRE Arcoverde. 1400005509.000958/2022-02.

**Nº 3047** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ELBA CASSANDRA DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 314.333-3, localizada na GRE Garanhuns. 1400005482.001010/2022-10.

**Nº 3048** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VIVIAN MICHELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO PADILHA, Analista em Gestão Educacional, II, D, mat. 306.826-9, localizado na EREFEM Tabajara. GRE Metro Norte. 1400005269.001025/2022-02.

**Nº 3049** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor MAZURKYEWSON PEREIRA GOMES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 251.636-5, localizado na ETE José Humberto de Moura Cavalcanti, Limoeiro. 1400005424.000714/2022-51.

**Nº 3050** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor EDMAR FERREIRA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.730-4, localizado na Escola Débora Feijó, GRE R. Sul. 1400003022.000493/2022-19.

**Nº 3051** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA SIDENÚSIA NEVES SILVA, Analista em Gestão Educacional, II,A, mat. 305.080-7, localizado na EREM Sebastião Tiago de Oliveira, Jupi, GRE Garanhuns. 1400005482.000939/2022-13.

**Nº 3052** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora RUTINEIA MACARIO DE FARIAS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.082-3, localizado na Escola Professora Clarice Godoy, GRE Garanhuns. 1400005482.000963/2022-52.

**Nº 3053** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SELMA DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.828-8, localizada na GRE Arcoverde. 1400005509.000957/2022-50.

**Nº 3054** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JOISCEARACELLY GOMES DE SOUZA RAMOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.735-4, localizado na Escola Estadual Monsenhor Luiz Sampaio, GRE Afogados. 1400005676.000618/2022-41.

**Nº 3055** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ALEXSANDRA ROSENDO DE OLIVEIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.844-0, localizado na Esc. Teófilo Severino de Arruda, GRE Limoeiro. 1400005424.000842/2022-03.

**Nº 3056** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora IVANI EMANUELA DA SILVA OLIVEIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.016-9, localizado na EREFEM Antônia Cavalcanti de Albuquerque, GRE CARUARU. 1400005455.001124/2022-89.

**Nº 3057** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor GILVANDO GABRIEL ARCANJO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.584-4, localizado na EREM Tristão Ferreira Bessa. GRE Limoeiro. 1400005424.000840/2022-14.

**Nº 3058** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ALYNE SALVADOR COSTA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.146-7, localizada na EREM Profª Adelia Leal Ferreira, GRE Caruaru. 1400005455.001114/2022-43.

**Nº 3059** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CYNTHIA VIEIRA ALENCAR, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.499-1, localizada na EREM Método de Godoy Lima, GRE Afogados. 1400005676.000586/2022-84.

**Nº 3060** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO CARMO DE LIMA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 262.064-2, localizado na EREM João Pessoa Souto Maior, GRE Vitoria. 1400005378.000445/2022-26.

**Nº 3061** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA JOSIMARY DE MEDEIROS CORREIA SOUZA, Analista em Gestão Educacional, II,A, mat. 303.824-6, localizada na EREM Cleto Campelo, GRE Vitória. 1400005378.000442/2022-92.

**Nº 3062** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora HÁVILA WALKIRIA SOUSA DE LIMA, Analista em Gestão Educacional, II,A, mat. 303.185-3, localizado na EREM Cleto Campelo, GRE Vitória. 1400005378.000441/2022-48.

**Nº 3063** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DIVANEIDE MARIA DE OLIVEIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.730-3, localizado na EREM Antônia Cavalcanti de Albuquerque. 1400005455.001123/2022-34.

**Nº 3064** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ÍTALA ALBANEZ FERREIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.184-5, localizado na ETE Luiz Dias Lins, GRE Vitória. 1400005378.000483/2022-89.

**Nº 3065** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA TEREZA DE AQUINO, Analista em Gestão Educacional, II ,A, mat. 301.808-3, localizado na GRE Nazaré. 1400005336.000845/2022-28.

**Nº 3066** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora, GEMIMA VERIDIANO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.588-7, localizada na EREM Maria Gayão Pessoa Guerra, GRE Metro Norte. 1400005269.001000/2022-09.

**Nº 3067** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JOELMA MARIA DOS SANTOS SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 306.822-6, localizado na Esc. José Lamartine Soares, GRE Vitória, 1400005378.000478/2022-76.

**Nº 3068** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARISANGELA DANIELLA FRANÇA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.697-9, localizada na EREM Professor Vicente Monteiro, GRE Caruaru. 1400005455.001116/2022-32.

**Nº 3069** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SONIA SAYURI YAMAGUCHI, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.589-6, localizado na Esc. Técnica Estadual Célia de Sousa Leão Arraes de Alencar, GRE Vitoria. 1400005378.000487/2022-67.

**Nº 3070** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora REGINA LUCIA VIANA CARLOS DE SOUZA, Analista em Gestão Educacional, II,A, mat. 300.596-8, localizado na EREM Tristão Ferreira Bessa, Lagoa de Itaenga, GRE Limoeiro. 1400005424.000838/2022-37.

**Nº 3071** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.999-4, localizada na EREM Devaldo Borges, Gravatá, GRE Vitória. 1400005378.000447/2022-15.

**Nº 3072** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ROSIMERY HELENO MAXIMINO SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.848-3, localizado na EREM Guiomar Krause Gonçalves, GRE Vitória. 1400005378.000474/2022-98.

**Nº 3073** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SANDY ROSELLE MORAES DE AQUINO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.821-0, localizada na EREM Alfredo de Carvalho, GRE Afogados. 1400005676.000478/2022-10.

**Nº 3074** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SHIRLEY BEZERRA LOPES ALBUQUERQUE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.233-7, localizado na ETE Jornalista Cyl Gallindo, Arcoverde. 1400005509.000787/2022-11.

**Nº 3075** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JULIANA ARAUJO DO NASCIMENTO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.182-9, localizado na EREM Santa Terezinha, GRE Afogados. 1400005676.000491/2022-61.

**Nº 3076** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARICLEIDE MARIA LEONCIO COSTA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.191-9, localizado na EREM Maria Auxiliadora Liberato, GRE Caruaru. 1400005455.001002/2022-92.

**Nº 3077** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora AMANDA KARLLA GUILHERME E SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.152-1, localizado na GRE Metro Norte. 1400005269.000821/2022-10.

**Nº 3078** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NADJANE MARQUES MARIZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.103-0, localizado na Esc. Gal. Abreu e Lima, GRE Metro Norte. 1400005269.000957/2022-20.

**Nº 3079** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 306.472-7, localizado na EREM Sen. João Cleofas de Oliveira, GRE Vitória. 1400005378.000399/2022-65.

**Nº 3080** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA ANACLÉCIA DA CRUZ SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.451-8, localizada na EREM Guiomar Krause Gonçalves, GRE Vitória. 1400005378.000414/2022-75.

**Nº 3081** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DAYSE VILMARA NUNES DE LUCENA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.995-1, localizada na EREM Aristaque José de Veras, GRE Afogados. 1400005676.000501/2022-68.

**Nº 3082** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ADRIANA GOMES DA SILVA LAURENTINO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.997-8, localizado na ETE Prof. José Luiz de Mendonça, Gravatá, GRE Vitória. 1400005378.000363/2022-81.

**Nº 3083** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora EDINEIDE LIMA DE OLIVEIRA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.158-0, localizada na GRE Nazaré. 1400005336.000742/2022-68.

**Nº 3084** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANDREZA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.777-4, localizado na EREM Prof. Estevão Pinto, Olinda, GRE Metro Norte. 1400005269.000927/2022-13.

**Nº 3085** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA RAQUEL DO CARMO SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.596-9, localizada na GRE Vitoria. 1400005378.000332/2022-21.

**Nº 3086** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VERA LUCIA DE SANTANA Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.844-0, localizado na EREM Leobaldo Soares da Silva, GRE Vitória. 1400005378.000367/2022-60.

**Nº 3087** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NADJA ROBERTA NUNES DA SILVA PEREIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.177-3, localizado na EREM João Fernandes da Silva, São João, GRE Garanhuns. 1400005482.000618/2022-19.

**Nº 3088** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA LUCIA DE ASSIS BEZERRA MARTINS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.891-1, localizado na EREM Alfredo de Carvalho, GRE Afogados. 1400005676.000473/2022-89.

**Nº 3089** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA AUREA ALVES SILVA ELIAS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.516-5, localizado na EREM Pedro Pires Ferreira, GRE Afogados. 1400005676.000475/2022-78.

**Nº 3090** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora EVELINA ALMEIDA QUEIROZ DE CARVALHO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.462-2, localizado na EREM Regina Pacis, GRE Afogados. 1400005676.000477/2022-67.

**Nº 3091** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora EDNA FERREIRA GOMES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 306.476-0, localizado na EREM Sen. João Cleofas, GRE Vitória. 1400005378.000395/2022-87.

**Nº 3092** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DÉBORA MARIA DO NASCIMENTO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.859-8, localizado na EREM Clídio de Lima Nigro, GRE Metro Norte. 1400005269.000944/2022-51.

**Nº 3093** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MÔNICA MARIA RAFAEL BATISTA NOGUEIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.939-0, localizado na EREM Professora Carlota Breckenfeld, GRE Afogados. 1400005676.000527/2022-14.

**Nº 3094** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VERALUCIA CARDOZO SEVERO MACHADO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 250.629-7, localizada na EREM Abílio Monteiro, Lagoa do Ouro, GRE Garanhuns. 1400005482.000695/2022-79.

**Nº 3095** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NADJA MARIA DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 306.475-1, localizado na EREM Guiomar Krause Gonçalves, GRE Vitória. 1400005378.000413/2022-21.

**Nº 3096** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DÉBORA MARIA DO NASCIMENTO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.315-5, localizado na EREM Eraldo Campos, GRE Vitória. 1400005378.000412/2022-86.

**Nº 3097** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JANE VALÉRIA DE ALMEIDA, Analista em Gestão Educacional, II A, mat. 265.884-4, localizado na EREM Pedro Pires Ferreira, GRE Afogados. 1400005676.000476/2022-12.

**Nº 3098** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JANIERE CLECIA DE SENA CABRAL, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.183-7, localizado na EREM Quintino Bocaiuva, Camocim de São Felix, GRE Vitória. 1400005378.000385/2022-41.

**Nº 3099** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor FLÁVIO ARCANJO DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.874-2, localizado na EREM Carlos Soares da Silva, GRE Limoeiro. 1400005424.000711/2022-18.

**Nº 3100** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.248-5, localizado na Esc. Estadual São José, Paulista, GRE Metro Norte. 1400005269.000850/2022-81.

**Nº 3101** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SUZANA DE AZEVEDO LUNA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.940-9, localizada na EREM Escritor José de Alencar, GRE Metro Norte. 1400005269.000951/2022-52.

**Nº 3102** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARTA LIMA DE AGUIAR NASCIMENTO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.043-1, localizado na EREM Professor Eraldo Campos, GRE Vitória. 1400005378.000320/2022-04.

**Nº 3103** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ELIDA MONTEIRO DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.962-0, localizado na EREM Quintino Bocaiuva, Camocim de São Felix, GRE Vitória. 1400005378.000386/2022-96.

**Nº 3104** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO SOCORRO DE GOES GUEDES DE MELO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.825-3, localizada na EREM Professora Carlota Breckenfeld, GRE Afogados. 1400005676.000528/2022-51.

**Nº 3105** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ROBSON MARCELINO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.594-1, localizado na Esc. Seráfico Ricardo, GRE Limoeiro. 1400005424.000752/2022-12.

**Nº 3106** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA APARECIDA DE MELO PEREIRA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.023-1, localizada na EREM Aires Gama, GRE Afogados. 1400005676.000479/2022-56.

**Nº 3107** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VALDIRENE MATOS DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.073-4, localizada na Esc. Paulina Monteiro, GRE Caruaru. 1400005455.000975/2022-12.

**Nº 3108** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VANIRA CAMPOS DE OLIVEIRA PEREIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.572-7, localizado na EREM Santa Terezinha, GRE Afogados. 1400005676.000492/2022-13.

**Nº 3109** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA LUCIA JACINTO MANSO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.806-8, localizado na EREM Corsina Braga, Cachoeirinha, GRE Garanhuns. 1400005455.000990/2022-52.

**Nº 3110** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JEANNE BEZERRA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional II, A, mat. 254.112-2, localizada na ETE José Luiz de Mendonça, Gravatá, GRE Vitória. 1400005378.000359/2022-13.

**Nº 3111** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VERONICA MARIA VENTURA REVOREDO DE BRITO QUIRINO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.768-5, localizado na Esc. Estadual Paulo Freire, GRE Limoeiro. 1400005424.000715/2022-04.

**Nº 3112** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, de ROSANGELA MARQUES FERREIRA DELGADO, Analista em Gestão Educacional, II, A, , mat. 302.103-3, localizado na Esc. Antônio Souto Filho, GRE Metro Norte. 1400005269.000836/2022-88.

**Nº 3113** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LEIDIJANE MARIA LOURENCO, Analista em Gestão Educacional, II A, mat. 301.851-2, localizado na GRE Metro Norte. 1400005269.000822/2022-64.

**Nº 3114** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MONICA CAMPOS CARRERA AUSTREGESILO, Analista em Gestão Educacional, II,A, mat. 301.697-8, localizado na GRE Metro Norte. 1400005269.000823/2022-17.

**Nº 3115** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SEVERINA RAMOS DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II,A mat. 303.845-9, localizado na EREM Vigário Pedrosa, Escada, GRE Vitória. 1400005378.000360/2022-48.

**Nº 3116** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LUCI MARIA DA SILVA Analista em Gestão Educacional, II-A, mat. 262.062-6, localizado na Esc. Profª Zulmira de Paula, Paulista, GRE Metro Norte. 1400005269.000843/2022-80.

**Nº 3117** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DIONISIA RODRIGUES CARDOSO DO MONTE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 256.362-2, localizado na GRE Nazaré. 1400005336.000743/2022-11.

**Nº 3118** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora IVONEIDE SIMÕES DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.105-5, localizada na EREM Corsina Braga, GRE Caruaru. 1400005455.000988/2022-83.

**Nº 3119** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JOSINEIDE BATISTA SANTANA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.508-4, localizada na EREFM Presidente Kennedy, GRE Caruaru. 1400005455.001441/2022-03.

**Nº 3120** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARCELLE SALES RIBEIRO DE ANDRADE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.579-8, localizado na EREFEM Pastor Amaro de Sena, GRE Metro Norte. 1400005269.001427/2022-07.

**Nº 3121** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora FABIANA DA CONCEIÇÃO DE LACERDA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.586-0, localizada na EREFM Pastor Amaro de Sena, GRE Metro Norte. 1400005269.001426/2022-54.

**Nº 3122** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ALBA LUCIA BARBOSA DE ARAUJO DANTAS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.492-4, localizada na EREM Edson Simões, GRE Afogados. 1400005676.000755/2022-86.

**Nº 3123** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JEANE BARBOSA DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.753-2, localizado na EREM José de Lima Junior, GRE Nazaré. 140000.5336.001098/2022-45.

**Nº 3124** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA, Analista em Gestão Educacional, II, A mat. 318.419-6, localizada na Coordenação Geral de Planejamento e Articulação da GRE Caruaru. 1400005455.000915/2022-91.

**Nº 3125** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ALCIONE DE ARAUJO MOURA ALVES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.155-6, localizado na EREM João Cavalcanti Petribu, GRE Nazaré. 1400005336.001132/2022-81.

**Nº 3126** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA LUCIA VIEIRA LIMA MOTA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.845-8, localizada na EREM José de Lima Junior, GRE Nazaré. 1400005336.001097/2022-09.

**Nº 3127** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor JOSÉ EDILSON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.435-6, localizado na EREM José Emílio de Melo, GRE Arcoverde. 1400005509.001261/2022-41.

**Nº 3128** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MICHELLE CAVALCANTI FREIRE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.598-4, localizada na EREFEM Barão de Bonito, GRE Recife Sul. 1400005526.000233/2022-06.

**Nº 3129** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora KÁTIA LEITE DE SOUZA CRUZ AMORIM, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.579-4, localizado na Escola Professor Arruda Marinho, GRE Arcoverde. 1400005509.001260/2022-04.

**Nº 3130** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora IRENE RODRIGUES DE SOUSA, Assistente Administrativo Educacional, III, D, mat. 124.501-5, localizada na EREM José Emílio de Melo, GRE Arcoverde. 1400005509.001252/2022-50.

**Nº 3131** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor SERGIO RAFAEL GAYO REQUEIRA, Assistente Administrativo Educacional, IV, A, mat. 300.321-3, à disposição da Sec. de Administração. 0001200145.000348/2022-09.

**Nº 3132** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CRISTIANE BEZERRA FEITOZA DA SILVA, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 301.874-1, localizado na EREM Assis Chateaubriand, Brasília Teimosa, GRE R. Sul. 1400005526.000245/2022-22.

**Nº 3133** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor WASHINGTON DA SILVA RAMOS, Assistente Administrativo Educacional, II, A, mat. 301.079-1, localizado na Esc. Prof. José Vicente Barbosa, Ipsep, GRE R. Sul. 1400005528.000222/2022-18.

**Nº 3134** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor REGINALDO BESERRA RODRIGUES, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 303.944-7, localizado na EREM Monsenhor João Marques, GRE Garanhuns. 1400005482.001032/2022-71.

**Nº 3135** - **Dispensar** ADEMIR RAFAEL DA SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 255.160-8, da função de Diretor Adjunto da Esc. Jornalista Manuel Amaral, Lajedo, GRE Garanhuns, ficando localizado na referida Esc. com 200 h/a mensais de História, a partir de 03.01.2022. 1400005482.001155/2022-11.

**Nº 3136** - **Designar** SANDRO MIRANDA DOS SANTOS, Prof. LP, II, A, mat. 256.134-4, para a função de Chefe de Secretaria da Esc. Elpídio Barbosa Maciel, São Bento do Una, GRE Garanhuns, atribuindo-lhe a gratificação referente a Escola Pequeno Porte, com 200 h/a mensais a partir de 01.05.2022. 1400005482.001021/2022-91.

**Nº 3137** - Remover e designar CICERA QUITERIA DOS SANTOS ANICETO, Prof. LPE, II, A, mat. 256.973-6, para a função de Chefe de Secretaria da Esc. Estadual Monsenhor Álvaro Negromonte, Totó, GRE Recife Sul, Atribuindo-lhe a gratificação referente Esc. de Grande, com 200 h/a mensais, a partir de 01.02.2022. 1400005526.000265/2022-01.

**Nº 3138** - Dispensar, a pedido, WELYGTON KLEBER DA SILVA, mat. 300.999-8, da função de Educ. de Apoio da EREM Padre Guedes, Jornada Integral, Vicência, GRE Mata Norte - Nazaré, a partir de 14.03.2022. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005336.000490/2022-77).

**Nº 3139** - Remover e Designar WELYGTON KLEBER DA SILVA, Prof., LPE, II, A, mat. 300.999-8, para exercer a função de Educador de Apoio na EREM Jornalista Jäder de Andrade, Timbaúba, GRE Mata Norte - Nazaré, com 200 h/a mensais, Jornada Integral, conforme Port. SEE nº 4876, de 09.08.2019, Dec. nº 52.143, de 06.01.2022, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 14.03.2022. (1400005336.000490/2022-77).

**Nº 3140** - Dispensar, a pedido, HUGO LAMEZONY DE OLIVEIRA BARRETO, mat. 382.268-0, da função de Coord. de Biblioteca da EREM Antônio Gomes de Lima, Jornada Semi-Integral, Calumbi, GRE Afogados, a partir de 19.05.2022. Com cancelamento da gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. (1400005684.000036/2022-66)

**Nº 3141** - Dispensar, a pedido, NADJA NAILDE DE OLIVEIRA, mat. 123.319-0, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREM Maria Vieira Muliterno, Jornada Integral, Abreu e Lima, GRE Metropolitana Norte , a partir de 02.02.2022. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral.

**Nº 3142** - Designar NADJA NAILDE DE OLIVEIRA, Prof., LPE, IV, D, mat. 123.319-0, para a função de Ed. de Apoio pro tempore na EREM Maria Vieira Muliterno, Abreu e Lima, GRE Metropolitana Norte, com 200 h/a mensais, Integral, conforme Dec. nº 28.472, de 11.10.2005, e LC nº 125, de 10.07.08, § 4º, art. 5º, a partir de 02.02.2022. (1400005277.000001/2022-29).

**Nº 3143** - Remover e designar na função de Ed. de Apoio pró tempore Islaynny Sheylla Albuquerque de Oliveira, Prof., LPE, I, A, mat. 379.198-0, para a ETE Maria Ferreira Martins, Itaíba, GRE Arcoverde, com 200 h/a mensais, Integral, conforme Dec. nº 52.251, de 08.02.2022, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 01.06.2022. 1400005516.000059/2022-11.

**Nº 3144** - Remover GILSON GERALDINO DOS SANTOS, Prof., LP, I, A, mat. 379.687-6, para a EREM SENADOR JOÃO CLEOFAS DE OLIVEIRA, Vitória de Santo Antão, MATA CENTRO, com 200 h/a mensais de Matemática, Integral, conforme Dec. nº 32.824, de 31.01.2012, e LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, a partir de 20.05.2022. 1400005403.000029/2022-73

**Nº 3145** - **Remover** SWAMY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prof. LPE, II, B, mat. 245.106-9, para Esc. Profª Zulmira de Paula Almeida, Paulista, GRE Metro Norte, com 200 h/a mensais de Biologia, a partir de 01.02.2022. 1400005269.000841/2022-91.

#### PORTARIA SEE-GGPE DE 31 DE 05 DE 2022.

**O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA SEE-Nº 1019 DE 12.03.2021, RESOLVE:**

**Nº 3146** - Designar EDSON FLÁVIO MARANHÃO RODRIGUES DA SILVA, mat. 259.695-4, para a função Gratificada de Apoio-3, Símbolo FGA-3, na Unidade de Movimento de Pessoal II-GEMAP/GGPE/SEAF, no período de 18,04 a 15.08.2022, em substituição a JEMIMA QUEZIA FRUTUOSO DANTAS DE MELO, mat. 305.939-1, que se encontra de Férias e gozo de Licença Prêmio. 1400004716.000017/2022-52.

**Nº 3147- Dispensar** LUCINEIDE VALERIA RIBEIRO SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 244.161-6, da função de Educador de Apoio Pró tempore, da EREM Prof. Mardônio de Andrade Lima Coelho, Bomba do Hemetério, GRE Recife Norte, a partir de 01.02.2022. 1400005293.000848/2022-13.

**Nº 3148- Remover** LUCINEIDE VALERIA RIBEIRO SILVA, Prof. LPE, II, A, mat. 244.161-6, para a EREFEM João Barbalho, Santo Amaro, GRE Recife Norte, com 150 h/a mensais, conforme Instrução Normativa SEE Nº 005/2021, Capítulo VI, Art. 10, §3, D.O. de 31.12.2021, a partir de 01.02.2022. 1400005293.000848/2022-13.

**Nº 3149** - Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA PATRÍCIA FERRAZ DE SÁ CARVALHO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.251.586-5, localizado no Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/CGAF/GRE Floresta. 1400005594.000507/2022-45.

**Nº 3150-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ROMERO TAVARES DE AMORIM FILHO, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat. 249.777-8, à Disposição da SEINFRA. 0011108545.000029/2022-76.

**Nº 3151-** Alterar a carga horária semanal **para 40 horas**, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VERA LUCIA HERCULANO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.100-4, localizada na Coordenação Geral de Gestão da Rede/GRE Recife Norte. 1400005293.001794/2022-03.

**Nº 3152-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA CARLA XAVIER LEAL, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 266.220-5, localizada na Gerência Geral de Educação Integral/SEIP. 1400004087.000300/2022-38.

**Nº 3153-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MICHELINE MARTINS PAZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 305.181-1, localizado na Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Petrolina. 1400005706.000866/2022-98.

**Nº 3154-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora FÁBIO LA DE FREITAS AVELAR, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.968-9, localizado na EREM Ageu Magalhães, Casa Amarela, GRE Recife Norte. 1400005293.001821/2022-30.

**Nº 3155-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GENI DOS SANTOS SILVA ALMEIDA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.034-7, localizado na ETE Pedro Leão Leal, São José do Belmonte, GRE Salgueiro. 1400005623.000262/2022-61.

**Nº 3156-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO ROSÁRIO SANTOS SOUZA ALVES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.805-9, localizado na Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Petrolina. 1400005706.000868/2022-87.

**Nº 3157-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GLÁUCIA NOVAIS SANTOS DE ALMEIDA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.032-0, localizado na Célula de Normatização do Sistema Educacional-CNS/CGPA/GRE Petrolina. 1400005706.000828/2022-35.

**Nº 3158-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DANIELA SIQUEIRA DE MACEDO LOPES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.733-8, localizado na Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Petrolina. 1400005706.000879/2022-67.

**Nº 3159-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VERA LÚCIA BERNARDO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.266.105-5, localizado na Assessoria Pedagógica-ASPED/SEDE. 1400003022.000410/2022-91.

**Nº 3160-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor DIOGO LUIZ ALVES VENTURA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.249.874-0, localizado na Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação-CGDE/GRE Recife Norte. 1400005293.001779/2022-57.

**Nº 3161-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora OZIELMA INÁCIA DA SILVA BORGES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.306.486-7, localizado na Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional-SEIP. 1400004087.000294/2022-19.

**Nº 3162-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CLÁUDIA MOREIRA DE CAMPOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.300.774-0, localizado na Unidade de Cessão de Servidores-UCES/GCESP/GGPE/SEAF. 1400004662.000266/2022-11.

**Nº 3163-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JOSINEIDE PESSOA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.338-4, localizado na Esc. Artur Mendonça, Moreno, GRE Metro Sul. 1400005565.000929/2022-68.

**Nº 3164-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor GUILHERME LAURENTINO DE LIMA FILHO, Analista em Gestão Educacional, IV, D, mat. 111.090-0, localizado na Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia-GGAE/SEGE. 1400003022.000407/2022-78.

**Nº 3165-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CÁSSIA GISLENE GUIMARÃES DE ANDRADE, Analista em Gestão Educacional, IV, D, mat.111.962-1, localizado no Gabinete-GABSEDE/SEDE. 1400003022.000401/2022-09.

**Nº 3166-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JOSSELMA ENEAS SENTO SE PEIXOTO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.513-0, localizado na Coordenação Geral de Gestão de Rede-CGGR/GRE Petrolina. 1400005706.000867/2022-32.

**Nº 3167-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GEOVANNA CARLA SILVA PRAZERES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 251.556-3, localizada na Ouvidoria - OUV/GABSEE/SEE. 1400003022.000422/2022-16.

**Nº 3168-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VANDA MARIA LUCAS CAVALCANTI, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.430-4, localizado na Esc. Padre Medeiros, Exu, GRE Araripina. 1400005651.000499/2022-13.

**Nº 3169-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JOELMA MORAES DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.764-8, localizado na Gerência Geral de Educação Integral-GGEI/SEIP. 1400004087.000301/2022-82.

**Nº 3170-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SÍLVIA REGIVÂNIA GOMES MIRANDA VIEIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.893-8, localizado na Esc. João Carlos Lócio de Almeida, Bodocó, GRE Araripina. 1400005651.000498/2022-61.

**Nº 3171-** Alterar **a carga horária semanal para 40 horas**, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor FÁBIO MARTINS DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.072-0, localizado na EREFEM Agrícola de Umas, Salgueiro. 1400005623.000258/2022-01.

**Nº 3172-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ROBERTO DANTAS BRANDÃO JÚNIOR, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.717-0, localizado no Conselho Estadual de Educação-CEE. 14000110005178.000057/2022-63.

**Nº 3173-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor EDNALDO FRANCISCO LEÃO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.232-9, localizado na Coordenação Geral de Gestão de Rede-CGGR/GRE Palmares. 1400005365.000283/2022-75.

**Nº 3174-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor HELI WESLLEY RODRIGUES PALHA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.251.267-0, localizado na Coordenação Geral de Administração e Finanças-CGAF/GRE Petrolina. 1400005706.000824/2022-57.

**Nº 3175-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor MANFRED ERICSON RODRIGUES DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.249.883-9, localizado na Unidade de Controle da Despesa-UNCOD/GEDES/SUEOF/SEAF. 1400003017.000002/2022-17.

**Nº 3176-** Alterar **a carga horária semanal para 40 horas**, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GABRIELA LUCY DE CARVALHO MATIAS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.251.545-8, localizado na Coordenação Geral de Administração e Finanças-CGAF/GRE Palmares. 1400005365.000309/2022-85.

**Nº 3177-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora IDENICE FERREIRA DA SILVA E SÁ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.780-0, localizado na EREFEM Agrícola de Umas, Salgueiro. 1400005623.000260/2022-72.

**Nº 3178-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DAYANE GONÇALVES DUARTE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.145-3, localizado na Esc. Poeta Carlos Drumond de Andrade, GRE Petrolina. 1400005706.000922/2022-94.

**Nº 3179-** Alterar **a carga horária semanal para 40 horas**, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ILKA MIRTRES DOS SANTOS FLORENCIO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.251.226-2, localizado no Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira-NOF/CGAF/GRE Petrolina. 1400005706.000919/2022-71.

**Nº 3180-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA EMÍLIA MACIEL DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.088-6, localizado na Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Recife Norte. 1400005293.001795/2022-40.

**Nº 3181-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora POMPEA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO BATISTA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.670-7, localizado na Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Recife Norte. 1400005293.001808/2022-81.

**Nº 3182-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SANDRA VALÉRIA DE VASCONCELOS PATRÍCIO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.570-0, localizado na Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental-SUEAI/SEDE. 1400003022.000429/2022-38.

**Nº 3183- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANDREA BATISTA DE SOUZA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 251.201-7, localizado na Gerência da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco. 1400003092.000038/2022-90.

**Nº 3184- Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora KARLA CARNEIRO UCHIMURA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.249.998-3, localizado na Unidade Administrativa Financeira-UNAFI/ASTEC/SEDE. 1400004229.000032/2022-92.

**Nº 3185- Alterar** a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor JOÃO BONIFÁCIO DA SILVA JÚNIOR, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.249.880-4, localizado na Unidade Administrativa Financeira-UNAFI/ASTEC/SEDE. 1400004229.000032/2022-92.

**Nº 3186-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.738-9, localizado na ETE Pedro Leão Leal, São José do Belmonte, GRE Salgueiro. 1400005623.000263/2022-14.

**Nº 3187-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor PLÍNIO ROGÉRIO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.115-2, localizado na Esc. Nossa Sra. Aparecida, Jatobá, GRE Floresta. 1400005594.000499/2022-37.

**Nº 3188- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JEANE FERREIRA ALVES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 267.607-9, localizada na Gerência de Programas e Projetos Especiais/GGGAB/GABSEE/SEE. 1400004168.000020/2022-20.

**Nº 3189-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ADRIANA CARLA LEAL TRAJANO FERREIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.251.142-8, localizado na Unidade de Assessoramento à Gestão da Carreira Profissional-UAGC/GPDP/SUAESE/SEAF. 1400003049.000035/2022-81.

**Nº 3190-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA MELO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.349-0, localizada na EREM Profª Abigail Guerra, Cortês, GRE Palmares. 1400005365.000357/2022-73.

**Nº 3191-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NEDJA DE CARVALHO MATIAS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.459-2, localizada na Esc. Hortêncio Pereira Lima, Trindade, GRE Araripina. 1400005651.000501/2022-46.

**Nº 3192-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora EDNALVA ESBALTAR DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.151-8, localizado na Esc.Est.de Alternância, Petrolina. 1400005706.000994/2022-31.

**Nº 3193-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DE FATIMA SAMPAIO VIEIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.019-3, localizada na EREM Prof. Manoel Joaquim Leite, Cedro, GRE Salgueiro. 1400005623.000307/2022-06.

**Nº 3194-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ALEXSANDRA MARIA BEZERRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.176-9, localizada na EREM Prof. Manoel Joaquim Leite, Cedro, GRE Salgueiro. 1400005623.000306/2022-53.

**Nº 3195-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA ALEXANDRIA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.820-2, localizado na Esc. Profª Adelina Almeida, Petrolina. 1400005706.001011/2022-84.

**Nº 3196-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GILDERLÂNIA MARIA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.204-2, localizada na Esc. Est. Dr. Caetano Monteiro, Rio Formoso, GRE Palmares. 1400005365.000385/2022-91.

**Nº 3197- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora AGUEDA MARIA VIEIRA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.426-6, localizada na Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional-SEIP. 1400004172.000060/2022-11.

**Nº 3198-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA ALBERTINA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.300.537-2, localizada na Esc. Dom Luiz de Brito, Amaraji, GRE Palmares. 1400005365.000382/2022-57.

**Nº 3199- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor SERGIO ROBERTO CALDAS DE ARAUJO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 250.710-2, localizado na Gerência de Prestação de Contas -GPCON/SUEOF/SEAF. 1400004596.000013/2022-88.

**Nº 3200- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora FRANCISCA SALETE CARVALHO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.501-7, localizado na Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Petrolina.1400005706.000880/2022-91.

**Nº 3201- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora RAQUEL ELZA OLIVEIRA GLOTZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.944-6, localizada na Gerência Geral de Educação Profissional - GGEP/SEIP. 1400004076.000027/2022-71.

**Nº 3202-** Alterar **a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora EDNA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.357-0, localizado na ETE Prof. Alfredo Freyre, Água Fria, GRE Recife Norte. 1400005293.001850/2022-00.

**Nº 3203- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CASSIA VALERIA TAVARES DE SOUZA MARQUES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 265.886-0, localizada na Coordenação Geral de Gestão da Rede/GRE Metro Sul. 1400005550.000809/2022-20.

**Nº 3204- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor JOSÉ HUMBERTO DO NASCIMENTO CRUZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 251.497-4, localizado no Gabinete do Secretário de Educação e Esportes-GABSEE/SEE. 1400005113.000043/2022-32.

**Nº 3205- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA PAULA LEITE DE AGUIAR, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 251.558-0, localizada no Gabinete do Secretário de Educação e Esportes-GABSEE/SEE. 1400005113.000043/2022-32.

**Nº 3206-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ANTÔNIO NAVARRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat.269.150-7, à disposição do ITERPE. 1400003022.000428/2022-93.

**Nº 3207-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ILZE MARIA FERREIRA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.111-0, localizada na Gerência Técnica de Licitação/SULIC/GGADM/SEAF. 1400005240.000001/2022-46.

**Nº 3208-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NORMA LÚCIA SABINO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.343-0, localizado na EREM Mendo Sampaio, Catende, GRE Palmares. 1400005365.000310/2022-18.

**Nº 3209-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SOLANGE LEITE DE FARIAS BRAGA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.882-2, localizada na EREFEM Prof. Manoel Xavier Paes Barreto, Petrolina. 1400005706.000931/2022-85.

**Nº 3210-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SÔNIA MARIA CASTRO CORREIA, Analista em Gestão Pública, III, G, mat.125.429-4, à disposição da FUNDARPE 1400003022.000577/2022-52.

**Nº 3211-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor LEONARDO DO NASCIMENTO BARBOSA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.251.782-5, localizado na Superintendência de Execução Orçamentária e Financeira/SEAF. 1400004620.000001/2022-17.

**Nº 3212-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor ERON JOSÉ DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.921-2, localizado na EREM Profº. Abigail Guerra, Cortês, GRE Palmares. 1400005365.000319/2022-11.

**Nº 3213-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.300.807-0, à disposição da Prefeitura Municipal de Petrolina. 1400005706.000881/2022-36.

**Nº 3214-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor GILLIARD DE LUNA ALVES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.249.758-1, localizado na Coordenação Geral de Programas e Projetos da Rede-CGPP/SUTER/SEGE. 1400004599.000014/2022-01.

**Nº 3215-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LUCIANA VARELA ROCHA MATIAS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.429-0, localizado na Esc. Padre Medeiros, Exu, GRE Araripina. 1400005651.000500/2022-00.

**Nº 3216-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO SOCORRO MATIAS DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.304.003-8, localizado na Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Salgueiro. 1400005623.000321/2022-00.

**Nº 3217-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA GILDACI QUEIROZ DE CARVALHO SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.430-5, localizado na EREF Sérgio Magalhães, Tacaratu, GRE Floresta 1400005594.000528/2022-61.

**Nº 3218-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CATARINA DE CÁSSIA DOS SANTOS PAULINO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.785-0, localizado na EREM Profº Evanira de Souza Dias, Petrolina. 1400005706.000945/2022-07.

**Nº 3219-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA EVANI ALVES FEITOSA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.799-0, localizado na Escola Hortêncio Pereira Lima, Trindade, GRE Araripina. 1400005651.000502/2022-91.

**Nº 3220-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA EDNA DA SILVA MEDEIROS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.060-6, localizado na EREM Mendo Sampaio, Catende, GRE Palmares. 1400005365.000312/2022-07.

**Nº 3221-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ADAILZA NOGUEIRA FEITOSA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.535-1, localizada na ETE Pedro Leão Leal, São José de Belmonte, GRE Salgueiro. 1400005623.000331/2022-37.

**Nº 3222-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora EVANDRA ROBERTA VIEIRA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.523-9, localizada na EREFEM Torquato de Castro, Camaragibe, GRE Metro Sul. 1400005550.000867/2022-53.

**Nº 3223-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora FLÁVIA REJANE PEREIRA VILAR, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.250.410-3, localizada na Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional-SEIP. 1400004076.000028/2022-15.

**Nº 3224-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ADRIANA RITA BRANDÃO MEIRA E SÁ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.056-3, localizada na EREFEM Torquato de Castro, Camaragibe, GRE Metro Sul. 1400005550.000866/2022-17.

**Nº 3225-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LUCIA HELENA GONDIM COSTA, Analista em Gestão Educacional, IV, D, mat. 107.902-6, localizada na Unidade de Análise de Benefícios Previdenciários-UABP/GEMAP/GGPE/SEAF. 1400003053.000004/2022-61.

**Nº 3226-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ERONILDA GOMES DAMASCENO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.157-2, localizada na Escola da Independência, Araripina. 1400005651.000556/2022-56.

**Nº 3227-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LORENA RAMOS DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat. 250.585-1, à Disposição do IRH. 1400003022.000529/2022-64.

**Nº 3228-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA MARIA GOMES MACHADO ALVES, Analista em Gestão Educacional, IV A, mat. 111.508-1, localizado na Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia/SEGE. 1400003022.000613/2022-88.

**Nº 3229-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora FERNANDA GOMES DE MATOS, Analista em Gestão Educacional, IV, D, mat. 112.001-8, localizado na Gerência de Apoio aos Projetos Executivos-GAPE/GGAE/SEGE. 1400003022.000629/2022-91.

**Nº 3230-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ASCENDINA DE ALBUQUERQUE LAPA CYRENO, Analista em Gestão Educacional, IV, D, mat. 111.952-4, à disposição da FUNDARPE. 1400003022.000620/2022-80.

**Nº 3231-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor EUDES JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.144-5, localizado na Coordenação de Correção do Fluxo Escolar-CECF/GGEAF/SEDE. 1400003022.000570/2022-31.

**Nº 3232-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JANAINA DE SÁ LEITÃO AGUIAR, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.590-5, localizado na EREM Dom Vital. 1400005293.002079/2022-80.

**Nº 3233-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARILEUZA RAIMUNDA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.715-0, localizado na Esc. Profº. Judith Gomes de Barros, Petrolina. 1400005706.001143/2022-14.

**Nº 3234-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora VALÉRIA CRISTINA DE CRISTO LEAL ARAÚJO, Analista em Gestão Educacional, IV, A, mat.129.713-9, à disposição da SAD. 0001200009.000893/2022-51.

**Nº 3235-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CLAUDINNE BRIANO CANUTO ALVES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.263.030-3, localizado na Superintendência de Educ. Infantil e Anos Iniciais do Ens. Fundamental-SUEAI/SEDE. 1400003022.000522/2022-42.

**Nº 3236-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ITULACATARINA AGOSTINHO DOS SANTOS SANTANA, Analista em Gestão Educacional, IV, D, mat.101.410-2, localizado na Unidade Administrativa Financeira-UNAFI/ASTEC/SEDE. 1400004229.000043/2022-72.

**Nº 3237-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANDRÉA ROSSANA BARCELOS ALVES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.505-0, localizada na Gerência de Políticas Educacionais da Educação do Campo-GEPEC/GGMOD/SEDE. 1400003500.000094/2022-75.

**Nº 3238-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor MAURÍCIO SEBASTIÃO DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.829-6, localizado na EREFEM Nossa Srª Aparecida, Petrolina. 1400005706.001036/2022-88.

**Nº 3239-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GIRLANDE PAES DE ANDRADE FERREIRA DE ALMEIDA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.369-4, localizada na Gerência de Normatização do Sistema Estadual de Educação-GENSE/SECO. 1400003022.000541/2022-79.

**Nº 3240-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO CARMO LIMA DO NASCIMENTO GARCIA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.486-0, localizada na EREFEM Sofia Feijó Sampaio, Catende, GRE Palmares. 1400005365.000402/2022-90.

**Nº 3241-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CYBELE GOMES DE ANDRADE DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II A, mat.249.872-3, localizado na Gerência de Capitação de Recursos-GECAP/SUCOP/SEAF. 1400004636.000028/2022-22.

**Nº 3242-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor MARCO ANTÔNIO COSTA PEREIRA DE MELO FILHO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 263.236-5, localizado na Gerência da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco. 1400003092.000046/2022-36

**Nº 3243-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora RISONEIDE MARIA DE BRITO SOARES, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.093-2, localizado na Esc. Profº Adelina Almeida, Petrolina. 1400005706.001021/2022-10.

**Nº 3244-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MIRIAN BARBOSA CAVALCANTI E SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.106.3, localizado na EREFEM Francisco de Paulo Corrêa de Araújo, Camaragibe, GRE Metro Sul. 1400005550.000911/2022-25.

**Nº 3245-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora HÉLIA PATRÍCIA LEITE SAMPAIO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.144-6, localizado na EREM PRESIDENTE MÉDICI Moreilândia, GRE Araripina. 140000.5651.000606/2022-03.

**Nº 3246-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora FABIOLA GOMES DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.971-9, localizada no CEJA Valdemar de Oliveira, Santo Amaro, GRE Recife Norte. 1400005293.002058/2022-64.

**Nº 3247-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DANIELA MARIA SÁ LEITÃO DE LIMA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.444-5, localizada na EREM Ginásio Pernambucano-Aurora, Boa Vista, GRE Recife Norte. 1400005293.002123/2022-51.

**Nº 3248-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MACILENE DA SILVA BARBOSA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301,849-0, localizado na Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental-SUEAI/SEDE. 1400003022.000571/2022-85.

**Nº 3249-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DO SOCORRO DE FREITAS E SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.190-4, localizado na EREM Presidente Médici, Moreilândia, GRE Araripina. 1400005651.000607/2022-40.

**Nº 3250-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ADRIANA OLIVEIRA DE TOLEDO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.810-5, localizado na Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental-SUEAI/SEDE. 1400003022.000572/2022-20.

**Nº 3251-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LINDOMAR MARIA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.757-5, localizado na Esc. Min. Jarbas Passarinho, Camaragibe, GRE Metro Sul. 1400005550.000877/2022-99.

**Nº 3252-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DIANA QUEILA OLIVEIRA BATISTA, Analista em Gestão Educacional, II A, mat. 301.863-6, localizada na Coordenação Geral de Desenvolvimento da Educação/GRE Petrolina. 1400005706.001161/2022-98.

**Nº 3253-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA CLÁUDIA FERREIRA DE ANDRADE, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.336-8, localizado na EREM Moacyr de Albuquerque, Jaboatão, GRE Metro Sul. 1400005550.000912/2022-70.

**Nº 3254-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ISABELLA CHRISTINA COUTINHO IANNARELLA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 302.106-8, localizado na EREM Sizenando Silveira, Santo Amaro, GRE Recife Norte. 1400005293.002167/2022-81.

**Nº 3255-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JANE EUNICE DA SILVA CAVALCANTE FERRAZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.031-8, localizado na ETE Dep. Afonso Ferraz, Floresta. 1400005594.000604/2022-38.

**Nº 3256-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat.367.418-5, localizado na ETE Dep. Afonso Ferraz, Floresta. 1400005594.000605/2022-82.

**Nº 3257-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora DANIELA MOURA QUEIROZ, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.268.228-1, localizado na Coordenação Geral de Gestão da Rede-CGGR/GRE Recife Norte. 1400005293.002287/2022-89.

**Nº 3258-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LUZINEIDE GOMES DE MORAES CARVALHO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.724-9, localizado na ETE Mª Emília Cantarelli, Belém de São Francisco, GRE Floresta. 1400005594.000608/2022-16.

**Nº 3259-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ROSILDA MARIA CONCEIÇÃO DAMASCENO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.302.092-4, localizado na Esc. Malaquias Mendes da Silva, Petrolina. 1400005706.001186/2022-91.

**Nº 3260-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NÍVEA LUCENA DE LIMA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.261.936-9, localizado na Gerência de Formação e Qualificação Profissional-GPDP/SUASE/SEAF. 1400003050.000005/2022-36.

**Nº 3261-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora GEORGIA VILELA ALHEIROS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.189-6, localizado na Unidade Acompanhamento de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo-UJC/CGDE/GRE Recife Norte. 1400005293.002259/2022-61.

**Nº 3262-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JOYS ELAINE MARIANA NOGUEIRA PEIXOTO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.887-3, localizado na EREM Otacilio Nunes de Souza, Petrolina. 1400005706.001381/2022-11.

**Nº 3263-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora THAIS BATALHA DE OLIVEIRA HOLDER, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 265.885-2, localizada na Gerência Técnica de Programação Financeira-GEPMI/SUPOF/SECO. 1400003043.000006/2022-70.

**Nº 3264-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NEUMA MARIA DO REGO LEMOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 271.482-5, localizada na Unidade de Controle Interno/GCINC/SEAF. 1400005723.000037/2022-05.

**Nº 3265-** Alterar a carga horária semanal para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor LUIS HENRIQUE ARAÚJO FIGUEIREDO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 253.606-4, localizado na Escola Athayde Accioly Lins, Catende, GRE Palmares. 1400005365.000317/2022-21.

**Nº 3266- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor VIRGÍLIO DE ARAÚJO SALES, Analista em Gestão Educacional, IV, D, mat.49.200-0, localizado na Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia-GGAE/SEGE. 1400003022.000.679/2022-78.

**Nº 3267- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora FERNANDA XAVIER RAMOS LIMA, Analista em Gestão Educacional, III, A, mat.149.585-2, localizado na Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia-GGAE/SEGE. 1400003022.000686/2022-70.

**Nº 3268- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ROSÂNGELA MARIA DE SÁ CARVALHO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.993-4, localizado na Esc. André Nunes, Mirandiba, GRE Salgueiro. 1400005623.000512/2022-63.

**Nº 3269- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora LEONARDA CARVALHO DE MACEDO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.496-7, localizado na EREM Luiz Gonzaga Duarte, Araripina. 1400005651.000756/2022-17.

**Nº 3270- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor JORGE BRANDÃO BITTENCOURT, Analista em Gestão Educacional, IV, B, mat.109.332-0, localizado na Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia-GGAE/SEGE. 1400003022.000678/2022-23.

**Nº 3271- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora JUCILAINE SOARES DE ANDRADE, Analista em Gestão Educacional, I, D, mat.357.975-1, localizado na EREM Pres. Tancredo Neves, Belém de Maria, GRE Palmares. 1400005365.000547/2022-91.

**Nº 3272- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CLEUBIA REGINA PEREIRA SANTOS BARRETO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.162-3, localizado na EREM Otacílio Nunes de Souza, Petrolina. 1400005706.001488/2022-60.

**Nº 3273- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SÔNIA BARBOSA BATISTA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 306.867-6, localizada na EREM Presidente Tancredo Neves, Belém de Maria, GRE Palmares. 1400005365.000548/2022-35.

**Nº 3274- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA DAS GRAÇAS FITTIPALDI FALCÃO LEAL, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.262.114-2, localizado na Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional-SEIP. 1400004076.000034/2022-72.

**Nº 3275- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora ANA MARIA CORREA DA SILVA, Analista em Gestão Educacional, III, D, mat. 79.582-8, à disposição da FUNDARPE. 0040300046.000828/2022-02.

**Nº 3276- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora AURIDETE GONÇALVES DE SOUZA CONSERVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.645-6, localizado na Esc. Profº Manuel Leite, Salgueiro. 1400005623.000498/2022-06.

**Nº 3277- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SÔNIA BARBOSA BATISTA, Analista em Gestão Educacional, IV, A, mat.137.838-4, localizado na Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia-GGAE/SEGE. 1400003022.000687/2022-14.

**Nº 3278- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CÍCERA FRANCISCA TOMÁS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.301.498-3, localizado na EREM Joaquim Eugênio Silva, Ipubi, Araripina. 1400005651.000732/2022-50.

**Nº 3279- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora NADJA STELA ALMEIDA DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 301.160-7, localizada na EREF Moyses Barbosa, Petrolina. 1400005706.001403/2022-43.

**Nº 3280- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor EDIVALDO CORREIA DOS PASSOS JÚNIOR, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.258.633-9, localizado na Gerência da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco. 1400003092.000049/2022-70.

**Nº 3281- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora SANDRA MARIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO SILVA, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat.303.042-3, localizado na EREM Murilo Braga, Jaboatão, GRE Metro Sul. 1400005550.001038/2022-98.

**Nº 3282- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora CÍCERA RODRIGUES DOS SANTOS, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 303.242-6, localizada na EREFEM Sofia Feijó Sampaio, Catende, GRE Mata Sul. 1400005365.000558/2022-71.

**Nº 3283 - Alterar a carga horária semanal para 40 horas**, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora Alda Lúcia Lima dos Santos, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 263.761-8, localizado no Conselho Estadual de Educação. 14000110008041.000005/2022-21.

**Nº 3284- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme anexo VII, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, da servidora MARIA ZERLEIDE CALACA DE ARAUJO, Analista em Gestão Educacional, II, A, mat. 300.561-5, localizada na EREFEM Antônio de Amorim Coelho, Lagoa Grande, GRE Petrolina. 1400005706.001202/2022-46

**Nº 3285- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor DARIO DE LIMA E SILVA, Assistente Administrativo Educacional, II, A, mat. 303.386-4, localizado na ETE Prof. Alfredo Freyre, Água Fria, GRE Recife Norte. 1400005293.001824/2022-73.

**Nº 3286- Alterar a carga horária semanal** para 40 horas, conforme Artigo 7º, da Lei Complementar nº 484, de 31.03.2022, do servidor AUGUSTO CÉSAR CARNEIRO BORGES, Assistente Administrativo Educacional, IV, D, mat. 113.745-0, à disposição da FUNASE. 1400003022.000579/2022-41.

## FAZENDA

Secretário: **Décio José Padilha da Cruz**

### DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO-DFA EDITAL DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 02/2022 - ERRATA

Desconsiderar do Edital 02/2022, de 02/03/2022, o contribuinte abaixo relacionado:

**T M A CARRERA EIRELI EPP**; Rua Padre Carapeceiro, 777, Quiosque 3.1.; Boa Viagem, Recife-PE; 2022.000000991581-82  
Recife, 31 de maio de 2022.

**ELIAS ALEXANDRINO DA SILVA JUNIOR**  
Diretor Geral

### EDITAL DBF Nº 084/2022

#### PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.000871/2022-98, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte MOMO COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA., CNPJ/MF nº 29.046.103/0001-74 e CACEPE nº 0745218-70, fica prorrogado pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.06.2022 e 31.05.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 31.05.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 31 de maio de 2022.  
**Stephanie Christini Gomes Pereira**  
Diretora

### EDITAL DBF Nº 085/2022

#### RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 13.942, de 04.12.2009, e no disposto no art. 3º do anexo 27 e no art. 320-A do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 2009, que dispõe sobre o ICMS, para incorporar o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – Peap, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.000865/2022-31, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte M CASSAB COMERCIO

E INDUSTRIA LTDA., CNPJ/MF nº 49.698.723/0021-49 e CACEPE nº 0383486-75, fica renovado pelo período de 1 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 01.06.2022 e 31.05.2023, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 31.05.2023. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 31 de maio de 2022.

**Stephanie Christini Gomes Pereira**  
Diretora

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO.

#### REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08/06/2022 às 9h.

Para participar ou assistir a sessão deve-se acessar on-time: <https://sefaz-pe-gov-br.zoom.us/j/87241750797>. Os advogados que quiserem fazer sustentação oral deverão fazer o requerimento no prazo de até dois dias anteriores ao da sessão, através do e-mail: [ssessaovirtualpleno@sefaz.pe.gov.br](mailto:ssessaovirtualpleno@sefaz.pe.gov.br)

#### RELATOR JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS.

**01.** RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 5ª TJ Nº 206/2017(05). A.I SF Nº 2015.000007030831-44. **TATE 00.610/16-0.** AUTUADA: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV. I.E: 0418571-43. ADV: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, OAB/PE Nº 19.353 E OUTROS. **(REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).**

**02.** RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 5ª TJ Nº 207/2017(05). A.I SF Nº 2015.000007012176-15. **TATE 00.611/16-6.** AUTUADA: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV. I.E: 0418571-43. ADV: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, OAB/PE Nº 19.353 E OUTROS. **(REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).**

#### RELATOR JULGADOR GABRIEL ULBRIK GUERRERA.

**03.** RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 018/2022(11). A.I SF Nº 2021.000002025858-03. **TATE 00.875/21-0.** AUTUADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. I.E: 0352739-50. ADV: FÁBIO ALEXANDRE QUEIROZ T. DA SILVA, OAB/PE Nº 21.379. **(REV. MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS).**

**04.** RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0045/2022(02). A.I SF Nº 2018.000005237163-11. **TATE 00.499/18-8.** AUTUADA: CREDIMÓVEIS NOVOLAR LTDA. I.E: 0067036-74. ADVs: MANUEL DE FREITAS CAVALCANTE JÚNIOR, OAB/PE Nº 22.278, ANDRÉ DOS PRAZERES, OAB/PE Nº 18.830 E OUTROS. **(REV. CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA).**

**05.** RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0077/2018(13). A.I SF Nº 2017.000001464348-16. **TATE 00.671/17-7.** AUTUADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS J ANDRADE LTDA - EPP. I.E: 0523865-03. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PE Nº 12.106-D E OUTROS. **(REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).**

**06.** RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0073/2018(13). A.I SF Nº 2017.000001521915-04. **TATE 00.672/17-3.** AUTUADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS J ANDRADE LTDA - EPP. I.E: 0523865-03. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PE Nº 12.106-D E OUTROS. **(REV. MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).**

**07.** RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0074/2018(13). A.I SF Nº 2017.000001507100-59. **TATE 00.674/17-6.** AUTUADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS J ANDRADE LTDA - EPP. I.E: 0523865-03. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PE Nº 12.106-D E OUTROS. **(REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).**

#### RELATORA JULGADORA MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI

**08.** PETIÇÃO DENOMINADA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS REFERENTE AO ACÓRDÃO PLENO Nº 0074/2022(12). A.I SF Nº 2019.000008363435-32. **TATE 00.184/21-7.** AUTUADA: AMXCC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO: CHLOROPHYLLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA). I.E: 0471438-51. ADVs: LEONARDO GONÇALVES MAIA, OAB/PE Nº 19.855 E NEY CASTELO BRANCO NETO, OAB/PE Nº 17.971. **(REV. SÔNIA MARIA CORREIA BEZERRA DE MATOS).**

**09.** RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0031/2022(02). A.I SF Nº 2019.000006680163-81. **TATE 00.548/20-0.** AUTUADA: WHB AUTOMÓVEIS S/A. I.E: 0456324-72. ADVs: JOSÉ AUGUSTO LARA DOS SANTOS, OAB/PR Nº 31.460 E CAMILLA BARROS WOCZIKOSKY, OAB/PR OAB/PR Nº 65.830. **(REV. CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA).**

#### RELATOR JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA.

**10.** REEXAME NECESSÁRIO REFERENTE AO DESPACHO IPVA - Nº1313/2013 PEDIDO DE RESTITUIÇÃO SF Nº2012.000002211469-26. **TATE 00.969/13-3.** REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ/MF:47.193.149/0001-06. ADV: EDUARDO SCHMITT JÚNIOR, OAB/SP 281.285-A E OUTROS. **(REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).**

#### RELATOR JULGADOR MÁRIO DE GODOY RAMOS.

**11.** REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0071/2021(11). A.I SF Nº 2018.000005992744-90. **TATE 01.121/18-9.** AUTUADA: LUNA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. I.E: 0309622-00. ADV: CEDRIC JOHN BLACK DE C. BEZERRA, OAB/PE Nº 14.323 E OUTROS. **(REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).**

**12.** RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0095/2019(02). A.I SF Nº 2018.000006053027-54. **TATE 00.753/18-1.** AUTUADA: FERREIRA COSTA & CIA LTDA. I.E: 0087845-66. ADV: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE Nº 25.108 E OUTROS. **(REV. MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).**

**13.** RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0017/2013(05). A.I SF Nº 2012.000002442772-88. **TATE 00.019/13-5.** AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0231763-00. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227 E OUTROS. **(REV. MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).**

**14.** RECURSO ORDINÁRIO DA PROCURADORIA REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0018/2013(05). A.I SF Nº 2012.000002360286-06. **TATE 00.020/13-3.** AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. I.E: 0239967-90. ADV: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE Nº 25.227 E OUTROS. **(REV. MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).**

#### RELATORA JULGADORA CARLA CRISTIANE DE FRANÇA OLIVEIRA.

**15.** RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 018/2022(12). A.I SF Nº 2017.000005634600-96. **TATE 00.144/21-5.** AUTUADA: SAPATARIA MUNIZ LTDA. I.E: 0519332-09. ADV: ROMERO COELHO PINTO, OAB/PE Nº 15.876 E OUTROS. **(REV. DIOGO MELO DE OLIVEIRA).**

**16.** RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 4ª TJ Nº 045/2018(02). A.I SF Nº 2017.000005595014-17. **TATE 00.156/18-3.** AUTUADA: MALHARIA MELO E SOUZA LTDA ME. I.E: 0569342-03. **(REV. GABRIEL ULBRIK GUERRERA).**

**17.** RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0021/2020(02). A.I SF Nº 2019.000001690427-17. **TATE 00.885/19-3.** AUTUADA: LOJAS AMERICANAS S.A. I.E: 0331284-48. ADV: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER, OAB/SP Nº 72.400. **(REV. GABRIEL ULBRIK GUERRERA).**

**18.** RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 5ª TJ Nº 0018/2017(14). A.I SF Nº 2012.000003727274-48. **TATE 00.958/13-1.** AUTUADA: MARIVALDO MANOEL DA SILVA. CPF/MF: 029.690.184-97. ADV: ALBÂNIA MARTA DE ALBUQUERQUE LIMA, OAB/PE Nº 18.330 E OUTROS. **(REV. MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).**

**19.** RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 2ª TJ Nº 0004/2022(13). A.I SF Nº 2018.000005957811-85. **TATE 00.665/18-5.** AUTUADA: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. I.E: 0223750-40. ADV: JOÃO BACELAR DE ARAÚJO, OAB/PE Nº 19.632 E OUTROS. **(REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).**

**20.** REEXAME NECESSÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 1ª TJ Nº 0077/2016(04). A.I SF Nº 2013.000004496957-19. **TATE 00.838/13-6.** AUTUADA: SM BRITO MERCEARIA - ME. I.E: 0317303-88. ADV: JOANNA CARVALHO CAVALCANTI PESSOA DE VASCONCELOS, OAB/PE Nº 24.914. **(REV. MÁIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI).**

**21.** RECURSO ORDINÁRIO REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 4ª TJ Nº 0102/2018(02). A.I SF Nº 2012.000000799142-48. **TATE 00.926/13-2.** AUTUADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA. I.E: 0353161-95. ADVs: PEDRO VICTOR VASCONCELOS DE MELO SILVA, OAB/PE Nº 28.953 E ALVÁRO MAFRA VIANA FILHO, OAB/PE Nº 32.858. **(REV. MÁRIO DE GODOY RAMOS).**

**22.** RECURSO ESPECIAL REFERENTE AO ACÓRDÃO DA 3ª TJ Nº 0100/2021(08). A.I SF Nº 2018.000006013012-59. **TATE 01.135/18-0.** AUTUADA: A. L. SIMÕES APOLINÁRIO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - ME. I.E: 0498990-23. ADVs: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE Nº 30.180 E RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO, OAB/LNº 8.914. **(REV. SÔNIA MARIA CORREIA BEZERRA DE MATOS).**

Recife, 31 de maio de 2022.

**Marco Antonio Mazzoni**  
Presidente

### DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2022 CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Diretoria Geral da II Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do art. 26, ambos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **científica** o(s) sujeito(s) passivo(s) a seguir identificado(s) do início da ação fiscal referida na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) respectivamente indicada(s) e **intima-o(s)** a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na(s) mencionada(s) Ordem(ns) de Serviço(s), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, sede da **ARE CARUARU – II Região Fiscal**, situada na Rua Treze de Maio nº 49, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, ou mediante remessa para o e-mail [intimacao.dg2rf@sefaz.pe.gov.br](mailto:intimacao.dg2rf@sefaz.pe.gov.br). A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embargo à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - Sefaz e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br), em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

SUJEITO PASSIVO	CACEPE	ENDEREÇO	NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO
FLORITA ATACADO DE CONFECÇÕES LTDA	0871662-59	Rua Jose Marcelino Ramos 63, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe – PE	2022.000002645863-27

Caruaru, 31 de Maio de 2022.

**DANIEL HENRIQUE PINHEIRO DE AQUINO**  
Diretor Geral

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO-PAUTA DE JULGAMENTO POR TELECONFERÊNCIA DA 2ª TJ- REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06.06.2022 às 9h

Para participar ou assistir a sessão, acessar on-time <https://sefaz-pe-gov-br.zoom.us/j/86162514187>

Aos advogados: requerimento para sustentação oral no prazo de até um dia anterior ao da sessão, através do e-mail:

[SessaovirtualTurma2@sefaz.pe.gov.br](mailto:SessaovirtualTurma2@sefaz.pe.gov.br)

**RELATOR: JULGADOR MARCONI DE QUEIROZ CAMPOS.**

**01.** REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 356/2021 (14). **TATE: 01.115/16-2.** AUTO DE INFRAÇÃO: 2015.000005698737-43. RECORRENTE: CBL ALIMENTOS S/A. CACEPE: 0321188-64. ADV(S): FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES, OAB/CE E OUTROS.

**02.** RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 066/2022 (04) **TATE: 01.178/21-0.** AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000002155870-79. RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A. CACEPE: 0227840-55. ADV(S): ERICK MACEDO DOS SANTOS, OAB/PE nº 659-A E OUTROS.

**03.** RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0080/2022(09) **TATE: 01.155/21-0.** AUTO DE INFRAÇÃO: SF Nº: 2021.000001541885-01. AUTUADO/ RECORRENTE: COMERCIAL SOUZA & MOURA LTDA ME. CACEPE: 0722114-23, ADV(S): PEDRO DE LEMOS ARAÚJO NETO, OAB/PE Nº 30.001 E JOSÉ HALYSON DE MORAIS SANTOS, OAB/PE: 48.834.

**04.** RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0665/2020(08) **TATE: 00.671/13-4.** AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013.000005278484-41. RECORRENTE: VAREJAO PARATIBE LTDA. CACEPE: 0144613-40. ADV(S): ITALO MARTINS DE ALMEIDA, OAB/PE 39.737. E OUTROS.

**05.** REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 0394/2022(05) **TATE: 00.643/21-1.** AUTO DE INFRAÇÃO: SF Nº: 2020.000004691021-38. AUTUADO: PWC COMÉRCIO DE VEÍCULOS RECREATIVOS EIRELI. CACEPE: 0853879-40. ADV(S): PAULA STÜHRK, OAB/PE: 26.404, CATARINA DA FONTE, OAB/PE: 30.248 E OUTROS.

**RELATOR: JULGADOR DIOGO MELO DE OLIVEIRA.**

**06.** REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0706/2021 (09) AI SF Nº 2014.000002711114-30. **TATE: 00.859/14-1.** RECORRENTE: AM TRADING E COMÉRCIO LTDA.CACEPE Nº 0327081-57. ADV(S): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/PE: 25.227 E OUTROS.

**07.** RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0215/2022 (06) AI SF Nº 2020.00000334809-25. Nº DO PROCESSO NO **TATE: 00.562/20-3.** RECORRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PGE/PE RECORRIDA: TRANSNACIONAL FRETAMENTO E LOCAÇÕES LTDA. CACEPE: 0228627-06.

**08.** RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0076/2022(06) AI SF Nº 2010.000003676201-37. Nº DO PROCESSO NO **TATE: 00.047/11-2.** RECORRENTE: CIPA NORDESTE INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES S/A. CACEPE: 0336072-57. ADV(S): JOSÉ LUIZ MATTHES (OAB/SP Nº 76.544); KLAUS E. RODRIGUES MARQUES, OAB/SP: 182.340; GABRIEL M. BORGES PRATA, OAB/SP: 29.234.

**09.** RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 0443/2021(04) AI SF Nº 2013.000011140670-72. **TATE: 00.383/14-7.** RECORRENTE: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CACEPE Nº 0273348-05. ADV(S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE: 25.108 E OUTROS.

**10.** RECURSO ORDINÁRIO – DECISÃO JT Nº 1056/2021 (07) AI SF Nº 2021.000001627343-07. Nº DO PROCESSO NO **TATE: 00.824/21-6.** RECORRENTE: HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. CACEPE Nº 0386495-27. ADV(S): GILBERTO JOSÉ AYRES MOREIRA, OAB/SP: 289.437; FERNANDO WESTIN MARCONDES PEREIRA, OAB/SP: 212.546 E OUTROS.

**RELATOR: JULGADOR MARIO DE GODOY RAMOS.**

**11.** REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 323/2020(13). AI Nº 2018.000009345488-44. **TATE: 01.098/18-7.** INTERESSADO: HORIZONTE LOGISTICA LTDA. CACEPE 0394788-23. ADV(S): GABRIELA MATTOS UCHOA DE MORAES, OAB/PE: 42.019 E OUTROS.

**12.** REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 324/2020(13). AI Nº 2018.000009343024-11. **TATE: 01.099/18-3.** INTERESSADO: HORIZONTE LOGISTICA LTDA. CACEPE 0394788-23. ADV(S): GABRIELA MATTOS UCHOA DE MORAES, OAB/PE: 42.019 E OUTROS.

**13.** REEXAME NECESSÁRIO - DECISÃO JT Nº 325/2020(13). AI Nº 2018.000008744494-54. **TATE: 01.101/18-8.** INTERESSADO: HORIZONTE LOGISTICA LTDA. CACEPE 0394788-23. ADV(S): GABRIELA MATTOS UCHOA DE MORAES, OAB/PE: 42.019 E OUTROS.

**14.** REEXAME NECESSÁRIO - DESPACHO ICMS Nº 732/2018. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO Nº 2014.000004721753-20. **TATE: 01.071/18-1.** INTERESSADO: DIAGEO BRASIL LTDA. CACEPE: 0274642-53.

**15.** RECURSO ORDINÁRIO - DECISÃO JT Nº 0243/2022(20). AI SIMPLES NACIONAL Nº 2020.000005695796-45. **TATE: 01.206/21-4.** RECORRENTE: DATERRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI. CACEPE 0351514-12. ADV.: FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PE: 12.106-D. Recife, 31 de maio de 2022. Mário de Godoy Ramos Presidente da 2ª Turma Julgadora

**DIRETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO–DFA****DESPACHO Nº 002/2022****REVISÃO DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCESSO Nº 2022.000001071443-19 – T M A CARRERA EIRELI EPP – CACEPE 0669145-58** – Rua Padre Carapuceiro, 777, Quiosque 3.1, Boa Viagem, Recife-PE – **EMENTA:** Revisão de Lançamento de Ofício do crédito tributário lançado por meio de Auto de Infração de ICMS nº 2022.000001071443-19, com fundamento no art. 149, incisos I e VIII do CTN, c/c Art. 53 da Lei Estadual 11.781/00. 1. Constatação a posteriori, da lavratura do Auto de Infração em períodos fiscais não designados pela Administração Fazendária. 2. Reconhecimento do autuante em Informação Fiscal. 3. **Decisão:** Rever de ofício do Auto de Infração de ICMS 2022.000001071443-19, para que seja cancelado, conforme Art. 53 da Lei estadual 11.781/2000, c/c os Art. 63, § 2º Lei federal nº. 9.784/99 e Art. 149 do CTN, com a consequente desconstituição do crédito tributário.

Recife, 31 de maio de 2022.

**Elias Alexandrino da Silva Junior**

Diretor Geral

**JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**Secretário: **Marcelo Canuto Mendes****PORTARIA SJDH Nº 32 DE 31/05/2022**

O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42, I da Constituição do Estado de Pernambuco e **CONSIDERANDO** o inciso XXXII do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe que o Estado promoverá a defesa do consumidor;

**CONSIDERANDO** a alínea «a» do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que dispõe sobre ação do Estado, por iniciativa direta, no sentido de proteger o consumidor;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.181/2021, que altera a Lei nº 8.078/1990 (CDC) e a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispôr sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento;

**CONSIDERANDO** o art. 1º, inciso XVIII da Lei 15.452 de 15 de janeiro de 2015, que cria a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e designa a competência da mesma para promover a defesa do consumidor;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes propostos na Política Estadual de Defesa do Consumidor, que contempla o combate ao superendividamento;

**CONSIDERANDO** que o PROCON/PE, face ao disposto no Decreto nº 2.181/1997, artigo 3º, inciso III c/c artigo 4º, inciso IV, que determina função do órgão prestar esclarecimentos e informações, bem como demais ações auxiliem o consumidor no atendimento de suas respectivas necessidades;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Núcleo de Apoio aos Superendividados - NAS, com o objetivo de auxiliar os consumidores superendividados, orientando e promovendo a renegociação de dívidas com os seus credores, preservando o mínimo existencial e evitando a exclusão social daqueles.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Apoio aos Superendividados - NAS:

I - Promover o atendimento individual de consumidores superendividados, cujas dívidas NÃO tenham sido contraídas mediante fraude ou má-fé, nos moldes do §3º, do art. 54-A, da Lei nº 14.181/2021;

II - Desenvolver medidas preventivas corretivas de âmbito individual e coletivo das causas e efeitos do crédito irresponsável;

III - Orientar os consumidores quanto ao planejamento e a melhor forma de saldar suas dívidas; IV - Realizar a intermediação com os credores de modo a viabilizar a renegociação das dívidas;

V - Assessorar os consumidores quanto ao recebimento de propostas, auxiliando-os nas tomadas de decisões de forma a priorizar os pagamentos;

VI - Promover campanhas educativas visando à obtenção de crédito de modo consciente e responsável pelos consumidores;

VII - Promover campanhas educativas visando o fornecimento de crédito e vendas a prazo de forma responsável, e em consonância com a Lei 14.181/2021, pelos fornecedores de produtos e serviços;

VIII - Promover audiências de renegociação de dívidas com todos os credores, de forma amigável, de acordo com orçamento familiar do consumidor, de modo a garantir a subsistência básica da sua família, preservando o mínimo existencial.

Art. 3º O NAS será constituído por uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, compartilhando práticas na defesa do consumidor superendividado, atuando diretamente no apoio e resolução da situação de superendividado.

§1º A equipe do NAS será composta por: 01 (um) coordenador; 01 (um) assessor jurídico; 01 (um) psicólogo; 01 (um) educador ou consultor financeiro; e 02 (dois) apoios administrativos;

§2º Considera-se como consumidor superendividado aquele que se encontra impossibilitado de pagar todas as suas dívidas, atuais e futuras, oriundas de suas relações de consumo, em um tempo razoável com sua capacidade atual de rendas e patrimônio.

Art. 4º O NAS irá funcionar na sede do PROCON/PE, em horário de trabalho coincidente com o do referido órgão.

Art. 5º O NAS irá atender aos requerentes, por meio das seguintes ações:

I - Negociação de dívidas;

II - Informação e educação dos consumidores, em conjunto ou não, com o programa "PROCON-EDUCA";

III – Orientação para o planejamento financeiro dos consumidores;

IV - Acompanhamento psicológico.

Parágrafo Único. No caso do Inciso I, o NAS não atenderá casos de dívidas contraídas por indenizações judiciais, dívidas alimentícias, dívidas fiscais, dívidas de condomínio, aluguel, financiamentos imobiliários e crédito rural, e, ainda que decorrentes de relações de consumo, dívidas oriundas de contratos celebrados de forma dolosa sem o propósito de realizar pagamento.

Art. 6º Poderão requerer os serviços do NAS toda pessoa física, maior de idade e capaz, de boa-fé, com um mínimo de disponibilidade financeira, constatada a condição de superendividado.

Parágrafo Único. A boa-fé será avaliada de acordo com a veracidade das informações prestadas.

Art. 7º O consumidor deverá se dirigir ao órgão munido dos seguintes documentos:

I - Cópia da identidade e CPF;

II - Cópia de comprovante de residência;

III - Comprovantes da renda individual, complementar e familiar;

IV - Comprovantes das despesas;

V - Demonstrativos das dívidas.

Art. 8º O consumidor deverá preencher uma ficha cadastral, contendo os seguintes dados:

I - Qualificação completa;

II - Descrição do problema financeiro;

III - Pedido;

IV - Serviço requerido ao NAS, previsto nos incisos do artigo 5º da presente Portaria.

§1º Após o preenchimento e protocolo da ficha cadastral, esta será encaminhada para triagem pela equipe do NAS, a qual apresentará parecer no prazo de até 10 (dez) dias, podendo:

I - Agendar entrevista de acompanhamento psicológico, quando solicitado pelo requerente;

II - Encaminhar à assessoria jurídica, para marcação de audiência de renegociação de dívidas, que será conjunta se existir mais de um credor;

III – Encaminhar à consultoria de planejamento financeiro;

IV - Arquivar.

§2º No caso previsto no inciso I, do parágrafo supra, após a entrevista de acompanhamento, o profissional irá determinar o número de sessões de acompanhamento ou o encaminhamento ao Grupo de Apoio.

§3º No caso de arquivamento do pedido do consumidor solicitante, deverá o parecer apresentar as devidas justificativas.

§4º Não haverá atendimento presencial sem o prévio agendamento ou notificação.

Art. 9º A audiência de negociação de dívidas será marcada pela equipe do NAS, a ser realizada na sede do órgão, notificando ambas as partes para comparecerem, a fim de tentar compor acordo extrajudicial, visando a adequação da dívida às condições financeiras do consumidor.

§1º Antecedente à audiência de negociação de dívidas, os consumidores deverão comparecer a uma palestra de organização financeira, cuja data e horário serão informados no ato da requisição.

§2º O não comparecimento injustificado do consumidor na palestra ensinará o cancelamento de sua requisição aos serviços do NAS.

Art. 10. Firmado ou não um acordo entre as partes, o assessor jurídico poderá encaminhar o consumidor à equipe de orientação de planejamento financeiro.

§1º O assessor jurídico, terminada a audiência de negociação, informará ao consumidor quanto às vantagens do planejamento financeiro oferecido pela equipe do NAS.

§2º O coordenador do NAS deverá ratificar o acordo eventualmente firmado.

Art. 11. A equipe de orientação de planejamento financeiro receberá da equipe de triagem ou da assessoria jurídica encaminhamento de consumidores, a fim de auxiliá-los, por meio de entrevistas, na elaboração de planilha e planejamento financeiro.

Art. 12. As entrevistas sempre serão agendadas previamente no NAS, devendo o consumidor comparecer, independente de notificação, sob pena de cancelamento das demais entrevistas.

§1º Sempre que o consumidor não puder ir à entrevista deverá informar ao NAS, apresentando os comprovantes de justificativa de ausência.

§2º As entrevistas serão limitadas até 04 (quatro) encontros no decorrer do processo.

Art. 13. O serviço de acompanhamento psicológico será realizado por um profissional da área de psicologia, devendo ser requerido pelo consumidor.

Art. 14. Os procedimentos não previstos no presente ato serão definidos entre o Coordenador do NAS e o Gerente Geral do PROCON/PE.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CANUTO**

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

**PORTARIA SJDH Nº 33, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 1334, de 13 de abril de 2022, **RESOLVE: Rescindir, a pedido**, o Contrato por Tempo Determinado, abaixo discriminado, da Seleção Pública Simplificada Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 78, de 27 de junho de 2016, homologada através da Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 117, de 12 de setembro de 2016, a partir da respectiva data indicada:

Nº DO CONTRATO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	RESCISÃO
74/2016	3754332	VERA LÚCIA DA SILVA EPAMINONDAS	ADVOGADA	01/06/2022

**Marcelo Canuto Mendes**

Secretário de Justiça e Direitos Humanos

**MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**Secretária - designada: **Inamara Santos Melo (designada)****EXTRATO EDITAL SEMAS 01/2022**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/PE torna público o presente edital de chamamento público **que tem como objetivo** financiar projetos que apoiem ações integradas de promoção da restauração e conservação florestal de áreas degradadas ou em processo de degradação em áreas de nascentes e corpos hídricos em propriedades rurais no Estado de Pernambuco, aliadas à educação ambiental e ao desenvolvimento de atividades produtivas que possibilitem alternativas de geração de renda ao produtor rural. O valor total deste edital é de R\$ 11.760.000,00 (onze milhões, setecentos e sessenta mil reais). Todas as informações do presente edital estarão disponíveis, na íntegra, no site da SEMAS/PE, através do endereço eletrônico: <https://semas.pe.gov.br/semas/>.

**SÁUDE**Secretário: **André Longo Araújo de Melo****EM, 31/05/2022****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5756 DE 31 DE MAIO DE 2022****PACTUA O AVANÇO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19:NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,**

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a Covid-19;

III - Que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - A decisão da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 403ª Extraordinária/web, realizada em 31 de maio de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º- Pactuar seguindo as orientações do Ministério da Saúde a vacinação de Dose Reforço em Adolescentes de 12 a 17 anos (4 meses após o esquema básico), com utilização de Pfizer ou Coronavac (a disponibilidade que o município possuir).

Art. 2º- Ampliar a 4º dose ou 2º Reforço de acordo com a faixa etária em Pessoas de 55 anos e mais,;

Art. 3º - Diante do cenário epidemiológico prorrogar a campanha de vacinação para influenza por mais 30 dias, especialmente para os grupos prioritários (crianças, gestantes, idosos).

Art. - 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 31 de maio de 2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

**Nº. 336** - Atribuindo a JOELSON DE OLIVEIRA JARDIM, matrícula nº 226.367-0/SES, a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Agamenon Magalhães/Recife, **retroagindo seus efeitos legais a 31/08/2022.**

**Nº. 337** - Dispensando MÁRCIO LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 257.426-8/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Agamenon Magalhães/Recife, **retroagindo seus efeitos legais a 31/08/2022.**

**Nº. 338** - Designando NATÁLIA ALMEIDA ONOFRE CORDEIRO, matrícula nº 404.553-0/SES, para Chefia da Unidade Administrativa e Financeira, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 04/04/2022.

**Nº. 339** - Dispensando FERNANDA GARNIER DE FRANÇA MENDES, matrícula nº 515446/MS, da Chefia da Unidade Administrativa e Financeira, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 04/04/2022.

**Nº. 340** - Designando ADRIENNY NUNES DA SILVA TAVARES, matrícula nº 370.636-2/SES, para continuar respondendo pela Chefia da Unidade Gerencial, símbolo FGS-1, vinculada ao Hospital Jaboatão Prazeres, no período de 05/04/2022 a 21/04/2022 por motivo de Licença Médica da titular DANIELA KARINA DE CASTRO SIAL, matrícula nº 371.055-6/SES.

**Nº. 341** - Atribuindo a ANA ANGÉLICA AGUIAR MAIA, matrícula nº 230.940-8/SES, a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a V Geres/Garanhuns, a partir de 01/06/2022.

**Nº. 342** - Dispensando ALMIR DE ARAÚJO PENAFORTE, matrícula nº 127.267-5/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a V Geres/Garanhuns, a partir de 01/06/2022.

**Nº. 343** - Designando MARCIEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 416.105-0/SES, para continuar respondendo pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, no período de 03/06/2022 a 30/09/2022, por motivo de licença prêmio da titular DAUMA MARIA REGES, matrícula nº 143.219-2/SES.

**Nº. 344** - Atribuindo a LUCAS LOPES ANTUNES, matrícula nº 408.727-5/SES, a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a X Gerência Regional de Saúde/Afogados da Ingazeira, retroagindo seus efeitos legais a 01/06/2022.

**Nº. 345** - Dispensando MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO, matrícula nº 138.517-8/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, vinculada a X Gerência Regional de Saúde/Afogados da Ingazeira, **retroagindo seus efeitos legais a 30/04/2022**, por motivo de aposentadoria.

**Nº. 346** - Designando IARACY SOARES DE MELO, matrícula nº 192.367-6/SES, para responder pela Chefia da Unidade de Auditoria de Média e Alta Complexidade, símbolo FGS-1, vinculada a Diretoria Geral de Monitoramento e Auditoria da Gestão do SUS/Nível Central, no período de 28/03/2022 a 26/05/2022 por motivo de Férias da titular MARIA DO CARMO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 120.305-3/SES.

**Nº. 347** - Designando MARCELO ANDRADE FRANÇA, matrícula nº 437.812-1/SES, para responder pela Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada a Gerência de Políticas e Regulação do Trabalho/Nível Central, no período de 04/05/2022 a 02/07/2022, por motivo de licença médica do titular GUIDO CABRAL DE ARAÚJO PEREIRA JÚNIOR, matrícula 227.641-0/SES.

**Nº. 348** - Atribuindo a MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LIMA, matrícula nº 393.418-7/SES, a Função Gratificada de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Geral de Areias/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

**Nº. 349** - Dispensando JOSÉ GEORGE BERNARDINO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 376.794-9/SES, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Geral de Areias/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

**Nº. 350** - Atribuindo a KARLA NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 434.895-8/SES, a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à Gerência de Políticas e Regulação do Trabalho/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2022.

**Nº. 351** - Dispensando MARIA INEZ VIEIRA CARVALHO, matrícula nº 246.089-0/SES, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada à vinculada à Gerência de Políticas e Regulação do Trabalho/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2022.

**Nº. 352** - Dispensando MARIA DAS DORES CRUZ DA SILVA, matrícula nº 226.662-8/SES, da Chefia da Unidade de Gestão de Pessoas, símbolo FGS-1, vinculada a IV Gerência Regional de Saúde/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2022.

**Nº. 353** - Designando JOYCE SANTANA ARAÇÃO LEMOS, matrícula nº 416.100-9/SES, para Chefia da Unidade de Gestão de Pessoas, símbolo FGS-1, vinculada a IV Gerência Regional de Saúde/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2022.

**Nº. 354** - Dispensando DANIELA KARINA DE CASTRO SIAL, matrícula nº 371.055-6/SES, da Chefia da Unidade Gerencial, símbolo FGS-1, vinculada ao Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, retroagindo seus efeitos legais a 01/06/2022.

**Nº. 355** - Designando ADRIENNY NUNES DA SILVA TAVARES, matrícula nº 370.636-2/SES, para Chefia da Unidade Gerencial, símbolo FGS-1, vinculada ao Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres, retroagindo seus efeitos legais a 01/06/2022.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019 e com fundamento nos Parágrafos 7º e 8º do Art. 7º do Decreto nº. 44.934, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. de 01/09/2017, baixou as seguintes Portarias:

**Nº 356 - Convalidar a cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem**, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da PCR, para que os mesmos possam continuar exercendo suas atividades, nesta Secretaria, **conforme quadro a seguir, em suas respectivas Unidades de trabalho, para fins de regularização funcional:**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE DE TRABALHO	REGULARIZAÇÃO (EXERCÍCIOS)	RENOVAÇÃO (EXERCÍCIO)
FÁBIO LUNA FREIRE DA FONTE	Médico	64.527-3	Hospital Getúlio Vargas/Recife	Inicial	2022
THAÍS CAVALCANTI DE ALMEIDA	Médica Clínica Geral	70.411-3	Hospital Getúlio Vargas/Recife	01/01/2020 a 31/12/2021	2022
LUCIANA LUCENA RABONI	Médica	97.863-2	Hospital Getúlio Vargas/Recife	01/01/2021 a 31/12/2021	2022
MARIA LUCINEIDE PORTO AMORIM	Médica	78.069-0	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	01/01/2021 a 31/12/2021	2022
CLEONÚSIA BATISTA LEITE	Médica	60.664-9 e 71.616-6	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	01/01/2021 a 31/12/2021	2022
NARA GERTRUDES DINIZ OLIVEIRA	Enfermeira	24.027-9	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	01/01/2019 a 31/12/2021	2022
FLÁVIA MOURA LEITE DE SÁ VILLA-CHAN	Enfermeira	71.646-2	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	01/01/2019 a 31/12/2021	2022
THIAGO CEZAR ROCHA AZEVEDO	Médico	77.738-6	Hospital da Restauração/Recife	01/01/2021 a 31/12/2021	2022
TATIANA COSTA CARDOSO	Técnica. Enfermagem	67.548-0	Hospital Barão Lucena/Recife	01/01/2020 a 31/12/2021	2022
ANTÔNIO HENRIQUE ABREU RAMOS DE SOUZA	Médico	77.924-5	Sec. Executiva de Regulação em Saúde/SERS	01/01/2020 a 31/12/2021	2022
ROBERTA MARIA SAMPAIO AMARAL CIDREIRA	Agente Administrativo	71.441-7	VII GERES/Salgueiro	01/01/2020 a 31/12/2021	2022
VALDECY HOLANDA CAVALCANTE FILHO	Médico	102.896-0	Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns	01/01/2019 a 31/12/2021	2022
ICLEA PEREIRA PITA MEIRELES	Auxiliar de Enfermagem	64.056-3	Hospital Otávio de Freitas/Recife	01/01/2019 a 31/12/2021	2022

JÚLIA ROSILENE DE MEDEIROS LIMA	Auxiliar de Enfermagem	64.116-8	Hospital Regional Emília Câmara/Afogados da Ingazeira	17/04/2012 a 31/12/2021	2022
MÁRCIA MARIA SOUZA DE PAULA	Enfermeira	65768-0	Hospital Barão de Lucena/Recife	01/01/2017 a 31/12/2021	2022
ANA MARIA DE LIMA BARROS	Biomédica	15.054-0	Hospital Barão de Lucena/Recife	10/09/2002 a 31/12/2021	2022
INÊS EUGÊNIA RIBEIRO DA COSTA	Sanitarista	33.215-8	Sec. Executiva de Gestão Estratégica e Participativa-SEGEP	20/08/2011 a 31/12/2021	2022
NEIDE RIBEIRO SAMICO	Psicóloga	16.166-9	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	01/01/2020 a 31/12/2021	2022
ZILVANZITA BEZERRA BRITO	Enfermeira	264.924	Hospital da Restauração/Recife	24/12/2016 a 31/12/2021	2022
DALVANY DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	32.189-0	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	26/02/2014 a 31/12/2021	2022
MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA LIMA	Médico	64.608-3	Hospital Otávio de Freitas/Recife	12/07/2013 a 31/12/2021	2022
PATRÍCIA ISMAEL DE CARVALHO	Sanitarista	64.666-7	Sec. Executiva de Vigilância em Saúde/SEVS	01/02/2011 a 31/12/2021	2022
ELENICE GUIMARÃES NERGROMONTE	Médico Clínico Geral	24.073-8	Hospital Agamenon Magalhães/Recife	10/09/2002 a 31/12/2021	2022
LUCIANA GARCIA FIGUEIRÔA FERREIRA	Enfermeira	32.031-0	Sec. Executiva de Atenção à saúde/SEAS	01/01/2019 a 31/12/2021	2022
ALDA MARIA FERREIRA DA SILVA	Enfermeira	91.533-3	Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns	01/01/2019 a 31/12/2021	2022
SOLANGE MARIA DE SOUZA LOUREIRO	Psicóloga	21.045-9	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	01/04/2013 a 31/12/2021	2022
MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO	Sanitarista	22.526-1	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	01/11/2005 a 31/12/2021	2022
MARIA LIGIA DE ARRUDA BARBOSA	Médica	44.494-5	Hospital da Restauração/Recife	04/04/2007 a 31/12/2021	2022
PEDRO HIPÓLITO DOS GUIMARÃES CAMURÇA	Médico do Trabalho	66.546-4	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	04/05/2011 a 31/12/2021	2022
SANDRA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	Nutricionista	65.912-8	Hospital e Policlínica João Murilo/Vitória Sto Antão	09/05/2007 a 31/12/2021	2022
ROSINETE MALAFAIA	Auxiliar de Enfermagem	64.071-1	Hospital Getúlio Vargas/Recife	02/12/2020 a 31/12/2021	2022
CARLA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO	Médica Pediatra	66.564-6	Sec. Executiva de Atenção à Saúde/SEAS	08/01/2012 a 31/12/2021	2022
JONICE MARIA LUCENA NASCIMENTO	Médica Pediatra	34.113-0	Hospital Geral de Areias/Recife	12/04/2006 a 31/12/2021	2022
FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS	Médico	113.406-0	Hospital da Restauração	Inicial	2022
ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA	Sanitarista	64.672-4	I GERES/Recife	01/01/2021 a 31/12/2021	2022

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, com base na delegação outorgada pelo Ato nº 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019 e com fundamento nos Parágrafos 7º e 8º do Art. 7º do Decreto nº. 44.934, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.E. de 01/09/2017, baixou as seguintes Portarias:

**Nº. 357** - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem da servidora IRONEIDE GALINDO DOS SANTOS, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 372.329-1/SES na Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira, a partir da publicação até 31/12/2022.

**Nº. 358** - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem da servidora LILYAN DOS REIS LIMA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 24.937/SMS/Pesqueira no Hospital Jesus Nazareno/Caruaru, a partir da publicação até 31/12/2022.

**Nº. 359** - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora FERNANDA MARIA SANTANA NOBERTO COSTA, Médica, matrícula nº 113367-5/PCR, no Hospital Barão de Lucena/Recife, no período de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**Nº. 360** - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor EDMILSON JOSÉ DO NASCIMENTO, Analista em Saúde/Técnico de Laboratório, matrícula nº 230.015-0/SES na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco/HEMOPE, a partir da publicação até 31/12/2022.

**Nº. 361** - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor ÍCARO PEDRO DO NASCIMENTO, Biomédico, matrícula nº 6482-3/HEMOPE no Hospital Barão de Lucena/Recife, a partir da publicação até 31/12/2022.

**Nº. 362** - Determinar o exercício por meio de Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora MIRELLA BARBOSA DA SILVA, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 404.486-0/SES no Pronto Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Professor Luiz Tavares/PROCAPE, a partir da publicação até 31/12/2022.

**Nº. 363** - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem da servidora DELMA VIEIRA MIGUEL ALVES, Enfermeira, matrícula nº 14.268-9/UPE no Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns, no período de 01/01/2020 até 31/12/2022.

**Nº. 364** - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora RITA DE KASSIA ALVARES LOPES DE CARVALHO, Analista Técnica em Gestão Universitária/Enfermeira, matrícula nº 14.572-6/UPE, no Hospital Professor Agamenon Magalhães/Serra Talhada, no período de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**Nº. 365** - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem da servidora CLEONÚSIA BATISTA LEITE, Médica, matrículas nº 60.664-9/PCR e nº 71.616-6/PCR, na Gerência de Saúde da Mulher/Nível Central, no período de 01/01/2021 até 31/12/2022

**Nº. 366** - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde a servidora IZABEL FRAGA NASCIMENTO, Médica Neonatologista, matrícula nº 331.164-3/SES, cedida no âmbito do SUS a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco/HEMOPE, retroagindo seus efeitos legais a 09/02/2021.

**Nº. 367** - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde a servidora CRISTIANE TADEU PACHECO LIRA, Assistente em Saúde/Recepcionista, matrícula nº 228.969-5/SES, cedida no âmbito do SUS a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco/HEMOPE, retroagindo seus efeitos legais a 01/12/2021.

**Nº. 368** - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora JACY CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula nº 9527-3/UPE, no Hospital Barão de Lucena/Recife, no período de 01/01/2019 até 30/04/2022.

**Nº. 369** - Fazer retornar à Universidade de Pernambuco - UPE a servidora JACY CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula nº 9527-3/UPE, cedida no âmbito do SUS à Secretaria Estadual de Saúde, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2022.

**Nº. 370** - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, da servidora SUELEN D'ANDRADA CRUZ, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 98.324-0/PCR, na Superintendência de Atenção Primária/Nível Central, no período de 13/12/2021 até 31/12/2022.

Nº. 371 - Convalidar a Cessão no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, do servidor GILSON FERNANDO BARROS DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1434/PM/Tacaimbó, no Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, no período de 01/01/2019 até 31/12/2022.

Nº. 372 - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde a servidora GIGLYOLLA POLIANA PATRIOTA E SILVA, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 256.718-0/SES, cedida no âmbito do SUS à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2022.

Nº. 373 - Fazer retornar à Secretaria Municipal de Saúde do Recife a servidora **ANDREA TORRES FERREIRA**, Enfermeira, matrícula nº 31.866-3/PCR, cedida no âmbito do SUS à esta Secretaria, encontrava-se em exercício na I GERES/Recife **retroagindo seus efeitos legais à 01/04/2022**.

Nº. 374 - Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde o servidor **SILVIO CARLOS CARVALHO ARAUJO**, Assistente em Saúde/Agente Administrativo, matrícula nº 88.787-0/SES, cedido no âmbito do SUS à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco/HEMOPE, retroagindo seus efeitos legais à 10/07/2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

#### PORTARIA Nº 375 DE 31 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 005/2019, publicado no D.O.E. de 02/01/2019, tendo em vista os artigos 7º e 11º do Decreto n.º 31.276/07, bem como a condição de Unidade Orçamentária da SES, nos termos da Portaria SEPLAG n.º 177/08, e em obediência ao Artigo 13, inciso I, do Decreto n.º 34.076/09, conforme o disposto no Ofício nº 51/2022 do Hospital Agamenon Magalhães/Recife.

RESOLVE:

I - Designar, a partir de 29/04/2022 a servidora GINA CARLA BARBOZA DA SILVA, matrícula nº 254.750-3/SES – Superintendente de Enfermagem - Agamenon Magalhães, como ORDENADORA DE DESPESAS, para movimentar os recursos financeiros e orçamentários do Hospital acima citado.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 392 - Determinar o exercício da servidora ALETHEIA DINIZ DO NASCIMENTO, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 382.978-2/SES no Hospital Getúlio Vargas/Recife, a partir de 04/05/2022.

Nº. 393 - Remover, por meio de permuta, com a concordância das unidades envolvidas, as servidoras: **JÉSSICA QUEIROZ MOREIRA LIMA**, Assistente em Saúde/Técnica de Radiologia, matrícula nº 375.984-9/SES, do Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru para o Santório Padre Antônio Manuel/Mirueira e **VANDERLEIA GERMANO DA SILVA**, Assistente em Saúde/Técnica de Radiologia, matrícula nº 394.980-0/SES, do Santório Padre Antônio Manuel/Mirueira para o Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru.

Nº. 394 - Determinar o exercício do servidor CUNEGUNDE FILGUEIRA CAVALCANTE, Assistente em Saúde/Agente Administrativo, matrícula nº 138.726-0/SES, na IX Gerência Regional de Saúde/Ouricuri, retroagindo seus efeitos legais a 30/03/2022.

Nº. 395 - Determinar o exercício da servidora SANDRA MARIA CESÁRIO BRANDÃO, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 376.800-7/SES, no Hospital Sanatório Padre Antônio Manoel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2022.

Nº. 396 - Determinar o exercício do servidor JOÃO CARLOS DA SILVA, Analista em Saúde/Biomédico, matrícula nº 436.076-1/SES, no Hospital Getúlio Vargas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº. 397 - Determinar o exercício da servidora ALINE PRISCILA REGO DE CARVALHO, Analista em Saúde/Enfermeira, matrículas nº 369.220-5/SES e nº 396.903-7/SES na Gerência de Saúde da Mulher/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01/04/2022.

Nº. 398 - Determinar o exercício da servidora SANDRA MARIA MOURA DE SOUZA, Médica Cirurgiã, matrícula nº 229.871-6/SES na Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 06/12/2021.

Nº. 399 - Determinar o exercício da servidora CIBELE LIMA DE OLIVEIRA, Analista em Saúde/Enfermeira, matrícula nº 249.262-8/SES na Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 20/12/2021.

Nº. 400 - Determinar o exercício da servidora NILZA DA SILVA LIMA CUNHA, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 192.784-1/SES, no Hospital Ulysses Pernambucano/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2022.

Nº. 401 - Determinar o exercício da servidora JULLIANA CARDOSO ACIOLI, Analista em Saúde/Sanitarista, matrícula nº 429.574-9/SES na Gerência de Monitoramento e Dimensionamento Pessoal/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01//03/2022.

Nº. 402 - Determinar o exercício da servidora FABIA MARIA DE SANTANA, Analista em Saúde/Sanitarista, matrícula nº 427.790-2/SES na Gerência de Monitoramento e Dimensionamento Pessoal/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01//03/2022.

Nº. 403 - Determinar o exercício da servidora ELIANELLY MAYARA DA SILVA LIMA, Analista em Saúde/Fisioterapeuta, matrícula nº 402.991-7/SES, no Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães/Serra Talhada, retroagindo seus efeitos legais a 25/03//2022.

Nº. 404 - Determinar o exercício da servidora NÁDIA VIRGÍNIA VICTOR PEREIRA, Analista em Saúde/Fisioterapeuta, matrícula nº 437.898-9/SES, no Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2022.

Nº. 405 - Determinar o exercício da servidora ROSSANA CAVALCANTI ALMEIDA, Médica Traumatologista, matrícula nº 300.968-8/SES, no Hospital Regional Belarmino Correia/Goiana, retroagindo seus efeitos legais a 03/04/2022.

Nº. 406 - Determinar o exercício do servidor ZUDEMIL ELIAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 231.422-3/SES, no Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a 25/02/2022.

Nº. 407 - Determinar o exercício, o servidor MARCELO DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, Médico Anatomopatologista, matrícula nº 319.323-3/SES na Gerência Estadual dos Serviços de Verificação de Óbitos, retroagindo seus efeitos legais a 27/04/2022, conforme Declaração de Remoção do IRH, datado de 27/04/2022.

Nº. 408 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, Auxiliar em Saúde/Vigia matrícula nº 228.530-4/SES, do Hospital Colônia Professor Alcides Codeceira/Igarassu para o Sanatório Padre Antônio Manuel/Mirueira.

Nº. 409 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora ANGÉLA VALÉRIA NUNES DE MOURA FERREIRA, Psicóloga, matrícula nº 197.073-9/SDSCJ do Hospital Getúlio Vargas/Recife para Gerência de Políticas de Regulação do Trabalho/Nível Central, a fim de exercer suas atividades laborativas na Unidade de Apoio Psicossocial – UNIAPS.

Nº. 410 - Remover, a pedido, a servidora MARIA DULCINEIDE GUILHERME DA ROCHA, Assistente em Saúde/Veterinária, matrícula nº 436.548-8/SES, da VI Gerência Regional de Saúde/Arcoverde para a V Gerência Regional de Saúde/Garanhuns.

Nº. 411 - Remover, a pedido, por meio de permuta, com a concordância das unidades envolvidas, as servidoras: **CLEONE DE AZEVEDO NUNES FELIX**, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 244.740-1/SES do Hospital Regional Ruy de Barros Correia/Arcoverde para o Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães/Serra Talhada e **ANA SUERDA DA CONCEIÇÃO ALVES RABELO**, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 403.362-0/SES do Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães/Serra Talhada para o Hospital Regional Ruy de Barros Correia/Arcoverde.

Nº. 412 - Remover, temporariamente por motivo de doença, por 180 dias, no período de 03/03/2022 a 29/08/2022, conforme Declaração de Remoção do IRH, datado de 03/03/2022, o servidor RICARDO GOMES DA COSTA, Médico Clínico, matrícula nº 231.847-4/SES do Sanatório Padre Antonio Manuel/Mirueira para o Hospital e Policlínica Jaboatão Prazeres.

Nº. 413 - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 364 publicada no DOE de 11/05/2022 referente a Determinação de exercício da servidora LUCIANA MARTA DA SILVEIRA BARBOSA, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 246.065-3/SES no Hospital da Restauração/Recife, por ter sido publicada indevidamente.

Nº. 414 - Determinar o exercício da servidora LUCIANA MARTA DA SILVEIRA BARBOSA, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 246.065-3/SES no Sanatório Padre Antonio Manuel/Mirueira, retroagindo seus efeitos legais a **11/05/2022**.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

#### DESPACHOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE APOSENTADORIA, LICENÇAS E DESLIGAMENTOS/SES

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Deferir**, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, os pedidos de concessão dos servidores abaixo relacionados:

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	DEC	A PARTIR	UNIDADE
0030308107.000160/2021-28	ANA CELIA DE SOUZA	2295520	3º	18/7/2021	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS PERNAMBUCO
2300001058.001441/2021-37	ANA MARIA BARBOSA	2288249	2º 3º	21/04/2011 25/04/2021	HOSP GETULIO VARGAS
2300011672.002264/2021-12	ANA MARIA DOS SANTOS CASTRO	2256118	2º	15/1/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300011672.002466/2021-64	AURINEIDE PEREIRA DA SILVA	2254867	2º 3º	16/09/2010 16/09/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300011276.000390/2022-96	CINTIA ROSA PRIMO	3299058	1º	1/2/2022	HOSP AGAMENON MAGALHAES
2300000741.000461/2021-10	DEONILDA HENRIQUES MEDEIROS MACENA	2294087	3º	7/10/2021	HOSP POL BELARMINO CORREIA GOIANA
2300000266.004228/2022-40	ELISABETH LACERDA CALDAS	1080008	4º	5/9/2021	DIR GERAL DE PLANEJAMENTO
1686582020	FRANCISCA AUXILIADORA BATISTA GRANJA LEAL	2245450	3º	11/5/2020	HOSP REG FERNANDO BEZERRA OURICURI
0096397-7/2019	FRANCISCA MARTA VIEIRA	1919016	2º	13/5/2019	HOSP AGAMENON MAGALHAES
2300001058.001456/2021-03	FRANCISCO DE ASSIS GALDINO DE SOUZA	2240238	3º	7/5/2020	HOSP GETULIO VARGAS
2300000749.000437/2021-19	JAIR FRANCISCO DA SILVA	2267993	3º	16/12/2020	HOSP REG RUY DE BARROS CORREIA ARCOVERDE
2300001058.000366/2021-97	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DE MIRANDA	2272946	3º	5/3/2021	HOSP GETULIO VARGAS
2300011346.000040/2021-78	MARIA DAS DORES LIRA DA SILVA	2269155	3º	22/2/2021	HOSP REG EMILIA CAMARA AFG INGAZEIRA
2300011672.000527/2022-30	MARIA DE FATIMA HOLANDA MONTENEGRO	2239809	3º	27/6/2020	HOSP DA RESTAURACAO
2300000266.005990/2021-62	MARIA HELENA DANGELO BOTELHO	2282585	3º	10/2/2021	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS PERNAMBUCO
2300001058.001079/2021-02	MONICA MARIA GUIMARAES OLIVEIRA	2285193	3º	11/4/2021	HOSP GETULIO VARGAS
2300000266.021185/2020-03	RITA DE CASSIA COSTA SANTOS	2273985	3º	20/12/2020	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300000903.000171/2021-76	ROSANGELA SALGADO RAMOS	2275031	3º	27/11/2021	HOSP GERAL DE AREIAS RECIFE
2300001058.001086/2021-04	ROSINETE MALAFAIA	2092557	2º	11/4/2021	HOSP GETULIO VARGAS
2300001058.000478/2022-29	SONIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI LEITE	2295199	3º	7/10/2021	HOSP GETULIO VARGAS
2300011137.000191/2021-91	VALERIA SOUZA GUEDES DE MELO	2280698	3º	14/2/2021	HOSP OTAVIO DE FREITAS
2300000266.010415/2021-81	WILMA SILVA ARAUJO	2281767	3º	14/9/2021	DIR GERAL DE CONT DE DOENCAS E AGRAVOS

A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **RESOLVE: Indeferir**, nos termos do Art. 113, Item II da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, em face das informações da Unidade de Cadastro de Pessoas constante no Processo do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PROCESSO	NOME	MATRICULA	UNIDADE
0018993-3/2020	ERICO NOVAES PRIMO	2971950	HOSP REG DOM MOURA GARRANHUNS

**RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSCHKIS**  
Gerente de Administração de Pessoas/SES

**ERRATA:**

NA PUBLICAÇÃO NO DOE DE 02/04/2022, REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR (A) FRANCISCO JOSE SUASSUNA CAVALCANTI, MATRÍCULA Nº 224.057-2 , ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 09/05/2010 , **LEIA-SE: A PARTIR DE 09/05/2020**.

Portaria nº 446 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968. CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 06/2020 do Hospital Regional Dom Moura-Garanhuns-PE, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000107/2022-82 e SEI nº 0013850-8/2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Inquérito Administrativo, que tramitará na 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o MEMO nº 06/2020 do Hospital Regional Dom Moura-Garanhuns-PE, relativos ao processo SEI nº 2300011823.000107/2022-82 e SEI nº 0013850-8/2020, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 447 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.



da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 495/2017 do Hospital Agamenon Magalhães, relativos ao processo SEI nº 0094197-3/2017, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 461. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 441/2016 do Hospital Agamenon Magalhães e da SAIF Nº 000810/2016, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000025/2021-57;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 441/2016 do Hospital Agamenon Magalhães e da SAIF Nº 000810/2016, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000025/2021-57, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 462. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 01/2022 do Hospital Agamenon Magalhães, relativo ao processo SEI Nº 2300000986.000013/2022-24 e SEI nº 2300011823.000111/2022-41;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o MEMO nº 01/2022 do Hospital Agamenon Magalhães, relativo ao processo SEI Nº 2300000986.000013/2022-24 e SEI nº 2300011823.000111/2022-41, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 463 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 023/2022 do Hospital da Restauração Governo Paulo Guerra, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000032/2022-30 e SEI nº 2300011823.000114/2022-84;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 023/2022 do Hospital da Restauração Governo Paulo Guerra, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000032/2022-30 e SEI nº 2300011823.000114/2022-84, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 464. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 101 do Hospital Regional José Fernandes Salsa, relativos ao processo SEI Nº 2300011416.000043/2022-11e SEI nº 2300011823.000119/2022-15;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, prorrogável por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Despacho nº 101 do Hospital Regional José Fernandes Salsa, relativos ao processo SEI Nº 2300011416.000043/2022-11e SEI nº 2300011823.000119/2022-15, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 465. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 188 do Hospital Barão de Lucena, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000018/2022-36 e SEI nº 2300011725.000974/2021-45;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Memo nº 188 do Hospital Barão de Lucena, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000018/2022-36 e SEI nº 2300011725.000974/2021-45, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 466. A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento na Lei nº 14.547, de 21.12.2011, com as alterações contidas na Lei nº 14.885 de 14.12.2012.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2021 do Hospital Agamenon Magalhães, relativo ao processo SEI Nº 2300011823.000023/2022-49 e SEI nº 2300011384.000005/2021-01;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I – PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 20 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 11, da Lei nº 14.547/2011, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II – Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 002/2021 do Hospital Agamenon Magalhães, relativos ao processo SEI Nº 2300011823.000023/2022-49 e SEI nº 2300011384.000005/2021-01, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**Caio Eduardo Silva Mulatinho**

Secretário Executivo de Administração e Finanças

**EDITAL**

A Presidente da 2ª Comissão do Inquérito Administrativo Disciplinar Nº 2300011823.000091/2021- 27, instaurado pela Portaria nº 110/2021 publicada no Diário oficial do Estado de 03/03/2021, da Secretária Executiva de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 232, II da Lei 6.123/68, NOTIFICA a servidora BARBARA DALLIANY DE BRITO, técnica de Enfermagem, matrícula nº 254.963-8/SES, com exercício no Hospital da Restauração, Recife/PE, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, dos fatos constantes no sobre dito processo no qual figura na condição de acusada, sendo-lhe facultada acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 226 da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, na 2ª Comissão permanente de Inquérito, pertencente à Gerência de Correição, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, E-mail: segundacomissao.ses@gmail.com, fone: 31840201, sob pena de revelia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**RIDELANE VEIGA ACIOLI**

- Presidente da 2ª CPAD -

**EDITAL**

A Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 228/2022, publicado no D.O.E em 18/03/2022, da Secretária Executiva de Administração e Finanças deste Estado, em virtude da Lei nº 6.123/68. FAZ SABER que, através do presente EDITAL CONVOCA, a comparecer perante esta comissão, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí, CEP: 50751-530, Recife/PE, no prazo de 15 (quinze) dias, a servidora **Maria Hercília da Silva**, matrícula nº **234.712.1**, cargo Assistente em Saúde / Técnica de Enfermagem, com exercício no Hospital Agamenon Magalhães, Recife / PE, a fim de tomar ciência a respeito do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, foi encaminhado para a investigada AR para o endereço residencial, sem obter êxito. Dado e passado nesta cidade de Recife aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022. Eu, RIDELANE VEIGA ACIOLI, presidente da Comissão o digitei.

E-mail: segundacomissao.ses@gmail.com - fone: 31840201 das 8h às 12h.

**RIDELANE VEIGA ACIOLI**

Presidente 2ª CPAD

## TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Secretário: **Albéres Haniery Patrício Lopes**

### PORTARIA SETEQ Nº48, DO DIA 31 DE MAIO DE 2022

Alterar a Portaria SETEQ nº 66/2021, de 10 de setembro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo ato governamental nº 2800, de 21 de janeiro de 2019, D.O.E de 22.01.2019, pelos poderes que lhe foram outorgados pela Portaria SETEQ nº 14, de 28.02.2019, publicada no DOE de 01.03.2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria SETEQ nº 61/2020, de 19 de outubro de 2020, publicada no D.O.E de 20.10.2020, passa a vigorar com as seguintes alterações, em relação aos Contratos abaixo designados:

CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAL
003.2020.020.SETEQ.001	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0
003.2020.111.SETEQ.001	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0
003.2020.114.SETEQCONV2.001	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0
044/2017	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0
025/2021	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0
002/2021	MARANATA	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0
30/2017	PARVI LOCADORA LTDA	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0
004/2021	CS BRASIL	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0
036/2017	LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA EPP	<b>Servidor:</b> Dennison Fonseca Neves <b>CPF:</b> 080.134.304-64 <b>Matrícula:</b> 443.945-7	<b>Servidor:</b> Flávio Artur de Souza Melo <b>CPF:</b> 225.020.924-34 <b>Matrícula:</b> 350.520-0

**Art. 2º.** Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições que não expressamente modificadas por esta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 16 de maio de 2022. **Eric Montes Santos** - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão – SETEQ.

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-geral: **Ernani Varjal Medicis Pinto**

### PORTARIA Nº. 61 DE 30 DE MAIO DE 2022

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 49.355, de 19.08.20, **RESOLVE:** Conceder ao procurador **Leônidas Siqueira Filho**, mat. nº. 185.085-7, o 3º decênio da licença-prêmio, a partir de 08.04.22, nos termos do parecer nº. 0258/22 da Procuradoria Consultiva

**ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**

Procurador Geral do Estado

## Repartições Estaduais

### AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

**Portaria nº 072/2022**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/07 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/08; **RESOLVE:** 1. Autorizar a servidora **LIDIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO NUNES**, matrícula nº 279.561-2, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio,

pelo período de 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de junho de 2022. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir do dia 01 de junho de 2022. Recife, 24 de maio de 2022. **DJALMA PAES JÚNIOR** - Diretor-Presidente

**Portaria nº 073/2022**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/07 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/08; **RESOLVE:** 1. Autorizar a servidora **CINTHIA RENATA VIEIRA DE LIMA**, Matrícula nº 278.563-3, para gozo de Licença Prêmio, 1º Decênio, pelo período de 30 (trinta) dias, de 27 de junho de 2022 a 26 de julho de 2022. 2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir do dia 27 de junho de 2022. Recife, 24 de maio de 2022. **DJALMA PAES JÚNIOR** - Diretor-Presidente.

**Portaria nº 075/2022**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/07 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/08; **RESOLVE:** 1. Instituir Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – PAAP para apurar o não cumprimento dos Contratos nº 014/2019 e 022/2019 firmados entre a RL Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA - ME e a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH; 2. A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos e será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: **DANYELLE SANTOS ASFORA** - Mat. 279.779-8; **RODRIGO VINÍCIUS DA SILVA** - Mat. 279.606-6; 3. Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Recife, 29 de maio de 2022. **DJALMA PAES JÚNIOR** - Diretor-Presidente.

**Portaria nº 077/2022**

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/2007 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/2008; **RESOLVE:** 1. Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de Proposição de Projeto de Lei e Instrução Normativa relacionados ao Licenciamento Ambiental de Empreendimentos produtores de Hidrogênio Verde em Pernambuco; 2. O Grupo terá prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos e será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro: **JOSÉ LUIS SAID COMETTI**, Mat. nº 277.619-7; **STELLA MARIA ARAÚJO ALVES DE FREITAS**, Mat. nº 279.639-2; **ANA LÚCIA COSTA SOARES ALBUQUERQUE**, Mat. nº 279.799-2; 3. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Recife, 30 de maio de 2022. **DJALMA PAES JÚNIOR** - Diretor-Presidente.

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE****PORTARIA 003/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022**

A Diretora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar como Ordenador de Despesas na UG-111001-Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e UG-410101 - Fundo Estadual Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FEDCA), **DAVISON SOARES DE MOURA**, matrícula nº 442.634-7, a partir da presente data. Rosa Maria Lins de A. de Barros Correia-Diretora - CEDCA/PE.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.** A Autoridade de Trânsito do DER-PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, ficam os proprietários dos veículos relacionados no site do DER / PE, notificados da **PENALIDADE DE MULTA** por infração de trânsito, os quais terão o prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar seu recurso a JARI em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE, na sede do DER / PE ou enviar por remessa postal para o endereço, **Av. Cruz Cabugá, 1033 - Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-912.** Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do nº (81) 3181-4313 / 4312 ou pelo site [www.der.pe.gov.br](http://www.der.pe.gov.br). O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento, por oitenta por cento do seu valor. **A identificação dos dados das infrações estão disponíveis no site [www.der.pe.gov.br](http://www.der.pe.gov.br), através do ícone “TRÂNSITO→ NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE” e obedecerá o seguinte padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E O VALOR.** **Maurício Canuto Mendes. Diretor Presidente.**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN**

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria: **PORTARIA DP Nº 5565/2022 –** O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447 de 23 de julho de 2012 e, finalmente, pelo artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o requerimento do Sr. Edely Denes Pinheiro de Barros, CPF – 027.583.984-27, contido no protocolo nº. 2018.260.746, solicitando uma concessão para credenciamento de um Centro de Formação de Condutores – CFC no município do Cabo de Santo Agostinho. Considerando os termos da Portaria nº. 3761/15 e Resolução do CONTRAN nº 789/2020; **RESOLVE:** Art. 1º - Credenciar/Registrar o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IDEAL EIRELI , CNPJ Nº 32.742.532/0001-90, classificação “AB”, para capacitação teórica e prática de direção veicular de candidatos à obtenção de permissão para dirigir veículos automotores, situada na Av. PREFEITO DIOMEDES FERREIRA DE MELO, Nº 480, LOTE B CONSELHO-PONTE DOS CARVALHOS-CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, CEP Nº 54.580-225. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de maio de 2022.  
**GUSTAVO CARNEIRO LEÃO**  
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL.** EDITAL FACEPE 10/2022 – Apoio a Parcerias para a Inovação Tecnológica e a Formação Qualificada – PITEC 2022. **Objeto:** Publicação do resultado final do edital. O inteiro teor deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.facepe.br>. **José Fernando Thomé Jucá - Diretor Presidente.**

**FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE**

**PORTARIA FUNASE Nº. 324/22, de 31 de maio de 2022.** A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:** Rescisão a pedido do Agente Socioeducativo, **MARIA PAULA DA SILVA, mat. 40954-5,** retroativo a 25/05/2022. Cumpra-se e publique-se.  
**NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES**  
Diretora Presidente

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE CONVOCATÓRIA DE PROPOSTAS PARA O CICLO JUNINO 2022****PORTARIA CONJUNTA SECULT/FUNARPE/SETUR/ EMPETUR Nº 001, de 31 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA, a SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER, o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNARPE e o DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPETUR, no uso das suas atribuições legais, considerando o item 7.3.3 da Convocatória de Propostas para compor a programação do Ciclo Junino 2022, **RESOLVEM** designar, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, os(as) seguintes representantes: Andreza Jatobá Portella e Maria Teresa Santana Amaral, da SECULT/PE; Mel Queiroz Nobre, da Setur-PE/Empetur; e Fernanda Cristina Silva Ferreira e Paulo Valença Júnior, da Fundarpe. Recife, 31 de maio de 2022. **OSCAR PAES BARRETO NETO**, Secretário de Cultura. **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**, Secretária de Turismo e Lazer. **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**, Diretor-Presidente da Fundarpe. **ANTÔNIO PEREZ NEVES BAPTISTA**, Diretor-Presidente da Empetur.

**FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNARPE**

SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO - SECULT/PE FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL PARA GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA - MICROPROJETO CULTURAL 2022**

**ABERTURA DE EDITAL**

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco e o Diretor-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL PARA GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA - MICROPROJETO CULTURAL 2022**, na análise dos projetos inscritos no **EDITAL DE MICROPROJETO CULTURAL 2021/2022**, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE, à disposição dos interessados, para consulta, no Portal Cultura.PE, no endereço [www.cultura.pe.gov.br/funcultura](http://www.cultura.pe.gov.br/funcultura). As inscrições deverão ser realizadas no período de **16 de junho até às 18h do dia 27 de julho de 2022**, exclusivamente pela Internet, através da plataforma Prosas, no endereço [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br). Recife, 31 de maio de 2022. **OSCAR PAES BARRETO NETO**, Secretário de Cultura, Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura. **SEVERINO PESSOA DOS SANTOS**, Diretor-Presidente da Fundarpe.

**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACT nº 006/2022 – OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas entre as esferas Estadual e Municipal, para fins de garantir a execução das atividades atinentes ao Programa Propriedade Legal no município signatário do presente Acordo – SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE e o Município de Buenos Aires/PE – VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 30/05/2024. – DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022 RECIFE, 31/05/2022. **HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA – DIRETOR-PRESIDENTE.**

**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACT nº 008/2022 – OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas entre as esferas Estadual e Municipal, para fins de garantir a execução das atividades atinentes ao Programa Propriedade Legal no município signatário do presente Acordo – SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE e o Município de Tracunhaém/PE – VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 30/05/2024. – DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022 RECIFE, 31/05/2022. **HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA – DIRETOR-PRESIDENTE.**

**PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL**

**PORTARIA DG Nº 022/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022** A DIRETORA GERAL da Unidade de Gestão do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL no uso de suas atribuições, conforme Ato Gov. nº 1201, de 17 de março de 2021, com fulcro nos artigos 58 e 77 a 80, todos da Lei nº 8.666/93 e considerando o disposto na Comunicação Interna nº 001/2022, da lavra do Sr. Gustavo Mendonça Dowsley - Presidente da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade, **RESOLVE:** Art. 1º Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo disposto na Portaria PRORURAL nº 021/2022, o prazo para a conclusão da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP nº. 001/2022 da Diocese De Caruaru, CNPJ nº 10.076.487/0001-40.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19/05/2022.

**Lilian Costa Gomes**  
Diretora Geral

**PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL****ERRATA**

Na publicação de 26/05/2022, página 20, DOE nº 100, na PORTARIA Nº 020/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022, onde se lê: “CNPJ Nº 35.346.147/0001-12.” Leia-se: “CNPJ Nº 10.076.487/0001-40”.

**Lilian Costa Gomes**

Diretora Geral

**PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL**

**PORTARIA DG Nº 021/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022**

A DIRETORA GERAL da Unidade de Gestão do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL no uso de suas atribuições, conforme Ato Gov. nº 1916, de 14 de agosto de 2020, com fulcro nos artigos 58 e 77 a 80, todos da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO o descumprimento pela **DIÓCESE DE CARUARU**, CNPJ nº 10.076.487/0001-40, de obrigações estipuladas no Contrato nº 006/2015, oriundo do Convênio nº 063/2012 celebrado entre o Ministério da Cidadania (MC/ex-MDS/Governo Federal), de implementação do Programa Cisternas (1ª água). **RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP(Decreto Nº 42.191 DE 01/10/2015), no prazo de 20 (vinte) dias (art.220, Lei nº 6.123/68), face aos fundamentos e determinação dispostos no item “iv” da Conclusão do Parecer PGE nº 100/2021, decorrente de Consulta formulada através do Ofício nº 057/2021 da Diretoria Geral do Prorural, para “...apurar responsabilidade pela inexecução contratual, podendo, caso constatada culpa ou dolo da contratada, ser aplicada, de forma proporcional e observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as sanções da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 021/2015, como a multa.”, que face a similaridade da situação, mesmas partes e objeto – só diferenciando os locais de construção do Objeto Cisternas - se aplica por analogia ao Contrato nº 006/2015.**

**Art. 2º** Designar os servidores **Gustavo Mendonça Dowsley**, Matrícula nº 363473-6, **Antônio Cerqueira**, Matrícula nº 439802-5, **Ana Paula Albuquerque de Melo**, Matrícula nº 408072-6, e **Michelle Cristina Alves de Souza**, Matrícula nº 372644-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidades – PAAP**, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 399, 3º andar, Boa Vista, Recife/PE.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29/04/2022.

**Lilian Costa Gomes**  
Diretora Geral

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA****AVISO DE EDITAL**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLAS DE APLICAÇÃO DA UPE - 2023**  
**ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**

O Presidente da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos da Universidade de Pernambuco – UPE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, no período de **13 de junho a 13 de julho de 2022**, as inscrições da seleção pública para provimento de **258**(duzentos e cinquenta e oito) vagas para o **6º ano do Ensino Fundamental** e **130** (cento e trinta)vagas para a **1ª série do Ensino Médio** nas Escolas de Aplicação da UPE; **Escola de Aplicação do Recife** (34vagas para Ensino Fundamental/10 vagas para Ensino Médio), **Escola de Aplicação Professor Chaves – Nazaré da Mata** (72 vagas para Ensino Fundamental/56 vagas para Ensino Médio), **Escola de Aplicação Professora Ivonita Alves Guerra – Garanhuns**(80 vagas para Ensino Fundamental/04 vagas para Ensino Médio), **Escola Estadual de Aplicação Professora Vande de Souza Ferreira – Petrolina** (72 vagas para Ensino Fundamental/60 vagas para Ensino Médio), no ano letivo de 2023. O Edital que define as normas e os critérios para participação nesse processo seletivo estará disponível na internet, no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>

Recife, 01 de junho de 2022

**Prof. Ernani Martins dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos da Universidade de Pernambuco – CPCA/UPE

**Licitações e Contratos****AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

**Aviso de Licitação: Processo nº 040/CPL/2022. Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica nº 023/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Galpão Industrial no Polo Empresarial de Exu/PE. **Início de acolhimento de Propostas:** 01.06.2022. **Limite de acolhimento de Propostas:** 21.06.2022, às 9h45. **Data e hora da Disputa:** dia 21.06.2022, às 10h, horários de Brasília, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **Informações:** através do Fone: (81) 3181-7354, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, Email: [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br). O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da disputa. Recife, 31 de maio de 2022. **Luiz Bezerra** de Souza Filho. Coordenador(a) da Disputa e Presidente da CPL. **Aviso de Licitação: Processo nº 041/CPL/2022. Modalidade:** Procedimento de Licitação Eletrônica nº 024/2022. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a construção do centro de distribuição logístico de produtos agrícolas do município de Mirandiba/PE. **Início de acolhimento de Propostas:** 01.06.2022. **Limite de acolhimento de Propostas:** 21.06.2022, às 9h45. **Data e hora da Disputa:** dia 21.06.2022, às 10h, horários de Brasília, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **Informações:** através do Fone: (81) 3181-7354, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, Email: [cpl@adepe.pe.gov.br](mailto:cpl@adepe.pe.gov.br). O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da disputa. Recife,

31 de maio de 2022. **Milena Suzy** de Sena Silva, Coordenador(a) da Disputa. **Aviso de Chamamento Público.** A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE, avisa aos interessados que está realizando o **Chamamento Público nº 014/2022**, para a captação de recursos para a **2ª Fenearte – Feira Nacional de Negócios do Artesanato**, que ocorrerá de 06 a 17 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Pernambuco, no município de Olinda. **Informações:** Fone: (81) 3181-3459, e-mail: [fillipe.santos@adepe.pe.gov.br](mailto:fillipe.santos@adepe.pe.gov.br), somente em dias úteis no horário das 9h às 17h. O edital do chamamento está disponível no site: [www.adepe.pe.gov.br](http://www.adepe.pe.gov.br). Recife, 31 de maio de 2022. **Márcia Maria** da Fonte **Souto**. Diretora Geral de Promoção da Economia Criativa.

**AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE**

**Contrato Nº 20.2022.** Cessão de Direitos referente ao Contrato AD nº 25/2015, do Lote 07, Quadra Q, do Distrito industrial de Petrolina. Interv. Anuente: ADEPE. CEDENTE: **JUNÇÃO COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA. CESSIONÁRIA:** D. M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 69.923.977/0001-87. Prazos: 12 meses a partir de 23.05.2022, para iniciar a prestação de contas de investimento e comprovação de empregos previstos. A CESSIONÁRIA deverá realizar a maturação do empreendimento pelo prazo de 5 anos, cujo início de contagem será quando da constatação, pelos agentes da ADEPE, do cumprimento dos encargos econômicos. **Contrato Nº 25.2022.** Patrocínio do projeto **“9º FECOU – FEIRA DO COMÉRCIO DE OURICURI”**, de 26 a 28 de maio de 2022. PATROCINADA: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE OURICURI.** CNPJ: 08.574.874/0001-64. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: 4 meses a partir de 24.05.2022.

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE**

**Extratos de Inexigibilidade de Licitação RATIFICO**, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Parecer nº 021/2022 COJUR, Processo Licitatório nº 008/CPL/2022. Inexigibilidade nº 003/ CPL/2022, da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Agência, com amparo no Artigo 25, caput, da mencionada Lei, cujo objeto é o pagamento da inscrição de 09 servidores da Arpe no Curso Acertar para Auditores na Modalidade online EAD, no valor total de **6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. Recife, 27 de maio de 2022. **SEVERINO OTÁVIO RAPÓS MONTEIRO** - Diretor Presidente.

**AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM**

Termo de Doação de Bem Móvel nº 03/2020.

Doador: Agência CONDEPE-FIDEM. Donatário: Município de Ipojuca. Objeto: Bens Móveis constantes do Anexo I do TCUB nº 01-C/2013, deste Termo. Data Assinatura: 11/03/2020.

**AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 004/2022.** Pregão Eletrônico nº 0073.2021, Processo nº 0078.2021.CCPL-VI.PE.0073.SAD. Consumo da ARPC nº 0025.00.2021.GOV.SAD.PE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, com disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, sem reposição e substituição de peças, para atender às necessidades da APAC. Contratada: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 02.633.573/0001-88. Valor total anual: R\$ 42.676,44 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023. Data da assinatura: Recife, 31/05/2022. Suzana Maria Gico Lima Montenegro - **Diretora-Presidente.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**  
**PROCESSO PEINTEGRADO Nº 006.2022.CPL-ALEPE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006.2022-ALEPE**

**ADJUDICADO**, nos termos da Lei 10.520/2002, o

objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da licitante: **FORTPEL COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ Nº 22.006.201/0001-39, para o lote II, no valor global de R\$ 84.447,09 (Oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos), por ter ofertado o menor valor e cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Em relação aos lotes I e III, restaram **DESERTOS**. Marcela Freitas – Pregoeira. Recife, 17 de maio de 2022.

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Processo Licitatório Nº 001/2019- CELOSE;** Contratada: **LUCENA TOPOGRAFIA & CONSTRUÇÃO LTDA- EPP** - CNPJ/MF Nº 02.662.464/0001-99; 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2019; Objeto: Prorrogação de prazo, que vigorará no período de 11/03/2022 a 07/09/2022; Data da assinatura: 11 de março de 2022. **BRUNO DE MORAES LISBÔA**- Diretor Presidente.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA****ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28/05/2022, REFERENTE AO 4º ADITIVO DO SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI - CNPJ: 41.230.103/0001-25, ONDE SE LÊ: CT.FM.19.3.181. **LEIA-SE:** CT.FM.18.3.181.

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**

**Novo prazo de recebimento das documentações 01/06/2022 à 22/06/2022 - ECR nº 002/2021 CEL2 PROCESSO Nº 0126/2021 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA. Alessandra Vasconcelos da Silva - Presidente da CEL2. Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 225/2022 CPL**



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 002 ao Contrato de Adesão 003.2020.033.FPPG.001 ao Contrato Mater 003/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretária de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: UPE – Campus Garanhuns. Objeto: o acréscimo de serviços no Termo de Adesão Nº 003.2020.033.FPPG.001 conforme quantitativos constantes no ADENDO I do presente aditivo. Vigência: 25/05/2022 a 21/09/2022. Valor estimado: R\$46.800,00. Garanhuns, 25/05/2022. Rosângela E. Alves Falcão – Diretora.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001 ao de Adesão 001.2022.FPPG.001 ao Contrato Mater 001/SAD/SEADM/2022. Contratante: Secretária de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: UPE - Campus GARANHUNS. Objeto: o acréscimo de serviços ao Contrato de Adesão Nº 001.2021.FPPG.001 conforme quantitativos constantes no ADENDO I do presente aditivo. Vigência: 25/05/22 até 15/03/23. Valor: R\$ 38.394,76. Garanhuns, 25/05/22. Rosângela E. Alves Falcão – Diretora.

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 25/2022.** Processo nº **0026.2021.CPL.REIT. PE.0014.FESP-UPE.** Compra. Fornecimento de 14 camas hospitalares e 6 monitores de parâmetros fisiológicos, com recursos do Convênio 900680/2020, para suprir as necessidades do PROCAPE/UPE. CONTRATADA: Safe Suporte a Vida e Comércio Internacional LTDA, CNPJ: 08.675.394/0001-90. Valor: R\$ 338.424,00. Vigência: 11/05/2022 a 19/08/2022. Prof. Dr. Mº do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

**CONTRATO Nº 26/2022.** Processo nº **0010.2021.CPL.REIT. PE.0007.FESP-UPE.** Compra. Fornecimento de 1 ultrassonógrafo, com recursos do Convênio 904895/2020, para suprir as necessidades do HUOC/UPE. CONTRATADA: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, CNPJ: 00.029.372/0002-21. R\$ 102.500,00. Vigência: 27/05/2022 a 24/09/2022. Prof. Dr. Mº Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 16/2022.** Objeto: Acréscimo de serviços correspondente a 16,72%, do quantitativo inicialmente contratado, passando de 6.200 tiragens para 7.237 tiragens, passando o valor global do contrato para R\$ 300.556,30. Contratada. Autografia Edição e Comunicação e Comércio Ltda, CNPJ: 14.518.215/0001-03. Prof. Dr. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2022.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2022, por mais 8 meses, a partir de 03/06/2022 a 02/02/2023. Contratada: Autografia Edição e Comunicação e Comércio Ltda, CNPJ: 14.518.215/0001-03. Prof. Dr. Mº do Socorro de Mendonça Cavalcanti. Reitora.

## UPE Campus Petrolina

Termo de Adesão 001.2022.FPPP.001 ao Contrato Mater 001/SAD/SEADM/2022. Contratante: Secretária de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente **FACULDADE DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE PETROLINA.** Objeto : gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada.. Vigência: 01/05/22 até 15/03/23. Valor: R\$ 1.855,56. Recife, 29/04/22.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 10.939.067/0001-40: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 006/2019 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 102.2017.IX.PE.068.SAD, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 28 de março de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Empresa: COMERCIAL LICITA LTDA, CNPJ: 15.513.036/0001-46: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 169/2018 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 084.2016.VIII.PE.061.SARA, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo encontra-se com vistas franqueadas, na Av. Antônio de Góes, 194 - 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h. Recife, 04 de abril de 2022. Gianni de Lima Guimarães. Secretária Executiva de Contratações Públicas

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

## TERMO ADITIVO

Terceirp Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019. Dispensa de Licitação nº 0006/2019. Processo nº 0052.2019.CCPL-IV. DL0006.SAD.GABINETE CIVIL. Objeto: prorrogação e reajuste da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada, destinada ao apoio operacional necessário às atividades do Escritório de Representação do Governo do Estado de Pernambuco em Brasília/DF. Valor mensal do contrato: R\$ 41.706,64. Contratado: SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 05.001.494/0001 – 42. Vigência: de 28/05/2022 a 27/05/2023. Gestor do Órgão: Adilson Gomes da Silva Filho.

## CASA MILITAR

## EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº 012/2022:** Processo nº 0064.2021.CCPL-III. PE.0059.SAD.DEF-CIVIL; **Objeto:** Aquisição de 375 unidades de colchões de solteiro; **Vigência:** 27/05/2022 a 26/11/2022; **Valor do Contrato:** R\$ 67.181,25; **2022NE000035: Valor Empenhado:** R\$ 67.181,25; **Assinatura:** 27/05/2022. **Empresa:** BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND. COM. DE ESPUMAS; **CNPJ:** 30.108.802/0001-80.

**Contrato nº 013/2022:** Processo nº 0010.2022.CPL II.PE.0005. CAMIL.DEF-CIVIL; **Objeto:** Aquisição de 650 lençóis de solteiro; **Vigência:** 27/05/2022 a 26/11/2022; **Valor do Contrato:** R\$ 14.748,50; **2022NE000036: Valor Empenhado:** R\$ 14.748,50; **Assinatura:** 27/05/2022. **Empresa:** MERCONSUMO LTDA - ME; **CNPJ:** 05.215.437/0001-66.

**Contrato nº 014/2022:** Processo nº 0033.2021.CCPL-X. PE.0030.SAD.CAMIL; **Objeto:** Locação de veículos tipo caminhonete, 1200 diárias, sem motorista; **Vigência:** 30/05/2022 a 29/05/2023; **Valor do Contrato:** R\$ 432.000,00; **2022NE000038: Valor Empenhado:** R\$ 432.000,00; **Assinatura:** 30/05/2022. **Empresa:** ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA; **CNPJ:** 02.355.633/0001-48.

**Contrato nº 015/2022:** Processo nº 0022.2022.CPL II.PE.0010. CAMIL.DEF-CIVIL; **Objeto:** Aquisição de 472 travessouros; **Vigência:** 31/05/2022 a 30/11/2022; **Valor do Contrato:** R\$ 9.382,80; **2022NE000037: Valor Empenhado:** R\$ 9.382,80; **Assinatura:** 31/05/2022. **Empresa:** HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI; **CNPJ:** 12.028.801/0001-44.

**Contrato nº 016/2022:** Processo nº 0099.2021.CCPL-XI. IN.0006.SAD; **Objeto:** Prestação de serviços de publicação de portarias, extratos de contratos, avisos de licitações e afins no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; **Vigência:** 01/06/2022 a 31/05/2023; **Valor do Contrato:** R\$ 48.507,82; **2022NE000187: Valor Empenhado:** R\$ 1.000,00; **Assinatura:** 01/06/2022. **Empresa:** COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE; **CNPJ:** 10.921.252/0001-07.

**Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato nº 033/2017-CAMIL:** Referente ao Processo nº 032/20171-CAMIL; Dispensa de Licitação nº 024/2017 - CAMIL, celebrado entre a Casa Militar e a empresa COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. **CNPJ:** 10.921.252/0001-07. **Objeto:** Publicação de portarias, extratos de contratos, avisos de licitações e afins no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. **Decisão:** Rescindir, bilateralmente, o contrato nº 033/2017. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. **Assinatura:** 31/05/2022.

**Termo de Rerratificação a Ata de Registro de Preço nº 008/2022:** Processo nº 0013.2022.CPL II.PE.0007.CAMIL. DEF-CIVIL; Pregão Eletrônico nº 0007.CAMIL.DEF-CIVIL; **Contratante:** SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL – SEDECC/CAMIL. **Contratada:** L. B. COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP; CNPJ: 20.470.692/0001-49. **Objeto:** Alteração na tabela de valores, pois cita erroneamente os preços unitários e totais. **Assinatura:** 31/05/2022. Recife, 31 de maio de 2022. Cel PM-Carlos José Viana Nunes-Chefe da Casa Militar.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..

**1º Termo Aditivo ao Contrato 03/21.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajuste. Contratada: Edserv Locações e Serviços Ambientais EIRELI-ME, CNPJ 09.282.163/0001-89. Vigência: 27/05/22 até 26/05/23. O valor total estimado atualizado: R\$ 249.756,48. Recife, 26/05/22.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
RATIFICAÇÃO

**I – Consubstanciado na NOTA TÉCNICA Nº 1059/2022 - SDS – GGAJ– RECONHEÇO E RATIFICO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0089.2021.CCD.IN.0011.DAG-SDS.FESPDS-CPL-II, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.** II – CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNP Nº 05.757.597/0001-37. **III – OBJETO:** A aquisição de duas (02) soluções, compostas pelos softwares DVR EXAMINER e INPUT-ACE, para extração, análise e tratamento forense de imagens de vídeos de DVR usando métodos forenses, visando atender as demandas do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico (ICPAS). **IV–VALOR TOTAL:** R\$ 626.091,6600. Recife, 31/05/2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Secretário Executivo de Gestão Integrada – SEGI/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II

**ADJUDICO** o PL 0018.2022.CPL-II.PE.0012.DAG-SDS – RP para Aquisição de Membrana Filtrante, para suprir as necessidades da Polícia Científica de Pernambuco. **VENCEDORES:** PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA **CNPJ Nº 00.398.022/0002-32, 3ª** Classificada no item 1 (Cota Principal) - **Valor Total R\$ 63.000,0000** e ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME - **CNPJ Nº 28.421.328/0001-09, 1ª** Classificada no item 2 (Cota Reservada) - **Valor Total R\$ 23.200,0000. VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 86.200,0000.** Recife/PE, 31/05/2022. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## EXTRATO - CONTRATOS

CT nº 022/2022.  
P.L nº 0052/2021.  
P.E. nº 0009/2021

Contratante: SDA.

Contratada: AQUAMEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição com Instalação de Sistemas Móveis de Tratamento de Água, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA.

Valor Global: R\$ 17.072.000,00 (dezessete milhões, setenta e dois mil reais).

Nota de Empenho: 2022NE000430 de 25/05/2022.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 30/05/2022.

CT nº 023/2022.

P.L nº 0024.2022.CPL.PE.0006.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: FIORI VEICOLO S/A.

Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos.

Valor Global: R\$ 682.325,00 (seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Nota de Empenho: 2022NE000444 a 2022NE000449 de 27/05/2022.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 30/05/2022.

CT nº 024/2022.

P.L nº 0024.2022.CPL.PE.0006.SDA.

Contratante: SDA.

Contratada: MOB MOTOS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA .

Objeto: Aquisição de 31 (trinta e uma) motocicletas.

Valor Global: R\$ 459.697,45 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Nota de Empenho: 2022NE000451 a 2022NE000455

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura do Contrato: 30/05/2022.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PL.0025.2022.CPL.PE.0007.SDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços contínuos de análise laboratoriais Físico-Químico e Microbiológico do produto leite pasteurizado de vaca e leite pasteurizado de cabra destinado ao abastecimento do Programa Alimentar Brasil, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA. Valor total estimado R\$. 344.480,00. Entrega das propostas a partir do dia 01/06/2022 às 09:00. Abertura das Propostas: 14/06/2022 às 09:00. **Início da Disputa:** 14/06/2022 às 10:00 (horários de Brasília). Edital e anexos no site: www. preintegrado.pe.gov.br, informações: pedro.carvalho@sda.pe.gov.br e sadpelicitacao@gmail.com, de seg a sex de 09:00 às 12:00 e 13:00 as 16:00 horas. Recife, 31/05/2022. Pedro Pontual, Pregoeiro CPL.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de 0003.2022.CCD.DL.0003.SDEC, em favor do NÚCLEO GESTOR DA CADEIA TÊXTIL E DE CONFECÇÕES EM PERNAMBUCO, CNPJ nº 15.647.579/0001-56, que tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços previstos para o Fomento à Cadeia Têxtil e de Confecções de Pernambuco para os anos de 2022 e 2023, perfazendo o valor de R\$ Valor: R\$ 6.616.806,44 (seis milhões seiscentos e dezessete mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), acatando o parecer da GGJ/SDEC nos autos do Processo Licitatório nº. 001/2022, fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores. Recife, 31 de maio 2022. Geraldo Júlio de Mello Filho. Secretário de Desenvolvimento Econômico

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PL Nº006/2021, CPL - CC Nº 002/2021. OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRAS NA PRAÇA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO E PRAÇA SOBRE O TÚNEL DA ABOLIÇÃO, EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PARÇAS E DO TÚNEL E ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE DRENAGEM EM RECIFE-PE”. A CPL torna público o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, considerando que a Autoridade Competente procedeu com a HOMOLOGAÇÃO do processo em comento, bem como, com a ADJUDICAÇÃO do objeto em favor da licitante: **CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ nº 32.185.141/0001-12, no valor de **R\$ 1.718.462,26**. Recife, 31/05/2022. François Mitterrand Cabral da Silva. Presidente da CPL/GGLIC/SEDUH.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## CREDENCIAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM E ARBITRAGEM DE JOGOS DAS MODALIDADES: Basquetebol, Futebol de 5, Futebol de 7, Futsal, Goalball, Handebol, Voleibol, Atletismo, Badminton, Bocha, Ciclismo, Futebol de Areia, Futvolei, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judo, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, conforme especificações e quantitativos previstos no termo de referência, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O prazo para inscrição é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação. Enviar documentação habilitatória para o e-mail: **credenciamento.arbitros@educacao.pe.gov.br**, c/c para e-mail **maribr@educacao.pe.gov.br**, **isac.ssantos@educacao.pe.gov.br**. Toda documentação deverá ser encaminhada DIGITALIZADA. Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital. Edital disponível na página eletrônica **http://www.educacao.pe.gov.br** a partir desta publicação. Recife, 31 de maio de 2022. Mª das Graças de S. Braga Arruda. Matrícula 088.543-6. Pregoeira da CPL.III/SEE.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Contrato nº 029/2022, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. **CONTRATADA:** Consultec – Projetos e Consultoria Ltda - EPP. CNPJ nº 11.099.474/0001-59. Objeto: Elaboração do Projeto Executivo de engenharia para implantação da Estrada de Mussurepe, trecho: Entr. BR-408 (Paudalho) – Entr. PE-027, ext. 7,4 km. Valor R\$ 287.167,74 (duzentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), vigência 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de Assinatura 30/05/2022. Recife, 31 de maio de 2022.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021, **CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH**. **CONTRATADA:** Consórcio PDCA/Contecnica formado pelas empresas PDCA ENGENHARIA, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA. CNPJ Nº 11.019.554/0001-57 e Contecnica Consultoria e Planejamento EIRELI. CNPJ Nº 10.989.432/0001-15. Objeto: A supressão do valor de R\$ 317.312,89 (trezentos e dezessete mil trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos) equivalente ao percentual de 33,19% do valor inicial atualizado do contrato. Sendo assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 638.787,32 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e a prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias. Recife, 31/05/2022.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

## Extrato de Contrato

**Contrato nº 014/2022 – SERES/SJDH. Contratada:** TRANSFORMATIO TECHNOLOGY EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, Treinamento, Repasse Tecnológico e Operação Assistida, nas plataformas JAVA, NET, MAKERALL, PHP, SCRIPTCASE, Interoperabilidade entre Aplicações–SOA, Tecnologia baseada em JAVASCRIPT, PYTHON e RUBY utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica de software e contratação de empresa para prestação de serviços de Contagem de Pontos de Função em sistemas e aplicativos. **Vigência:** 12 meses, contados de 31/05/2022. **Valor Total:** R\$. **Nota de Empenho:** 2022NE000433. **Origem:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127.2020.CCPL- VII.PE.0101.SAD.ATI, Recife, 31 de maio de 2022. **CICERO MÁRCIO DE SOUZA RODRIGUES. Secretário Executivo de Ressocialização.**

## SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

## ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022 - PL.0017.2022.CPL. DL.0009.SERES - Reconheço e RATIFICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 0009/2022 (PL.0017.2022.CPL.DL.0009.SERES), ao INSTITUTO DE APOIO A FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, CNPJ Nº 03.507.661/0001-04, com o valor global de R\$ 85.800,0000 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), considerando a Nota Técnica nº 196/2022 da GTJA desta Secretaria, fundamentado no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, tendo por objeto, a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE EXECUTORA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES. Recife, 31 de maio de 2022. CICERO MARCIO DE SOUZA RODRIGUES. Secretário Executivo de Ressocialização.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## ERRATA

**NO DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2022 - DE 27 DE MAIO DE 2022 - DIÁRIO OFICIAL 28 DE MAIO DE 2022:**

**ONDE SE LÊ:** Rescisão do contrato de trabalho por tempo determinado a partir da data de assinatura do presente instrumento, em face do pedido.

**LEIA-SE:** Rescisão do contrato de trabalho por tempo determinado a partir do dia 31 de maio de 2022, em face do pedido.

## SECRETARIA DA MULHER

## PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

A Secretária da Mulher de Pernambuco torna público a prorrogação da data de envio das propostas pelas Entidades para o dia 16/06/2022, até às 10 horas. As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail chamamento0122@secmulher.pe.gov.br, ou pessoalmente na Rua Cais do Apolo, nº. 222, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-905. O novo cronograma com as demais etapas previstas na Tabela 1, do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, encontra-se disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico:www. secmulher.pe.gov.br. Outras informações: 0800.281.8187. Recife, 31/05/2022. – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Extrato do Contrato nº 012/2022-CONTRATANTE: **SEPLAG/PE**. **CONTRATADA:** EMPRESA CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº 10.362.933/0001-82. Processo 0093.2021.CCPL.VIII.PE.0087. SAD.ATI - Ata nº ARPE 0029.0029.00.2021.GOV.SAD.PE. **OBJETO:** Prestação de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispayware para a SEPLAG/PE. **VIGÊNCIA:** 36 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$13.225,00. **EMPENHO:** 2022NE000198, de 02/05/2022. **ASSINATURA:** 25/05/2022-SEI nº **3000008462.000047/2022-96**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO SPVD Nº 20/2022. CONTRATADO: CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ:** 27.595.780/0001-16. **OBJETO:** Locação anual de veículos de serviço, classificação VS-1 (com sistema de rastreamento e monitoramento incluso), e de veículos de representação, classificação VR-3, sem motorista, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas. **VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses**, contados da data de assinatura. **VALOR: R\$ 465.300,00.** Recife, 31/05/2022. Cloves Benevides.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

AVISO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PROC. Nº 030/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – objeto-contratação de empresa especializada em engenharia para **execução dos serviços de pintura das fachadas e recuperação da cobertura do Hospital da Restauração - Governador Paulo Guerra.** Valor total estimado R\$ 2.189.017,17. Fica agendada a sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços para o dia 17/06/2022, às 14h00min, na sala de reunião da Diretoria Geral de Licitações - DGL/SEAF/SES/PE, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, situado na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí, Recife, PE. O edital na íntegra poderá ser retirado no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) Recife, 31/05/2022. Isac Aniceto Chaves Presidente/Pregoeiro CPLC - IV.

**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE DISPENSA**

PROC. Nº. 1142/2022 – DL Nº 0937/2022 – OBJ: -Aquisição do medicamento NOME COMERCIAL HEMCIBRA, PRINCÍPIO ATIVO EMICIZUMABE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML a fim de atender AÇÕES JUDICIAIS. V. Total Est. R\$ 1.309.028,7000| Recebimento das Propostas Até: 03/06/2022, às 17h00min | O termo de referência na íntegra poderá ser retirado no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) | [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) | Recife, 31/05/2022. Silvana Vasconcelos, Presidente/Pregoeiro CPLC-II.

**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - PROC. Nº 0750.2022 - PE Nº 0110.2022 - OBJ: MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Emp: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - Item 01 - Total para o item R\$ 18.311,20. Emp.: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Item 09 - Total para o item R\$ 8.413,4568. Emp. APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Item 11 - Total para o item R\$ 25.719,12. Emp.: ELFA MEDICAMENTOS S.A - Item 12 - Total para o item R\$ 78.207,36. Emp. ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 13 - Total para o item R\$ 928.200,00. Recife, 31/05/2022. Everaldo José de Albuquerque Serpa - Presidente/Pregoeiro - CPLC III.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

AV. DE LICITAÇÃO – PROC. Nº.0512/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0064/2022 – OBJ: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Estações de Trabalho, incluindo assistência técnica, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES-PE | V. total est. R\$ 3.616.488,00 | Recebimento das Propostas Até: 14/06/2022, às 10h00min | Abertura das Propostas: 14/06/2022, às 10h05min | Início da disputa: 14/06/2022, às 10h10 | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) | Recife, 31/05/2022. Maria Eugênia Araújo de Sá. Presidente/Pregoeira – CPLC I.

**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 0511/2022 - Pregão Eletrônico nº 0063/2022 – OBJ: Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE PEQUENO VOLUME I, para atender as necessidades das demandas da População Privada de Liberdade nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco | V. total est. R\$ 172.130,00 | propostas: até 14/06/2022, às 09h00 min, abertura das propostas: 14/06/2022, às 09h05 min | início da disputa: 14/06/2022, às 09h10 min | o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) ou [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) | Recife, 02/12/2021. Everaldo José de Albuquerque Serpa, Presidente/Pregoeiro – CPLC - III.

**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DA ARP CPLC.VII**

PROC.2461.2021.CPLC - VII.PE.00417.SES.FES-PE, OBJ. REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BOLSA DE COLOSTOMIA VISANDO ATENDER TODA A POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS | **Emp.: Laboratórios B. Braun S.A.**, 1 - Cota principal 1, no valor unitário para o respectivo item R\$ 10,5000 perfazendo o valor global de R\$ 63.000,0000 | **Emp: NUTRI HOSPITALAR LTDA,2** - Cota reservada 1 no valor unitário para o respectivo item R\$ 14,0000 perfazendo o valor global de R\$ 28.000,0000 | Recife, 31/05/2022. Caio Eduardo Silva Mulatinho - Sec. Exec de Adm e Fin/SEAF.

**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DA ARP CPLC.III**

PROC.2287/2021.PREGÃO.0390/2021, OBJ. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER TODA A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO Emp.: JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 05 e 07 no valor unitário para o respectivo Item R\$ 8,32 e R\$ 32,00 perfazendo o valor global de R\$ 30.320,64 Recife, 31/06/2022. Caio Eduardo Silva Mulatinho Sec. Exec de Adm e Fin/SEAF.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

AV. DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROC. Nº.022/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES (HAM).** V. total est. R\$ 1.671.659,57 Fica agendado sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços para o dia 20/06/2022, às 14h00min, na sala de reunião da Diretoria Geral de Licitações - DGL/SEAF/SES/PE, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, situado na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongí, Recife, PE. O edital na íntegra poderá ser retirado no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) Recife, 31/05/2022. Isac Aniceto Chaves Presidente/Pregoeiro CPLC - IV.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº. 0838.2022 – DISPENSA Nº. 0690.2022 – OBJ: Aquisição do Medicamento BLINATUMOMABE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 38,5 MCG, a fim de atender AÇÕES JUDICIAIS DA SES/PE. F R DE FREITAS - Total para o item R\$ 364.142,2200. Recife, 31/05/2022. André Longo Araújo de Melo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº. 0823.2022.CPLC-III.DL.0678.SES.FES-PE – OBJ: Aquisição do MEDICAMENTO Abemaciclibe, acetato - 150MG, para atender as necessidades da SES/PE., no valor global de R\$ 84.211,20, adjudicando seu objeto a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.940.618/0001-84. Recife, 31/05/2022. Everaldo José de Albuquerque Serpa – Presidente/Pregoeiro CPLC-III.

**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº. 0748.2022 DISPENSA Nº 0612.2022 OBJ:Aquisição do medicamento PONATINIBE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 15 MG a fim de atender AÇÕES JUDICIAIS.. | Emp: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, no valor total de R\$ : 173.005,2000. Recife, 31/05/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

**SECRETARIA DE SAÚDE****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº. 0528.2022.CPLC-III.DL.0446.SES.FES-PE – OBJ: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (OCTREOTIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML)PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SES/PE, no valor global de R\$ 46.072,80, adjudicando seu objeto a empresa COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.563.145/0001-17. Recife, 31/05/2022. Everaldo José de Albuquerque Serpa – Presidente/Pregoeiro CPLC-III.

**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO/ ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO/CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº55/2022.**CONTRATANTE:Secretaria Estadual de Saúde, CONTRATADA:Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.CNPJ/MF:01.449.930/0006-02.Objeto:aquisição de mamógrafo. Valor:R\$4.650.000,00.Vigência:04 meses(13/04/2022 a 12/08/2022).Data de assinatura:13/04/2022. SEI:2300011605.000037/2022-37

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº64/2022.** CREDENCIANTE:Secretaria Estadual de Saúde. CREDENCIADO:Instituto Alcides D’Andrade Lima (Hospital Memorial Guararapes).CNPJ/MF:10.072.296/0004-52. Objeto:leitos de enfermária para retaguarda em neurologia clínica para pacientes adultos, dedicados à atenção de pacientes agudos ou crônicos agudizados admitidos a partir dos componentes que integram a rede de atenção às urgências na I macrorregião de saúde do Estado de Pernambuco. Valor:R\$5.864.780,44. Vigência:60meses(27/05/2022 a 26/05/2027).Data da assinatura:27/05/2022.SEI:2300011303.000010/2022-49

**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2017.** CONTRATADO:Hospital do Tricentenário(Hospital Regional Câmara).CNPJ/MF:10.583.920/0010-24.Objeto:repasso financeiro para manutenção de ações e serviços públicos estratégicos relacionados à Vigilância Epidemiológica Hospitalar(VEH),cujo valor é único de R\$18.000,00(Fonte de recursos SUS). Vigência:31/05/2022 a 31/12/2022.Data da assinatura:31/05/2022. SEI:2300000111.000061/2022-10

**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2016.** CONTRATADO:Hospital do Tricentenário(Hospital Regional Ruy de Barros Correia).CNPJ/MF:10.583.920/0009-90. Objeto:implantação do serviço de Traumatologia e Ortopedia e repactuação de metas contratuais.Valor de acréscimo mensal:R\$764.088,44(Fonte de recurso Tesouro Estadual).Novo valor contratual mensal:R\$3.429.106,16.Vigência:31/05/2022 ao término da vigência do Contrato de Gestão nº001/2016.Data da assinatura:31/05/2022.SEI:2300000022.003031/2021-75

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº004/2022.**CONCEDENTE:Secretaria Estadual de Saúde. CONVENIENTE: Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira–IIMIP.CNPJ/MF:10.988.301/0001-29.Objeto:repasso de recursos financeiros destinados ao Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade(MAC),para garantir o atendimento nos serviços hospitalar e ambulatorial,visando à atenção integral à população usuária do SUS, conforme Plano de Trabalho.Valor total:R\$400.000,00(Fonte de recursos SUS).Vigência:12meses(31/05/2022 a 30/05/2023).Data da assinatura:31/05/2022.SEI:2300000178.000065/2022-15

**SECRETARIA DE SAÚDE**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº 0029.2022.CPLC I. CHAMAMENTO 003.2022.SES.FES-PE OBJETO: Fica prorrogado o prazo até 02/06/2022 do chamamento público para apresentação de cotações de preços para contratação de procedimentos cirúrgicos na especialidade neurocirurgia incluindo procedimentos cirúrgicos do sistema nervoso central e de coluna (sistema osteomuscular), a fim de atender à necessidade

assistencial reprimida das unidades de saúde especializadas no âmbito do Sistema Único de Saúde Pernambuco. O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e podem ser solicitados através do email: [cplc.sespe@gmail.com](mailto:cplc.sespe@gmail.com). As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o modelo de proposta anexo ao TR. Maiores informações, por email ou do telefone (81) 3184-0666. Maria Eugênia Araújo de Sá –Presidente/Pregoeira CPL-I/SES.

**Parte superior do formulário**

**Parte superior do formulário**

**Parte superior do formulário**

**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº. 0006.2022.CPL.PE.0005/2022.SETEQ** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de material, para atender as necessidades de reparo da Agência do Trabalho do Município de Palmares-PE, localizado na Rua Frei Caneca, s/n, bairro Centro, conforme Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e demais especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Propostas até: 22/06/2022, às 10 horas (Horário de Brasília). Disputa: 22/06/2022, às 10h30 horas (Horário de Brasília). Edital no end. eletrônico: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recife, 31/05/2022. Marta Alves Figueirôa de Araújo-Pregoeira-CPL/SETEQ

**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER****EXTRATO DE JULGAMENTO DE PREÇO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL/SETUR- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2022 - SETUR

**A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR/PE torna público ao licitante interessado o resultado do Julgamento da Proposta de Preço da licitação acima referenciada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.** Empresa **DESCLASSIFICADA: KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 01.991.627/0001-14, por não ter atendido o item 10.8 do Edital.

Julgamento na íntegra constante do processo licitatório. Fica aberto o prazo recursal de acordo com o Artigo 109, I, alínea b, da Lei 8.666/93. Olinda, 31 de maio de 2022. Mary Cléa Ferraz de Castro Araújo. Presidente da CPL – SETUR.

**Publicações Municipais****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM**

CNPJ 10.908.660/0001-29

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 007/2022-FMS; Processo Licitatório nº 007/2022-FMS. Objeto: aquisição equipamentos e materiais médicos e odontológicos, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Angelim/PE. Valor Máximo Admitido: R\$ 454.478,07. Início do acolhimento das propostas: 03/06/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 20/06/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 20/06/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº Licitação 942371, no Portal da Transparência Municipal: [www.angelim.pe.gov.br/](http://www.angelim.pe.gov.br/), pelo e-mail: [licitacao.angelim@gmail.com](mailto:licitacao.angelim@gmail.com), ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte

Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM**

CNPJ 10.130.755/0001-64

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-PMA**

**A SECRETARIA DE JUVENTUDE CULTURA E DESPORTOS DE ANGELIM-PE**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo administrativo de **Chamada Pública Nº 001/2022-PMA**. Objeto: **Credenciamento de artista/grupo musical para eventuais apresentações artísticas, em virtude dos festejos juninos e de outras festividades tradicionais do município de Angelim – PE**, para o período de junho a dezembro de 2022. **Valor Máximo Admitido: de R\$ 500 até R\$ 1000,00(conforme edital). Inscrição através do e-mail [juventudedesportos@outlook.com](mailto:juventudedesportos@outlook.com), no período de 01 à 16 de junho de 2022.** Edital disponível no Portal da Transparência Municipal: [www.angelim.pe.gov.br/](http://www.angelim.pe.gov.br/), ou ainda, na sala, sede da Secretaria de Integração de Juventude e Desportos, sito **Rua Alexandre Pereira Filho S/N, Angelim/PE, das 08:00h às 14:00h.** Fone: (87) 99656-9712

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA

Secretária de Juventude

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2022 NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO E RECARGA, DE FORMA PARCELADA, DE GÁS – GLP (BOTIJOES DE 13KG) E FORNECIMENTO DE KIT'S MANGUEIRA PARA GÁS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I) DESTA EDITAL. Recebimento das

propostas dia 01 de JUNHO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 14 de JUNHO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 14 de JUNHO de 2022 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: R\$ 89.716,50 (oitenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.arararipina.pe.gov.br](http://www.arararipina.pe.gov.br).

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETES**

AVISO DE LICITAÇÃO –PMC

Proc. Lic. Nº 020/2022. Pregão Eletrônico Nº 015/2022 - PMC. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 4.858.357,68. Abertura das Propostas: às 09:00h 10/06/2022. Disputa de Preços: às 09:30h 10/06/2022. Edital disponibilizado: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.caetes.pe.gov.br](http://www.caetes.pe.gov.br). E-mail: [cplcaetes@gmail.com](mailto:cplcaetes@gmail.com). Fone: 0xx87-3783-1160. Caetés/PE, 30 de maio de 2022. GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ - PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 066/FMS/2022 – PROCESSO Nº: 022/2021.** CPL. Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde/correlatos, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Ipojuca. **CONTRATADO:** NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 04.922.653/0001-89 **VALOR:** R\$ 191.669,57 Ipojuca, 27/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde (\*)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 067/FMS/2022 – PROCESSO Nº: 022/2021.** CPL. Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde/correlatos, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Ipojuca. **CONTRATADO:** MEDLEVENSOHM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.343.029/0001-90 **VALOR:** R\$ 41.400,00 Ipojuca, 27/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde (\*)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 069/FMS/2022 – PROCESSO Nº: 022/2021.** CPL. Registro de preços para futura e eventual de aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde/correlatos, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Ipojuca. **CONTRATADO:** CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 10.978.106/0001-18 **VALOR:** R\$ 579.408,56 Ipojuca, 27/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde (\*\*)\*\*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 037/FMS/2020 – PROCESSO Nº 023/2020.** CPL. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 20 de agosto de 2021 e termo final em 19 de agosto de 2022, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. **CONTRATADO:** NOLASCO INTERMÉDICA LTDA CNPJ 20.656.572/0001-30 Ipojuca, 13/08/2021. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS**-Gestora do Fundo Municipal de Saúde (\*)

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 007/FMS/2017 – PROCESSO Nº 4360/2016.** CPL. A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, com termo inicial em 02 de fevereiro de 2022 e termo final em 01 de fevereiro de 2023, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO:** ENAE – EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI CNPJ 01.545.203/0001-26 Ipojuca, 01/02/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS**-Gestora do Fundo Municipal de Saúde (\*)

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 009/FMS/2019 – PROCESSO Nº 039/2018.** CPL. A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 09 de fevereiro de 2022 e termo final em 08 de fevereiro de 2023, no valor atual de R\$ 1.018.980,00, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. **CONTRATADO:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ 73.008.682/0001-52 Ipojuca, 08/02/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS**-Gestora do Fundo Municipal de Saúde (\*\*)\*\*

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 005/FMS/2022 – PROCESSO Nº: 003/2022 CPL** - Locação do imóvel situado no Loteamento Antônio Dourado Neto nº 115, Centro, Ipojuca/PE, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família VII Campo do Avião, deste Município. **CONTRATADO:** ADEILDO LUIZ DE FRANÇA CPF: 473.269.564-72 **VALOR:** R\$ 66.000,00 Ipojuca, 02/05/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS**-Gestora do Fundo Municipal de Saúde (\*)

**CONTRATO Nº: 005/FMAS/2022 – PROCESSO Nº: 003/2022 CPL** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para o fornecimento de urnas funerárias, traslado e injeção de taxas municipais em conformidade ao benefício eventual da Assistência Social concedido pela Lei Municipal nº 1.748 de 05 de junho de 2014. **CONTRATADO:** CLEBSON G. BARROS ME. (CASA FUNERÁRIA SANTA PAULA) CNPJ: 04.684.065/0001-54 **VALOR:** R\$ 138.000,00 Ipojuca, 23/03/2022. **ANNE ANAIDE OLIVEIRA BANJA**– Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social (\*\*)\*\*(\*\*)\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/PMI-SEINFRA/2022. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 002/PMI-SEINFRA/2022.** Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação dos sistemas de abastecimento d'água, existentes nos Distritos de Ipojuca Sede, Camela, Nossa Senhora do Ó, Serrambi e Porto de Galinhas, no Município de Ipojuca/PE. **VALOR:** R\$ 4.459.362,12. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 14/06/2022 às 10h00min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 1º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55.590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Sítio do Município: [www.ipojuca.pe.gov](http://www.ipojuca.pe.gov).

br/ Portal da transparência/ Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 31/05/2022. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (\*\*)(\*\*)(\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/FMS/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/FMS/2022. RP** – Aquisição de medicamentos, a fim de atender demanda de ação judicial em favor do paciente Denilson Ryan Leão da Silva oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco nº 424.2005.001515-6 onde determina a esta Secretária Municipal de Saúde do Ipojuca, o fornecimento de medicamentos ao paciente. **VALOR: R\$ 18.105,78 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 01/06/2022 às 08h00min até o dia 14/06/2022 às 08h30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/06/2022 às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/06/2022 às 09h00min, os horários são de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), número **942012** e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 31/05/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde(\*\*)(\*\*)(\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 073/PMI-SMDS/2019 – PROCESSO Nº 012/2019. CPL.** A inclusão contratual de cláusula de reajuste anual, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. **CONTRATADO: LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.627.870/0001-49** Ipojuca, 08/03/2022. **OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR** - Secretário Municipal de Defesa Social(\*\*)

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 073/PMI-SMDS/2019 – PROCESSO Nº 012/2019. CPL.** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com termo inicial em 19 de abril de 2022 e termo final em 18 de abril de 2023; o acréscimo de 06 operadores (03 diurnos e 03 noturnos) correspondendo a R\$ 313.311,24; A concessão da repactuação no montante "A" e o reajuste no montante "B" no valor de R\$ 275.457,24, a fim de dar continuidade ao serviço contratado. **CONTRATADO: LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 10.627.870/0001-49** Ipojuca, 18/05/2022. **OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR** - Secretário Municipal de Defesa Social(\*\*)(\*\*)

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - SEE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-OBJETO:** Realização do Projeto "COPA NOVOS TALENTOS DE FUTEBOL DE BASE 2022", com o objetivo de realizar a Copa Novos Talentos de Futebol de Base, proveniente das 40 (quarenta) categorias (equipes) do Município, distribuídos na zona rural e localidades, desenvolvendo o intercâmbio sócio desportivo na área do desporto educacional e comunitário, incentivar a prática esportiva como um fator de formação para que surja novos valores para o desporto Municipal. **VALOR: R\$ 349.900,00 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA CULTURAL - ARDEC CNPJ 15.284.569/0001-01. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29/05/2022 a 20/08/2022 **CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Ipojuca, 13/05/2022 DANILLO ALVES LINS** – Secretário Especial de Esportes (\*\*)(\*\*)(\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 010/2022

**PROCESSO Nº: 010/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.** Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS OU GRUPOS MUSICAIS OU GRUPOS FOLCLÓRICOS, IDENTIFICADOS COM O INTERESSE EM DIFUNDIR AS TRADIÇÕES REGIONAIS E POPULARES VOLTADOS ÀS TRADIÇÕES DAS DIVERSAS FESTIVIDADES NA CIDADE DE LAGOA DE ITAENGA.. Valor R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). O Presente credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses, 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023 e os respectivos envelopes contendo propostas de preços e habilitações das empresas participantes do chamamento público poderão ser entregues no horário das 08h00 às 13h00, na Sala da CPL, localizada na Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, ou através do Fone 81- 3653-2168 – ou através do e-mail: [compraspl.itaenga@gmail.com](mailto:compraspl.itaenga@gmail.com) no horário de 08:00h às 13:00h dos dias úteis. Lagoa de Itaenga, 31 de maio de 2022. **FÁBIO VIEIRA SANTANA**, Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE

#### Aviso de Licitação

Processo Licitatório: 031/2022 – Pregão Eletrônico: 010/2022. Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o objetivo de atender a demanda do evento Expo-Parná 2022, conforme termo de referência e especificações nos autos. Data e Local da Sessão: 10/06/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao@parnamirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@parnamirim.pe.gov.br) – Paulo César G. Cordeiro – Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 CONTRATO Nº 127/2022 – OBJ.:** Prestação de serviços de engenharia relativos à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA. Conforme Lei nº 8666/93 – Concorrência Nacional nº 010/2022 - PA nº 071/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - CNPJ nº 10.358.190/0001-77, através da Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Mobilidade, Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.914.894/0001-01, Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA, CNPJ nº 35.669.753/0001-79 e Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, CNPJ nº 12.104.331/0001-50. Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 13.585.696/0001-07. Valor global: R\$7.293.069,89. Prazo de vigência: 12 meses. Data de assinatura: 31/05/2022. Petrolina, 31/05/2022. Frederico Melo Machado - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque - Secretária Municipal de Saúde, Franklin Pereira Alves - Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina e Geraldo Guilherme Barros Miranda Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA COROA GRANDE - PE

#### GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 016/2022, de 28 de maio de 2022.

**Ementa: Decreta situação de emergência nas áreas do Município de São José da Coroa Grande-PE, afetadas pelas fortes chuvas dos últimos dias no Estado de Pernambuco e outras providências.**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando as intensas chuvas que atingiram a cidade de São José da Coroa Grande-PE, com índice pluviométrico de 92 mm nas últimas 24h, em toda a extensão do território (com diversos alagamentos);

Considerando que o município sozinho não tem capacidade de gerir os desastres provocados nos distritos da Várzea do Una e Abreu do Una – bem como, engenhos (área rural) e assim, promover a melhor ação de resposta, e mesmo aqueles que contam com boa capacidade de resposta ao desastre necessitam de ações do estado;

Considerando que o desastre provocado pela chuva – climático, (caso fortuito e força maior) evento da natureza é de amplo conhecimento a todos os municípios e vem causando forte impacto ambiental social em toda nossa cidade.

Considerando parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

Considerando que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o seu patrimônio ambiental e o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

Considerando que famílias já foram atingidas, bem como, danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica decretada a Situação de Emergência no Município de São José da Coroa Grande-PE, em virtude do desastre climático provocado pelas chuvas intensas dos últimos dias.

**Art.2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para enviar esforços no intuito de apoiar as ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução,

**Parágrafo Primeiro:** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta às situações emergenciais.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da aludida data.

Registre-se. Publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 28 de Maio de 2022.

**JAZIEL GONCALVES LAGES**

- Prefeito -

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ

#### CONVOCAÇÃO PARA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ PRESTAR DEPOIMENTO EM 1º DE JUNHO DE 2022 - 14 HORAS.

Sairé/PE, 31 de maio de 2022. Ofício nº 14/2022 **ASSUNTO: Convocação 14 horas – GILDO PONTES DE ARRUDA, Prefeito do Município.** Senhor Prefeito, A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INVESTIGATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, constituída na 10 sessão ordinária, do 1º período legislativo de 2022, realizada em 22 de março de 2022, **CONVOCA Vossa Excelência para prestar depoimento, como denunciado, no dia 03 de junho de 2022, sexta-feira, na Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, no seguinte horário: 14 horas – GILDO PONTES DE ARRUDA, Prefeito do Município. ALEXANDRA REJANE DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INVESTIGATIVA. A CÓPIA DOS AUTOS E A DECISÃO SOBRE O RITO PROCESSUAL FORAM ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL INDICADO POR VOSSA EXCELÊNCIA: [pontesarudagildo@outlook.com](mailto:pontesarudagildo@outlook.com).**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

#### PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. Processo Nº: 032/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 011/2021, para Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente,

conforme a necessidade das Secretarias Municipais, Fundos Especiais e Fundação de Cultura de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas nas Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos; Valor Estimado de R\$ 2.311.506,93 (Dois milhões, trezentos e onze mil, quinhentos e seis reais e noventa e três centavos), ficando definido o dia 15/06/2022, às 9h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Pregoeiro

## Publicações Particulares

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRA TALHADA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - Serviço.** Objeto: Locação de estrutura destinada à realização das festividades juninas. Data da Abertura: 14 de junho de 2022, às 09:00h. Valor estimado: R\$

407.938,80 (quatrocentos e sete mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Augusto Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE. Telefone: 87 3831 1156. E-mail: [cplserratalhada2021@gmail.com](mailto:cplserratalhada2021@gmail.com) e [cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br](mailto:cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br). Leidjan dos Santos Dantas - Pregoeiro. Edital disponível em [www.portalserratalhada.com.br](http://www.portalserratalhada.com.br)

### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO -PRODEPE EDITAL DE NÃO CONCORRÊNCIA

A empresa **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA** unidade-filial, localizada na R República Eslovaca, nº 1623, bairro Muribeca, município de Jaboatão Dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP: 54.350-195, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 93.209.765/0314-20, IE nº 0369078-47, atendendo a exigência contida no artigo 13, da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e no artigo 17, do Decreto nº 21.959 de 27 de dezembro de 1999, faz saber aos interessados que comercializa ou se propõe a comercializar os produtos a seguir indicados, pleiteando para tanto a concessão dos benefícios fiscais e financeiros estabelecidos pelo PRODEPE na modalidade de **Central de Distribuição/Comércio Importador Atacadista**, e convoca a quem produza bem similar a apresentar comprovação da fabricação à Diretoria de Incentivos Fiscais da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE no prazo máximo de 15 (quinze) dias partir da data de publicação deste edital que está disponível no seguinte link: [www.addiper.pe.gov.br/index.php/30-2022-wms-supermercados-do-brasil-ltda/](http://www.addiper.pe.gov.br/index.php/30-2022-wms-supermercados-do-brasil-ltda/) Endereço para correspondência: Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 347 – Espinheiro – Recife – PE. CEP: 52020-220.

# A LITERATURA CONECTA. Conecte-se.

Cultura, conhecimento e muitas trocas enriquecedoras fazem parte do

**Conexões Literárias**

O projeto é uma iniciativa da **Cepe Editora** com parceria da **Secretaria de Cultura de Pernambuco** e promove, mensalmente, conversas importantes relacionadas ao setor de Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (LLLb).

Em tempos de isolamento social, aproxime-se do mundo através da literatura.

**Conexões Literárias**

Toda última terça-feira de cada mês, às 19h, no YouTube da **Cepe Editora** e da **Secult/PE**.

**Cepe EDITORA**

Secretaria de Cultura

**PERNAMBUCO**

GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

[cepe.com.br](http://cepe.com.br)

[CepeOficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)

[CepeEditora](https://www.instagram.com/cepeeditora)

[bit.ly/canalcepe](https://www.youtube.com/channel/UC...)